UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.436
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 26 de Maio de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ASSUMU comemora 48 anos de atuação exemplar

A Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (Assumu) está comemorando 48 anos de atuação em defesa das pessoas com deficiência auditiva. Nesta quarta-feira, uma aula comemorativa reuniu os alunos, familiares e a comunidade. Entre os convidados, o prefeito Hermes Pimentel parabenizou a direção da escola e os colaboradores, que tanto lutaram para a sua consolidação. Na foto, o prefeito e secretários na ASSUMU. Página A3

Polícia de Umuarama prende suspeitos de integrarem os "Piratas do Asfalto"

A quadrilha conhecida da polícia como "Piratas do Asfalto" teve cinco integrantes presos ontem perto de Umuarama. A ação foi entre terça e ontem e resultou ainda na apreensão de três pistolas, dois carregadores, mais de 100 munições e também um Honda Civic preto, usado pelos suspeitos. A suspeita da polícia é que o grupo seria responsável por uma série de roubos onde as vítimas são contrabandistas ou compristas do Paraguai, que são abordadas em rodovias e obrigadas a parar por bem ou 'na bala'. Página A6

VACINA COVID

Paraná pede liberação da 4ª dose a quem tem menos de 60 anos

Página A2

REGIONAL

Cafezal do Sul assina termo para Ginásio de Esportes

Página A5

ESPORTES

Citadino de futsal de Umuarama tem chuva de gols

Página A8

PREFEITOS DA AMERIOS DEBATERAM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os prefeitos e outros representantes da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios) estiveram reunidos ontem no Lions Clube de Cruzeiro do Oeste para debater dois programas de grande importância para as comunidades: o Paraná Produtivo e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Agora, todos os municípios da Amerios aderiram aos ODS. Página A5

PROTEÇÃO

Saúde orienta pelo uso de máscaras em ambientes fechados ou lotados

Página A3

DECISÃO FAVORECE VEREADORES DE XAMBRÊ - Os vereadores Artur Ferraz Viana, Elton Barbosa, Jaime Santos e João Mendonça Filho vão permanecer no cargo, conforme decisão do TRE. Ontem eles e o advogado Marcelo R.; Ribeiro estiveram no Ilustrado. Página A5

INAUGURAÇÃO EM PÉROLA - A prefeita de Pérola, Valdete Cunha, ao lado de vereadores e outras lideranças, inaugurou a quadra na Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza. E hoje ela abre a fase regional dos Jogos Escolares. Página A8

Coluna Ilustradas

ACIM Mulher agradece ao deputado Ricardo Barros pelo apoio a Maringá

O líder do Governo, deputado Ricardo Barros (PP-PR), recebeu nesta quarta-feira (25/5), em Brasília, a visita das representantes da ACIM Mulher – Associação Comercial e Empresarial de Maringá.

A entidade, que tem cerca de cinco mil associados, fez um agradecimento especial ao líder Ricardo Barros e à sua esposa, Cida Borghetti, conselheira da Itaipu Binacional e ex-governadora do estado, pelo trabalho em prol do desenvolvimento econômico e social de Maringá e do Paraná. "É uma honra estarmos aqui e agradecemos o empenho, o trabalho e a dedicação do deputado Ricardo Barros e da sua família pela nossa região", disse Claudia Marchetti, da diretoria da ACIM Mulher. "O fato de termos um representante tão atuante na Câmara dos Deputados tem, sem dúvida, contribuído muito para o desenvolvimento de Maringá", acrescentou. Participaram da reunião empresárias dos setores hoteleiro, educação, obras e engenharia, agronegócio, comércio, indústria, entre outros.

Ricardo Barros agradeceu o apoio e destacou os resultados recentes do trabalho em favor de Maringá, a exemplo do apoio obtido por meio de emendas orçamentárias para obras rodoviárias do Contorno Sul; da futura estação Rodoaeroferroviária integrada; e as obras do Centro de Eventos, com projeto do arquiteto Oscar Niemeyer; do Hospital da Mulher e do Hospital da Criança. "São investimentos conquistados que sempre contaram com o apoio do setor produtivo de Maringá. Juntos avançamos na construção de uma das melhores cidades do país para viver e para fazer negócios", pontuou Barros.

Seccionais da OAB fecham cerco e obrigam candidatos a se afastar de cargos

As seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) nos Estados e no Distrito Federal passaram a executar, nas últimas semanas, uma estratégia para minar tentativas de uso político e eleitoral da instituição. O movimento foi deflagrado pelo presidente da OAB-DF, Délio Lins e Silva Júnior, que assinou resolução para obrigar o afastamento de integrantes dos conselhos e das comissões com pré-candidaturas anunciadas.

A medida já foi reproduzida em Goiás e deve se espalhar por outros Estados. Editada no último dia 13, a resolução determinou aos membros de diretorias de comissões e do conselho da OAB-DF com pretensões eleitorais que renunciem "aos respectivos cargos, sob pena de abertura de procedimento apuratório de eventual falta ética".

Manifestação de apoios políticos "nos espaços e eventos institucionais" da Ordem também ficam proibidos. A resolução impede o uso de "redes sociais, grupos institucionais, espaços físicos e outros que possam vincular a imagem da OAB-DF a vertentes políticas". O documento justifica o ato como um meio de garantir "a manutenção da independência (...) dissociada de ideologia política".

Para o presidente da OAB-DF, a resolução tem o objetivo de afastar a tentativa de uso político da Ordem em favor de candidaturas. "O papel político da OAB não pode se confundir com papel politiqueiro. Temos que dar o exemplo para que a instituição não seja usada como trampolim. Um ou outro candidato pode até não ter a pretensão de usar politicamente (a OAB), mas acaba usando", afirmou Délio Lins.

Foguete da SpaceX lança dois satélites da Força Aérea Brasileira

O foguete Falcon 9, da empresa SpaceX, colocou em órbita dois satélites de sensoriamento remoto radar (SRR) projetados pela Força Aérea Brasileira (FAB). O lançamento ocorreu nesta quarta-feira (25), por volta das 15h30, no Centro Espacial Kennedy, em Cabo Canaveral (Flórida), nos Estados Unidos (EUA). Os equipamentos, batizados de Carcará I e Carcará II, fazem parte do Projeto Lessonia 1, da FAB, e consistem na aquisição de uma constelação de satélites de órbita baixa.

Eles serão usados pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), operado em conjunto pelas Forças Armadas e por agências governamentais. Segundo a FAB, os equipamentos usam um sensor ativo de detecção capaz de gerar imagens de alta resolução, que podem ser obtidas a qualquer hora do dia e da noite, independentemente das condições meteorológicas, já que o sinal atravessa as nuvens.

Cada satélite tem dimensão de um metro cúbico e pesa cerca de 100 quilogramas (Kg) e cinco paineis solares.

A SpaceX é uma empresa do bilionário norte-americano Elon Musk, atua no mercado de lançamentos espaciais comerciais.

TERCEIRA VIA

Simone Tebet se diz 'honrada com missão'; 'centro democrático vai vencer', afirma

São Paulo (AE) - Confirmada como pré-candidata à Presidência pelo MDB, a senadora Simone Tebet (MS) disse nesta quarta-feira, 25, estar "pronta, preparada e honrada com essa missão, ciente da responsabilidade e com fé em Deus que vamos para o segundo turno e depois do segundo turno o centro democrático vai ganhar essas eleições", disse."Vamos falar menos de Lula e Bolsonaro e vamos falar mais do Brasil real", afirmou ela em entrevista coletiva em Brasília.

Desafio

Simone Tebet reconheceu que não tem o apoio de todas as alas do MDB, mas disse que terá "unanimidade" na convenção partidária. A senadora disse ainda que o fato de ser "desconhecida" pode ajudá-la na campanha. "Isso pra mim é algo que me fortalece porque isso me permite dizer ao Brasil aquilo que queremos", disse.

Terceira via

Nesta terça-feira, 24, a Executiva Nacional do MDB e diretórios estaduais confirmaram a pré-candidatura presidencial da senadora O encontro não contou com a presença dos diretórios do Ceará, de Alagoas e da Paraíba, que são publicamente contra a legenda ter uma candidatura própria e defendem o apoio da sigla à pré-candidatura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT)

Apoio

O Cidadania também reuniu sua Executiva nesta terça e decidiu pelo apoio à pré-candidatura de Simone. "Com Simone Tebet, MDB, PSDB e Cidadania dão um passo concreto na direção da manutenção da democracia com um programa comum: projetar o Brasil do Século 21", disse o presidente do partido, Roberto Freire, por meio de nota.

Apesar da decisão, o Cidadania está atrelado ao que o PSDB vai deliberar. Os dois partidos vão formar uma federação e precisam ter decisões conjuntas nas eleições nacionais, estaduais e municipais por no mínimo quatro anos. A sigla tucana, que também deveria ter divulgado sua decisão nesta terça, adiou o encontro da cúpula para a semana que vem devido a conflitos internos.

Bolsonaro sanciona Pronampe; estimativa de crédito para MPEs é de R$ 50 bi

Brasília, 25 (AE) - O presidente Jair Bolsonaro (PL) sancionou nesta quarta, 25, em cerimônia no Palácio do Planalto, o projeto de lei que cria novas regras para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)

Segundo Bolsonaro, as micro e pequenas empresas são responsáveis por gerar empregos no Brasil e precisam ter mais acesso à crédito.

A proposta sancionada autoriza o uso dos recursos já aportados pela União no Fundo de Garantia de Operações (FGO), que abastece o Pronampe, até 31 de dezembro de 2024, ao definir o prazo para devolução dos recursos não utilizados para 2025. A estimativa é que R$ 50 bilhões possam ser emprestados em uma nova fase do programa.

A lei sancionada também cria um novo programa de financiamento para empresas com receita bruta atual de até R$ 300 milhões, o chamado Programa de Estímulo ao Crédito (PEC). Do total, 70% dos recursos devem atender empresas de pequeno porte, ou seja, com faturamento de até R$ 4,8 milhões.

Essa nova linha de crédito não contará com garantia da União ou aporte de recursos federais, prevendo que os bancos assumam totalmente o risco da operação. Em troca, as instituições financeiras poderão usar créditos tributários em caso de prejuízo, falência ou liquidação extrajudicial. A expectativa é que esse programa permita a contratação de até R$ 14 bilhões até o fim de 2022.

Estado solicita quarta dose contra covid-19 em pessoas com menos de 60 anos ao MS

Curitiba - O Paraná solicitou ao Ministério da Saúde a liberação da segunda dose de reforço (ou quarta dose) da vacina contra a covid-19 para pessoas com menos de 60 anos. O secretário de Estado da Saúde, César Neves, esteve em Brasília na quarta-feira (25) e pediu a readequação da estratégia ao Programa Nacional de Imunizações (PNI) em razão do aumento de casos de coronavírus e de síndromes respiratórias.

"Hoje a vacina é a nossa única estratégia de combate efetivo à Covid-19. Por isso, temos reforçado a importância da vacinação. Os casos têm aumentado nos últimos dias e temos que ofertar e ampliar o segundo reforço da vacinação ao maior número de pessoas", afirmou Neves.

Segundo dados do sistema nacional, cerca de 4,3 milhões de paranaenses não tomaram a dose de reforço e 1,3 milhão deixaram de fazer a segunda dose convencional. De acordo com o secretário, apesar deste atraso no esquema vacinal, ofertar o imunizante adicional é uma forma de garantir maior proteção neste período mais acentuado de confirmações da Covid-19. Atualmente, a quarta dose está autorizada apenas para pessoas a partir de 60 anos pelo Ministério da Saúde.

A definição pela liberação da segunda dose de reforço para o público em geral foi pactuada na semana passada em reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que envolve Estado e municípios, por meio do Conselho de Secretários de Saúde (Cosems).

"Temos este entendimento em conjunto com os municípios e esperamos que o Ministério da Saúde nos sinalize para esta liberação. Estamos colocando a posição do Estado para incrementar a proteção dos paranaenses", enfatizou o secretário.

Para o secretário interino da Secretaria de Vigilância em Saúde do MS, Gerson Pereira, o pleito do Paraná é importante e será analisado dentro da viabilidade técnica-operacional nas diretrizes do PNI.

Temer contesta Bolsonaro e nega que será candidato da terceira via

São Paulo (AE) - O ex-presidente Michel Temer (MDB) emitiu uma nota na noite desta terça-feira, 24, negando alegações de que ele seria o candidato à Presidência da chamada terceira via em outubro. Ele também endossou o nome da senadora Simone Tebet (MDB) para a disputa.

"Não sou o candidato da terceira via. Sou e sempre serei candidato a juntar os contrários em busca do bem comum. Sou e sempre serei candidato ao debate franco para que as diferenças sejam assimiladas pelo diálogo. Sou e sempre serei candidato a defender a pacificação do Brasil", afirmou. "São as teses que sempre apoiei, sobre as quais construí minha trajetória política e que compartilho com a candidata do nosso partido, a senadora Simone Tebet, que pode levá-las adiante", completou Temer.

A nota do ex-presidente foi publicada no mesmo dia em que o Poder360 divulgou uma mensagem distribuída por Bolsonaro na qual o presidente teria dito que "Michel Temer será a terceira via". Também na terça-feira, texto do colunista Lauro Jardim afirmou que Temer e João Doria (PSDB) negociavam uma chapa entre os dois para a Presidência antes do tucano desistir da disputa.

A afirmação de Temer também veio reforçar a decisão da Executiva Nacional e diretórios estaduais do MDB, que se reuniram na terça para confirmar o apoio à pré-candidatura de Tebet - a ala contrária ao nome da senadora não compareceu. A reunião aconteceu em meio a conflitos internos do PSDB, que havia se comprometido a anunciar apoio à emedebista nesta terça, mas adiou uma definição devido a um grupo que prefere ter candidato próprio após a desistência de Doria. A Executiva Nacional do Cidadania também formalizou apoio ao nome de Tebet.

Expediente:
Ilustrado UMUARAMA
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Secretaria da Saúde recomenda uso de máscara em locais fechados e com aglomerações

Umuarama - Seguindo a linha de outros municípios e da Secretaria Estadual da Saúde (SESA), a Secretaria da Saúde de Umuarama voltou a recomendar o uso de máscaras faciais para locais fechados ou ambientes abertos com aglomeração de pessoas. A recomendação ocorre por causa da alta do número atendimentos para doenças respiratórias e a escalada dos casos ativos de covid-19.

Conforme o secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, em Umuarama o uso de máscara não é obrigatório, mas é recomendado principalmente para locais onde ocorre aglomeração de pessoas. "Estamos acompanhando com atenção o aumento dos casos de síndromes respiratórias, agravadas pelo clima, e aguardando números do setor epidemiológico para futuras medidas, caso seja necessário", afirmou.

O secretário concorda que o momento exige mais atenção perante a prevenção e que a máscara aumenta a segurança para evitar o contágio do coronavírus, da influenza e de outras infecções virais.

Outra situação que Umuarama vive, com a elevação de contágios por vírus, é o abarrotamento das unidades de saúde dos bairros e o aumento de pacientes internados, lotando os hospitais locais, os quais também atendem os demais 20 municípios da região. Hoje a macrorregião Noroeste tem 93% dos leitos de UTI adulto lotados e 95% das UTIs pediátricas com internados. Conforme a SESA, nos hospitais de Umuarama, o Cemil está com 100% dos leitos lotados, Norospar 90% e Uopeccan 71%.

A recomendação ocorre por causa da alta do número atendimentos para doenças respiratórias e a escalada dos casos ativos de covid-19

COVID-19

Dados mostram que em maio o Paraná registrou pouco mais de 49 mil casos de covid-19, um aumento de quase 80% comparado a abril, quando o Estado somou 27,4 mil diagnósticos positivos. O número de óbitos é menor: 76 em maio e 102 em abril.

O Informe Epidemiológico da Influenza, divulgado uma vez por mês, também apresenta um aumento considerável. No dia 6 de abril, o documento somava 680 casos de Síndrome Gripal nas Unidades Sentinela, sendo que 159 eram por Influenza e 521 por outros vírus (incluindo a covid-19). Já no último dia 11, os casos somaram 1.005 diagnósticos, sendo 195 por Influenza e 810 por outros vírus.

No boletim de ontem, Umuarama registrou 26 novos casos de covid-19. Umuarama tem hoje 237 casos ativos (positivados para covid-19 com recomendação de isolamento) e a Secretaria de Saúde investiga 55 suspeitas de contaminação pelo vírus. Na rede hospitalar, apenas um umuaramense está internado em leito de enfermaria, conforme informação dos hospitais da cidade.

VARÍOLA

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) está pedindo reforço de medidas não farmacológicas, como distanciamento físico sempre que possível, uso de máscara e higienização frequente das mãos, em aeroportos e aeronaves, para retardar a entrada do vírus da varíola dos macacos no Brasil. Desde o início do mês, ao menos 120 ocorrências da doença foram confirmadas em 15 países. O Ministério da Saúde já instituiu uma sala de situação para monitorar o cenário da monkeypox no Brasil.

A rara doença pode chegar nos próximos dias, segundo especialistas. No domingo, 22, foram registrados casos suspeitos na vizinha Argentina. A varíola dos macacos é, na verdade, doença original de roedores silvestres, mas isolada inicialmente em macacos. É frequente na África, mas de ocorrência muito rara em outros continentes.

VACINAÇÃO

A Secretaria da Saúde de Umuarama ressalta sobre a importância de manter em dia a cobertura vacinal, uma vez que o Paraná está em plena campanha de imunização contra a gripe e a vacina deste ano protege contra os vírus da influenza, do H1N1 e H3N2. Também é importante verificar na carteira de vacinação se já está na hora de tomar a segunda, terceira ou quarta dose contra a covid-19.

Cronograma desta quinta-feira (26) para vacinação contra o coronavírus. A aplicação ocorre das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, no Sest Senat (Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 791 – em frente ao Pronto Atendimento):

1ª dose - Adolescentes a partir de 12 anos e adultos.

2ª dose Astrazeneca - pessoas acima de 18 anos com a primeira dose em 31/03 ou datas anteriores.

2ª dose Coronavac - pessoas acima de 12 anos com a primeira dose em 28/04 ou datas anteriores.

Reforço Janssen - pessoas com a dose única em 26/03 ou datas anteriores.

3ª dose - Pessoas com a segunda dose (Astrazeneca, Coronavac ou Pfizer) em 26/01 ou datas anteriores. Imunossuprimidos acima de 12 anos com a segunda dose em 31/03 ou datas anteriores. Gestantes que fizeram a segunda dose em 26/01 ou datas anteriores.

4ª dose- Imunossuprimidos acima de 18 anos com a terceira dose ou reforço em 26/01 (Astrazeneca, Coronavac, Janssen e Pfizer). Pessoas de 60 anos ou mais com a terceira dose ou reforço em 26/01 (Astrazeneca, Coronavac, Janssen e Pfizer)

Vigilância realiza visita de acompanhamento em hospital

Umuarama - A Vigilância em Saúde realizou uma nova vistoria no Hospital Nossa Senhora Aparecida, em Umuarama, na manhã de quarta-feira (25), o que deve ser repetido hoje. A direção do hospital espera que ele já seja reaberto após essa nova inspeção sanitária nesta quinta-feira.

Segundo o chefe da Vigilância Sanitária, Francimar Siqueira de Moraes, a inspeção sanitária de hoje foi solicitada pelo próprio hospital. "É importante essa prévia para saber como está o fluxo das adequações solicitadas, algumas já foram terminadas e outras como são estruturais eles precisam de mais tempo e uma equipe está empenhada para realizar essas adequações", revelou Moraes.

O chefe da Vigilância Sanitária também disse que amanhã será realizada limpeza e higienização do hospital "Enquanto eles não terminarem essas atividades estruturais, que demandam pintura e exigem uma higiene mais criteriosa, o hospital segue interditado".

A diretoria do hospital informou à reportagem que pediu um prazo maior de restruturação para realizar adequações que no futuro já seriam necessárias, especialmente no centro cirúrgico, não proporcionando uma nova parada. "A partir de amanhã [quinta] entregaremos para a Vigilância as modificações e conforme o laudo deles voltaremos a atender, e até o fim de semana tudo volta à normalidade", informou Marcelo Nelli.

Assumu completa 48 anos de atuação no desenvolvimento e integração de pessoas surdas

Umuarama - A Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (Assumu) está comemorando 48 anos de atuação em defesa das pessoas com deficiência auditiva. Fundada em 24 de maio de 1974, a entidade é mantenedora da Escola de Educação Bilíngue Anne Sullivan, de Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) fases I e II, na modalidade de Educação Especial, além do Centro de Atendimento Especializado para alunos inclusos no ensino comum (apoio escolar).

Alunos e familiares participaram do evento de ontem na Assumu

Nesta quarta-feira, 25, uma aula comemorativa reuniu os alunos, familiares e a comunidade. Entre os convidados, o prefeito Hermes Pimentel parabenizou a direção da escola e os colaboradores, que tanto lutaram para a sua consolidação. Ao lado das secretárias municipais de Educação, Mauriza de Lima Menegasso, e de Assistência Social, Adnetra dos Prazeres Santana, e ainda do secretário de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, Pimentel colocou a administração municipal à disposição da entidade para reforçar a parceria.

"O trabalho realizado aqui é exemplar, garantindo a inclusão de crianças e adultos que enfrentam dificuldade para a convivência com a sociedade. Graças à escola e à Assumu, esse público pode ter seus direitos reconhecidos e melhores condições para o convívio e a integração à comunidade", definiu o prefeito.

A diretora Lígia Oliveira Neves disse que a escola conta hoje com 22 alunos que têm aulas na parte da manhã e contraturno à tarde, junto com estudantes surdos de outros estabelecimentos de ensino do município e do Estado. Antigas presentes da Assumu e a atual, a pedagoga Mirian Marques Xavier, foram homenageadas e a professora Nádia, surda desde a infância, fez um emocionante relato da sua vida e de conquistas como a graduação no ensino superior, a pós-graduação e a perfeita convivência em família e na sociedade, apesar da deficiência auditiva.

Os convidados conheceram todas as ações de inclusão social, ensino da língua brasileira de sinais e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, bem como os serviços oferecidos pela instituição no campo assistencial, educacional, cultural e artístico, e um grupo de alunos encenou uma adaptação da história "O feijãozinho surdo", da autora Liège Gemelli Kuchenbecker.

A ASSUMU

A Assumu é uma entidade de caráter social sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, estadual e federal. Atende aos alunos de forma regular e também oferece, quando necessário, atendimento aos surdos que já frequentaram a entidade no período de escolarização. Ao longo de 48 anos a associação tem beneficiado inúmeras pessoas com deficiência auditiva. Grande parte de seus ex-alunos estão inseridos no mercado de trabalho e no ensino superior, alguns já graduados e pós-graduados.

A entidade fica na Rua Voluntários da Pátria, 2710, Jardim Tamoyo, e o telefone de contato é o (44) 3055-3843. Segundo IBGE, cerca de 9,7 milhões de pessoas no Brasil são surdas ou têm algum grau de deficiência auditiva.

Papo rápido

- Quantos anos você tem?
- Só os anos que me restam, os anos que vivi não tenho mais...

Metafísico

E quando você descobre que este não é o país que você deseja e aquele outro também não?

Agradecimento ao *Ilustrado*

O presidente da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama e região, a Areau, Humberto Vignoli, acompanhado da também agrônoma Márcia Laino estiveram ontem em visita ao diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho. O objetivo da visita foi o agradecimento pela cobertura que o jornal fez no encontro Manejo de Solos Arenosos realizado nesta cidade na semana passada. Vignoli fez um balanço positivo do evento e disse que o alerta foi dado para autoridades e estudantes da área. E acredita que os resultados práticos vão aparecer logo.

Farinha pouca

Todos concordam que é preciso diminuir a carga do estado do cangote do brasileiro, mas ninguém quer perder o seu quinhão, aí fica difícil.
Na crise do combustível ninguém quer perder arrecadação de ICMS, mas há unanimidade de que o preço está alto e impulsiona a inflação.
Do outro lado do balcão, onde a crise não alcança, acionistas riem a pregas soltas, como só os ricos riem.

Policromático

Não há nada mais burro do que o preconceito.

Ele disse:

"Se você não abraça nenhum dos polos da corrupção, terá zero opção nas eleições para presidente neste ano. Bolsonaristas são uma quadrilha de batedores de carteira, milicianos e praticantes de rachadinha. O PT é outro nível. Com o DNA do sindicalismo bandido com metafísica social, o PT é uma gangue sofisticada."
De Luiz Felipe Pondé.

Do Marvadão

Terceira via, rua sem saída, cheia de políticos ambulantes, sem fregueses, querendo ponto fixo no poder.
- Celso Rib eiró.

Santos Dumont

Santos Dumont agora é piloto do Grupamento de Operações Aéreas (GOA) da Polícia Civil do Paraná.
Foram incorporados três novos copilotos.
O trio de investigadores que completou o curso para pilotagem de aviões multimotores e estão prontos para as missões aéreas é formado pelos policiais civis Jaime Pacífico Urdiales, Daiane Zanon e Santos Dumont de Menezes Júnior.

Cadeias

Goioerê vai construir um presídio feminino para tirar da área central da cidade a atual cadeia feminina que abriga 90 presas.
E o vereador Galmassi tanto fez que está conseguindo tirar do seu bairro, o São Cristóvão, a Casa de Custódia prevista para ser construída em Umuarama.
Onde será o novo local do presídio?
Não sei, só sei que vai desagradar alguém...

Papo rápido

- O que faz um banqueiro para ganhar tanto dinheiro na moleza?
- Não faz nada. Banqueiro é esse sujeito que só se arrisca quando não há o menor perigo...

Invertida

Márcio Nunes, deputado estadual que representa Umuarama na Assembleia, rebateu as críticas da oposição à distribuição de caminhões de lixo para prefeituras do interior com recursos do meio ambiente:
"Aquele deputado que acha que cuidar do lixo não é cuidar do meio ambiente, me desculpe, não entende nada de meio ambiente".
Bateu colocado o deputado...

Farra do boi

Já que o exemplo vem de cima, vereadores de Guarapuava aprovam reajuste de 14,49% nos próprios salários, passando para R$ 10,5 mil.

Escrito apenas ontem...

Por mínimo que seja o que um homem possua, sempre descobre que pode contentar-se ainda com menos.
- Charles Bukowski.

500 cestas básicas são direcionadas para Cruzeiro do Oeste

A Prefeita Helena Bertoco esteve na Coordenadoria Estadual da Defesa Civil em Curitiba na última quinta-feira, 19, pedindo a viabilização de transporte das 500 cestas básicas direcionadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste.

A Secretaria de Assistência Social do nosso município realiza um excelente trabalho com as famílias de vulnerabilidade, que através da equipe técnica do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) as famílias são acolhidas e atendidas. Além disso, a secretaria desenvolve programas em que minimizem a carência e garantem oportunidades de aprendizado e qualificações gratuitas para a população.

Na reunião estavam presentes o Tenente Coronel Mello, o Major Toledo, a Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Eliane Correia e o assessor Felipe Garcia que acompanhou a prefeita na agenda.

Papo rápido

- STF derruba norma federal que proibia prisão disciplinar de policiais e bombeiros militares...
- E os demais servidores públicos que cometem atos disciplinares, inclusive no STF, também serão presos?

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Amerios discutiu em Cruzeiro do Oeste os programas ODS e o Paraná Produtivo

Cruzeiro do Oeste – Os prefeitos e outros representantes da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios) estiveram reunidos ontem no Lions Clube de Cruzeiro do Oeste para debater dois programas de grande importância para as comunidades. O deputado estadual Delegado Fernando Martins participou do encontro, além de vereadores, vices-prefeitos e outras autoridades.

Um dos assuntos foi a entrega do Paraná Produtivo aos prefeitos e prefeitas e contou com a presença da Secretária Estadual de Projetos Estruturantes, Louise Carnica. Técnicos da Secretaria explicaram aos participantes dos detalhes do programa e mostraram exemplos dos locais onde ele já funciona.

O outro assunto foi a discussão e adesão ao Programa ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU. A cidade de Cruzeiro do Oeste já havia aderido ao programa e ontem os demais municípios também assinaram o termo.

Para a prefeita anfitriã, Helena Bertoco, os programas são de grande importância e podem abrir uma porta para o desenvolvimento regional. O presidente da Amerios e prefeito de Icaraíma, Marcos Alex, também destacou os programas e convocou os prefeitos para o desafio em inovação e desenvolvimento sustentável.

Prefeitos da Amerios reunidos ontem no Lions de Cruzeiro do Oeste

Presidente da Amerios, Marcos Alex, assina termo representando os demais prefeitos e prefeitas

Prefeita Helena Bertoco agradeceu a presença dos prefeitos e outras autoridades em Cruzeiro do Oeste

Prefeitos e o deputado Delegado Fernando participaram do encontro em Cruzeiro do Oeste

O QUE SÃO OS ODS?

Em setembro de 2015, os 193 países membros das Nações Unidas adotaram uma nova política global: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que tem como objetivo elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. O lema é não deixar ninguém para trás.

Para tanto, foram estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com 169 metas – a serem alcançadas por meio de uma ação conjunta que agrega diferentes níveis de governo, organizações, empresas e a sociedade como um todo nos âmbitos internacional e nacional e também local.

Vereadores de Cruzeiro do Oeste prestigiaram o evento. Na foto com a prefeita Helena, prefeito Marcos Alex e o deputado Delegado Fernando

TRE confirma decisão que mantém vereadores no cargo em Xambrê

Em visita ao Ilustrado, os vereadores mantidos no cargo Artur Ferraz Viana, Elton Barbosa, Jaime Santos e o advogado Marcelo Rodrigues Ribeiro com o diretor do jornal, Ilídio Coelho Sobrinho

Xambrê - O Tribunal Regional Eleitoral (TRE) confirmou decisão da Justiça Eleitoral de Xambrê e reconheceu que não houve fraude eleitoral de gênero por parte do Partido Liberal (PL) e manteve nos cargos os quatro vereadores eleitos pela legenda partidária. O acórdão foi publicado nesta quarta-feira (25) no Diário Oficial do Estado.

Desta forma, os vereadores Artur Ferraz Viana, Elton Barbosa, Jaime Santos e João Mendonça Filho permanecem de forma definitiva no cargo.

Entenda a história

O Partido Socialista Brasileiro (PSB) de Xambrê ingressou na Justiça ainda em 2020 com uma ação de impugnação de mandato eletivo alegando que os vereadores eleitos pelo PL teriam sido beneficiados em uma fraude eleitoral de gênero.

O vereador João Mendonça Filho também foi beneficiado pela decisão

Segundo consta no processo, o PSB acusou duas candidatas mulheres ao cargo de não fazerem campanha e que as candidaturas seriam apenas para preenchimento da cota feminina na legenda. Em primeira instância a Justiça Eleitoral de Xambrê já havia afastado qualquer ilegalidade e reconhecido a legitimidade do resultado da eleição.

O PSB recorreu ao TRE que se manifestou essa semana confirmando a decisão do juízo inicial, segundo explicou o advogado dos vereadores e do Partido Liberal, Marcelo Rodrigues Ribeiro.

Cafezal do Sul assina contrato com empresa que vai construir o Ginásio de Esportes

Prefeito Juninho, chefe de gabinete Taka secretário de administração Gilberto Barbosa, secretária de planejamento Claudia Toinko,engenheiro do município Luiz Eduardo Candido , Empresário Valdecir Villa

Momento em que o prefeito Juninho assina o contrato

Cafezal do Sul - Na manhã da sexta-feira passada (20), o prefeito Juninho, de Cafezal do Sul, assinou o Contrato Administrativo nº 72/2022 com a empresa VILLARES – CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI – LTDA para construção do ginásio de esportes na sede do município.

O prefeito informou que os recursos são do Ministério da Cidadania, conforme convênio nº 886827/2017, Ministério da Economia Emenda Especial – Plano de Ação nº 09032021-011256 .

No momento da assinatura estiveram presentes também o secretário de Administração, Gilberto Barbosa, o chefe de gabinete Taka, a secretária de Planejamento, Cláudia Toinko, o engenheiro do município Luíz Eduardo Cândido e o proprietário da empresa responsável pela construção da obra Valdecir Villa.

"O ginásio atenderá a necessidade de um espaço para a prática de diversas modalidades esportivas que além de melhorar a qualidade de vida de jovens e adultos, poderá oferecer oportunidades para a descobertas de novos talentos. Sem dúvidas, é uma grande conquista para o desenvolvimento de Cafezal do Sul e de toda nossa região e somos muito gratos ao deputado Luciano Ducci por todo apoio dado para que esse sonho se tornasse possível", destacou Juninho.

DESBARATADA

Quadrilha suspeita de atuar como 'piratas do asfalto' é presa em Umuarama

A Polícia Civil de Umuarama prendeu cinco pessoas suspeitas de envolvimento com uma quadrilha que atua como 'piratas do asfalto' em toda a região. A ação foi entre essa terça (24) e quarta-feira (25) e resultou ainda na apreensão de três pistolas, dois carregadores, mais de 100 munições e também um Honda Civic preto, usado pelos suspeitos. Todos estão recolhidos na cadeia da cidade.

Piratas do asfalto

A suspeita da polícia é que o grupo seja responsável por uma série de roubos onde as vítimas são contrabandistas ou compristas do Paraguai, que são abordadas em rodovias e obrigadas a parar 'na bala'. Após, os criminosos levam as 'mercadorias', deixando as vítimas para trás. Nos últimos 90 dias, pelo menos seis vítimas procuraram a Polícia Civil para registrar as ações criminosas, mas a suspeita da polícia é que o número de assaltos seja maior.

Vítimas

"Como as vítimas já estão cometendo um ato ilícito, como o contrabando ou mesmo o tráfico de drogas, muitas vítimas não fazem o boletim de ocorrência. Temos informações de que o número de vítimas seja maior", explicou o superintendente da 7ª SDP, Aécio Silveira.

Monitoramento

Silveira salientou que os investigadores do Grupo de Diligências Especiais (GDE) já estavam acompanhando dois dos criminosos presos na terça-feira (24). "Como eles estavam sendo monitorados, tínhamos a informação de que eles saíram de Umuarama para cometer um roubo. Conseguimos acompanhar e pedimos apoio para a delegacia da Polícia Civil de Icaraíma", explicou.

Com quatro suspeitos os investigadores do GDE encontraram duas pistolas e munições (foto divulgação Polícia Civil)

Icaraíma

Quatro homens seguiram até Icaraíma no Civic preto, mas ao retornarem para a Capital da Amizade encontraram os investigadores do GDE de Umuarama em uma estrada vicinal na região do distrito de Serra dos Dourados. Houve perseguição.

Dois dos suspeitos foram presos quando houve abordagem e dois conseguiram se esconder em meio a matagal e buscaram abrigo em casas abandonadas na área rural, onde foram localizados. Com o grupo foram apreendidas duas pistolas e munições, inclusive de um revólver calibre 380. A suspeita é que haveria mais armamento com o grupo. "Essas foram as armas que encontramos em meio ao mato, mas pode haver mais", salientou Silveira.

Presos

Todos os quatro presos na ação têm passagens por crimes como roubo, tráfico de drogas, tentativa de homicídio e um era foragido da cadeia pública de Terra Rica. No momento da abordagem esse suspeito apresentou documentação falsa e agora também deve responder pelo crime de falsidade ideológica. O flagrante de todos foi pelos crimes de organização criminosa, porte ilegal de armas e desobediência.

Armamento

Já na manhã de ontem (25) um quinto suspeito acabou preso após os policiais encontrarem em sua residência cerca de 90 munições, uma pistola e dois carregadores. Também foram apreendidos três aparelhos celulares. Agora os investigadores aguardam autorização da Justiça para encaminhar os telefones para perícia.

Matador simula suicídio de vítima para tentar acobertar assassinato

Um homem foi encontrado pendurado em uma árvore no interior da Praça da Bíblia, na área central de Umuarama, durante a madrugada desta quarta-feira (25). A Polícia Militar foi acionada com a informação de que seria um suicídio, mas quando os policiais chegaram ao local logo notaram que a cena poderia ser armada para encobrir um assassinato.

Segundo a Polícia Militar, a vítima estava pendurada em uma árvore, com uma corda no pescoço e com as pernas apoiadas em um galho. No chão, logo abaixo da vítima, havia um pedaço de madeira com marcas de sangue. A vítima também apresentava diversos ferimentos na cabeça. De imediato os policiais isolaram o local e acionaram as polícias Civil e Científica e o Instituto Médico Legal (IML).

Segundo a Polícia Militar, a vítima não portava documentos e até o fim da tarde de ontem não havia sido identificada. Ela é homem, com estatura mediana, magra, com cabelos escuros e aparenta ter cerca de 35 anos. Usava uma blusa azul e vestia duas calças, sendo uma branca e outra preta e calçava tênis vermelho.

Segundo a Polícia Civil a suspeita é de a vítima seja uma pessoa em situação de rua e até mesmo usuária de entorpecentes. O local do crime é um ponto conhecido e frequentado por usuários de drogas. Segundo a PM, no momento do crime, a praça da Bíblia estava vazia e ninguém apareceu no local durante o atendimento da ocorrência.

Nesta quarta-feira (25) investigadores do Grupo de Diligências Especiais (GDE) buscava imagens de câmeras de segurança do local e do entorno para tentar identificar possíveis suspeitos e entender o que teria motivado o crime. O corpo da vítima permanece no IML local aguardando a identificação oficial por parte de familiares.

Brasileiro e cão que viajavam em fusca para o Alasca morrem em acidente nos EUA

São Paulo (AE) - Conhecidos por viajar o mundo dentro de um velho fusca, Jesse Koz, de 29 anos, e o cachorro Shurastey estavam a caminho do Alasca quando sofreram um acidente em Oregon, nos Estados Unidos, e morreram na segunda-feira passada, dia 23.

De acordo com a imprensa local, Jesse tentou desviar de um engarrafamento, mas acabou perdendo o controle do veículo e batendo de frente com o carro de Eileen Huss, de 62 anos, na pista contrária. A mulher precisou ser levada a um hospital e a criança que estava com ela não sofreu ferimentos.

Em seu Instagram, o influenciador compartilhava registros da viagem ao lado do seu parceiro. Na última foto do perfil, publicada há seis dias, eles estavam na ponte Golden Gate, em São Francisco, na Califórnia.

A viagem fazia parte de um projeto chamado "Shurastey or Shuraigow?", que era uma brincadeira com a música "Should I Stay or Should I Go", da banda The Clash, que em tradução significa "Devo Ficar ou Devo Ir". Os dois viajavam desde 2017 com o carro com placa de Balneário Camboriú (SC) que ganhou o apelido de Dodongo. Ao longo desse tempo, eles conheceram 16 países.

Mariluz: dupla invade casa, rende vítima e foge levando carro, moto e dinheiro

Dois assaltantes invadiram uma residência, renderam a vítima e após fugiram levando uma pick-up Fiat Strada branca, uma motocicleta Honda NXR160 Bros cor azul, US$ 300, uma TV de 32 polegadas, um aparelho celular e documentos da vítima e dos veículos. O crime foi no fim da noite de terça-feira (24), em uma residência em Mariluz. Após tomaram rumo ignorado. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima relatou que foi rendida por dois homens armados e encapuzados quando chegou em casa. Os ladrões amarraram a vítima com um cadarço de tênis e cobriram sua cabeça. Após ficaram pedindo dinheiro e arma para a vítima.

Segundo a PM os criminosos levaram Fiat Strada Working cor branca placa BAV-8047 e uma Honda/NXR160 bros cor azul placa BCI-2A77.

Vítima de facadas se finge de morto para escapar de agressores em Cruzeiro do Oeste

Um homem de 33 anos fingiu estar morto após ser agredido e receber diversas facadas para conseguir escapar de seus dois agressores. O caso foi na madrugada desta quarta-feira (25), em Cruzeiro do Oeste. A vítima conseguiu pedir ajuda e foi encaminhada ao Hospital Municipal. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima foi encontrada na rua Valter Alves da Rocha, no Parque das Oliveiras, após conseguir pedir socorro. Segundo relato da vítima aos policiais, ela teria sido surpreendida por dois homens que a arrastaram até uma área de mata e a agrediram com chutas, quebraram uma garrafa em sua cabeça e após desferiram diversos golpes de faca. De acordo com a polícia, a vítima apresentava ferimentos na região da cabeça e costas.

Ainda segundo o relato da vítima para a Polícia Militar, as agressões pararam somente após a vítima se fingir de morto. A PM realizou buscas para tentar identificar e localizar os suspeitos, mas sem sucesso. O caso é investigado pela Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste.

PF prende suspeito de abusar de crianças e divulgar vídeos

Policiais federais prenderam ontem(25), em flagrante, um suspeito de abusar sexualmente de crianças que faziam parte de seu convívio e de compartilhar vídeos e fotos dos atos cometidos. A prisão foi feita durante o cumprimento de mandado de busca e apreensão da Operação Arcanjo II, da Polícia Federal (PF).

De acordo com a PF, os mandados de busca e apreensão foram cumpridos nos municípios de Magé e do Rio de Janeiro. Os agentes informaram que localizaram vídeos e imagens com conteúdo de abuso infantil. Eles apreenderam fantasias, celulares, notebooks e pendrives contendo os registros dos abusos sexuais e outros vestígios.

O inquérito foi instaurado a partir de informações da organização não governamental norte-americana National Center for Missing & Exploited Childen (NCMEC), que permitiram, com a ajuda de diligências policiais, a identificação do suspeito.

Fachin cobra investigação de ação policial que deixou 24 mortos no Rio

São Paulo (AE) - Após operação conjunta das Polícias deixar 24 mortos na Vila Cruzeiro, no Rio, nesta terça-feira, 24, os autores da chamada 'ADPF' das Favelas - ação que levou o Supremo Tribunal Federal a estabelecer uma série de diretrizes para a Segurança Pública do Rio - voltaram a acionar a corte máxima, pedindo que o governo Cláudio Castro (PL) seja obrigado a elaborar um novo plano de redução de letalidade policial no Estado.

Horas após a solicitação, o ministro Edson Fachin conversou com o procurador-geral de Justiça do Rio, Luciano Mattos, e externado 'muita preocupação com a notícia de mais uma ação policial com índice tão alto de letalidade'.

Em nota divulgada nesta quarta-feira, 25, o magistrado diz 'ter confiança' de que a decisão da corte máxima 'será cumprida, com a investigação de todas as circunstâncias da operação' na Vila Cruzeiro.

O ministro ainda não proferiu decisão sobre o novo pedido feito no âmbito da 'ADPF das Favelas'.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Fora do "The Masked Singer Brasil"

Sem explicar muitos detalhes, Eduardo Sterblitch disse que em outubro não estará mais no "The Masked Singer Brasil". O ator tem compromisso com o cinema, sendo que aparecerá no filme de Guel Arraes que tem estreia prevista para o final deste ano. Segundo Stweblitch disse, além do filme, ele também terá trabalho numa série interpretando um vilão.

Pânico

A atriz Aline Borges precisou de ajuda durante viagem para o Mato Grosso do Sul onde ela tinha gravações de sua personagem Zuleica, em "Pantanal". Ela relatou que teve crise de pânico e começou a passar mal quando fez escala no Aeroporto de Viracopos, na cidade de Campinas, interior de São Paulo. Segundo relato da artista, ela sempre foi um tanto claustrofóbica e sempre precisou concentrar-se muito para manter o controle durante viagens aéreas, no entanto desta vez a situação extrapolou e ela acabou tendo a crise. Mas, agora está bem e conseguiu chegar ao seu destino.

Data marcada

A Record TV bateu o martelo. No dia 07 de junho estreará a série "Todas As Garotas Em Mim" cuja história pretende fazer um paralelo entre os dias atuais e as mulheres da Bíblia. No total serão 30 episódios, mostrados de segunda a sexta-feira que contarão a saga de uma digital influencer – Mirela - vivida por Mharessa Fernanda. Mirela conhecerá as histórias bíblicas através de sua avó, Isis (Adriana Garambone). A produção tem cenas gravadas em Gramado (RS), Florianópolis (SC) e no Rio de Janeiro (RJ).

Colírio

Ricky Martin está em Cannes participando do famoso festival e hoje tem compromisso com apresentação de evento da Fundação Americana para Pesquisa da AIDS ao lado de Christina Aguilera. Dias atrás, o artista levou alguns fãs ao delírio ao aparecer na sacada do hotel onde está hospedado em Cannes usando apenas shorts para aproveitar o delicioso sol da manhã. O lindo exibiu suas tatuagens e um corpo mais do que sarado.

Notícia boa

Sophia Valverde retoma a sua rotina de gravações de "Poliana Moça" na próxima segunda-feira. A jovem atriz passou por uma cirurgia para retirar nódulo do seio e tem usado as redes sociais para conversar com seus fãs."Hoje estou bem melhor! Graças a Deus sempre! Fui no SBT fazer uma visita porque estava morrendo de saudade! Revi muita gente que amo e no dia 30 volto com tudo! Aliviada em ter resolvido o problema do nódulo! Cirurgia já está bem cicatrizada! Só tenho o que agradecer", enfatizou Sophia.

Curta-metragem

Os atores Cauã Reymond e Helena Ignez são os protagonistas do curta-metragem "Helena de Guaratiba", da diretora Karen Black. Neste trabalho, Cauã interpreta o pescador Alexandre, que se apaixona por Helena (Helena Ignez), uma mulher de 80 anos. Juntos, eles vivem uma marcante história de amor, mas enfrentam os preconceitos da sociedade.

Festa de aniversário

A blogueira Jade Seba e o marido, Bruno Guedes, fizeram festa para comemorar o aniversário de 3 anos do pequeno Zion. Esta é a primeira festa do menino porque nos aniversários anteriores o mundo estava vivendo a pandemia de Covid-19. O evento reuniu os familiares e amigos e a comemoração foi com o tema "O Rei Leão".

Registro raro

Sempre muito discreta, Andréia Horta mostrou fotos nas quais ela aparece ao lado do namorado, Ravel Andrade, irmão do também ator Júlio Andrade. A atriz legendou o clique com uma declaração de amor ao namorado. Bonito de se ver. Andréia Horta estava solteira desde o fim do casamento com Marco Gonçalves em setembro do ano passado.

Horóscopo

Áries
Tenha cuidado com suas atitudes para não magoar a pessoa amada, se seu lado perfeccionista falar mais alto. Deixe um pouco o estresse do lado e tenha uma ótima quinta-feira.

Touro
O seu jeito autoritário de falar pode azedar o relacionamento com os colegas. As suas chances de entendimento estão melhores, desde que aja com diplomacia. Hoje, seja um entusiasta em tudo.

Gêmeos
O período pede serenidade. Não se apegue a detalhes pequenos no trabalho e procure enxergar o lado bom das coisas. Organize sua rotina para ter momentos só para você neste momento de sua vida.

Câncer
Fique alerta porque a sua capacidade mental poderá ser colocada à prova. Canalize as energias para terminar tarefas iniciadas. Seja responsável em suas atitudes. O melhor a fazer é se instruir.

Leão
Deixe em segundo plano os assuntos problemáticos e dedique-se a atividades ao ar livre. O seu corpo pede pausa a fim de recarregar as baterias. Coloque sempre sua saúde em primeiro lugar.

Virgem
Nervosismo e o mau humor não levam a lugar nenhum. Lembre-se de que a solução de nossos problemas depende, na maioria das vezes, de nós mesmos. Pense nisso e viva este momento com alegria.

Libra
Cuidado no trato de assuntos financeiros. Quanto ao trabalho, analise se não seria melhor adiar projetos e novas ideias. Dedique-se apenas à rotina. Pense bem antes de dar uma opinião.

Escorpião
Ser precavido nunca é demais, por isso, se necessitar de alguém para ajudá-lo a solucionar problemas e negócios importantes, escolha-o com muito cuidado. Continue cauteloso, sempre! Dia de conquistas.

Sagitário
Restrições materiais, que o afligiam bastante, poderão ser resolvidas, quem sabe ainda neste dia. Está na hora de você começar a economizar um pouco. Evite compras coisas desnecessárias.

Capricórnio
Martim Lutero já dizia que esta vida é apenas um caminho para a morte. Mas nem por isso você deve levar a vida a esmo. O importante é viver bem e ser muito feliz. Prepare-se para a eternidade.

Aquário
Invista em seu desenvolvimento profissional. Estímulo positivo para momentos intelectuais e de cultura. Amigos, mesmo que longe, ajudarão e aumentarão sua alegria de viver. Siga seu rumo!

Peixes
Estude bem os prazos e resultados antes de assumir um compromisso. Estará com o espírito elevado. Aproveite para tratar de assuntos que lhe interessa. Use suas energias para encarar tarefas mais difíceis

Resumo das Novelas

Novelas – 26/05/2022
(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Luciana procura Victor Manuel para pedir perdão e dizer que já soube que deixou de ser suspeito pelo assassinato de Hernan. Victor promete que caso a polícia não encontre o verdadeiro assassino, ele o fará. Astuta, Coral consegue a de Tilico a hora e dia em que ele irá ao circo com Estrela e Victor Manuel. Leon implora para que Coral o deixe sair, mas ela se nega. Estrela, preocupada com a demora de Victor, vai procurá-lo e chega a jaula dos leões. Ela vê Victor e Leon presos e um leão caminhando até eles. Victor Manuel a vê e pede a ela que busque por ajuda.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 18h15, no SBT
"Franco" tenta fazer Gardênia entender que gosta dela como uma irmã e que esse sentimento nunca mudará. Gardênia diz que sempre o amou e por isso não poderá mais trabalhar com ele. Steve conta para Vênus que acabou o joguinho com Camilo e não haverá mais casamento. Vênus diz a Marina que está apaixonada por Steve, mas ele nem repara nela. Rebeca diz a "Franco" que só lhe dirá o nome da pessoa que está com Liliana se aceitar que trabalhem juntos em seu resgate.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Davi não encontra Isadora no quarto do hotel e se desespera. Arminda se enfurece com Mariana. Úrsula garante que casará com Eugênio. Davi alerta Arminda sobre o sumiço de Isadora. Úrsula provoca Violeta. Joaquim e Davi tentam falar com Tavinho. Nelsinho beija Isadora. Tavito destrata Mariana, e Arminda a consola. Violeta é hostil com Úrsula. Arminda descobre para onde Nelsinho levou Isadora e avisa a Rafael e Joaquim. Nelsinho dopa Isadora. Julinha e Margô se enfrentam. Inácio ajuda Arminda a prender Tavito. Isadora sente-se mal, e Nelsinho a leva para o quarto no hotel. Davi e Joaquim vão atrás dos dois.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Penúltimo capítulo.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Antônio pede conselhos para Nanci depois dos comportamentos estranhos de Dona Branca. Na aula de música, Renato pede para Poliana fazer dupla com João, ela responde que prefere fazer com outra pessoa. Durval explica como funciona as coisas da padaria para Celeste. Destino final dos cristais é revelado. Otto está preocupado, ele precisa encontrar o Pinóquio e dá o fim aos dados roubados da Ester. Mario começa a fazer live/gameplay. Nanci faz palestras de amor abusivo e fala sobre relacionamento que teve no passado. Dona Branca chega no final da palestra e Gleyce pergunta se aconteceu alguma coisa. Chloe conta para Eugênia segredo de Helena.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Cassandra manda um áudio para Bruna dizendo que odeia Estefânia e precisa se fazer de boa moça agora. Dulce Maria escuta Cassandra. Cecília interrompe e chama as duas para almoçarem. Vitor agradece a paciência da esposa e conta que ele sente pena da filha, pois quando a conheceu disse que ela não poderia morar com ele. Na época a garota chorou e disse que morreria. Cecília vai atrás de Adolfo, avô de Dulce Maria. O homem é surpreendido e os dois conversam. Cecília reforça a boa índole de Gustavo e pede que Adolfo conheça Dulce Maria em nome da memória de Tereza.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Jove pede a Juma para morar na casa de José Leôncio como sua companheira. Filó fica chateada com as palavras de José Leôncio sobre Tadeu. Irma confessa que teme sua aproximação com Trindade. Guta demonstra interesse em saber sobre a outra família de Tenório. Túlio e José Lucas chegam à fazenda para jogar truco com os peões. Jove fala a Juma que o Velho do Rio é seu avô. Tadeu diz a Filó que José Lucas deve ser filho de José Leôncio. José Leôncio convida José Lucas para ser peão de sua fazenda. Tibério fere Levi para defender Muda. Trindade aborda Levi ao vê-lo fugindo da fazenda.

Filmes – 26/05/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Idas e Vindas do Amor
(Valentine's Day) 15h30, na Globo, EUA, 2010. Direção de Garry Marshall. Com Julia Roberts, Jessica Alba, Anne Hathaway, Jessica Biel. Em uma série de histórias conectadas, vários moradores da cidade de Los Angeles passam por altos e baixos em apenas um Dia dos Namorados.

Ameaca Invisivel – Stealth
(Stealth) 01h40, na Globo, EUA, 2005. Direção de Rob Cohen. Com Jessica Biel, Jamie Foxx, Josh Lucas, Joe Morton, Richard Roxburgh, Sam Shepard. Os melhores pilotos de guerra do mundo têm a missão de parar um jato de caça que espalha destruição pelo mundo.

Defendendo a ex-esposa

Amaury Nunes pediu a palavra para defender a ex-mulher, Karina Bacchi de boatos maldosos referentes ao motivo para o fim do casamento deles. O ex-jogador fez questão de ressaltar que a decisão foi de comum acordo e muito bem pensada. Pediu que não sejam feitos julgamentos e afirmou que tudo o quem tem sido publicado sobre motivos não é verdade. E ainda, Amaury pediu respeito e compreensão de todos ao momento que ele e Karina estão vivendo.

Sob o sol do Rio de Janeiro

Maju Coutinho foi clicada ao lado do marido, o publicitário Agostinho Paula Moura, aproveitando uma tarde de sol na praia do Leblon, no Rio de Janeiro. Casados desde 2009, Maju e Agostinho não gostam dos holofotes e levam a vida de modo discreto, no entanto esta não foi a primeira vez que o casal foi flagrado na praia.

Precisando de ajuda

Segundo o noticiário internacional, o músico Steven Tyler, vocalista do "Aerosmith", se internou numa clínica de reabilitação. Por sua própria decisão, Tyler buscou ajuda profissional para tratar da dependência química. A banda cancelou os shows que seriam feitos em Las Vegas. Força, menino!

Debilitada

Jojo Todynho apareceu na web com voz rouca e na cama. A cantora contou que precisa fazer uma cirurgia no nariz e amigdalas e que neste momento está com a garganta bastante inflamada e sentindo dores, explicando que quando as temperaturas abaixam, ela passa por estes problemas.

Susto nas filmagens

Jason Mamoa sofreu um acidente durante as filmagens de "Velozes e Furiosos 10" que estão sendo feitas em Roma, na Itália. O ator foi socorrido no hospital, fez exames e agora está se recuperando bem, conforme ele mesmo contou numa rede social.

Abriu o coração?

Anitta deu uma entrevista para a apresentadora porto-riquenha Angelique Burgos e contou que está namorando sério. Desta vez em relacionamento monogâmico. "Estou com alguém. Já tenho uma pessoa agora, vou casar e ter filhos", explicou a cantora. Anitta não revelou a identidade do amado, só disse que ele fala somente Inglês.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Desamparar
2. Saliva que escorre da boca / Um de nós dois
3. Abreviatura de uma grande provedora da internet / Subdivisão de instalação telefônica
4. Abreviatura de uma grande provedora da internet / Subdivisão de instalação telefônica
5. Escavar com as unhas / Alceu Valença
6. Emblema de tribo
7. Imitação cômica de coisa séria
8. Cada tempo, no jogo de tênis / O que sobrou
9. Ave preta que se alimenta de carrapatos / Peixe que tem o mesmo destino da sardinha
10. Um tipo de consoante / Ordem dos Advogados do Brasil
11. O tálio, em química / Serviço de Atendimento ao Consumidor / Nota da Redação
12. Sufixo diminutivo / Crise psicótica
13. Bom senso / Os minutos de um round

VERTICAIS

1. Ave que se alimenta de carniça / Um gigante da flora africana
2. Um gigante da flora africana / (Fut.) A infração máxima
3. Academia Brasileira de Letras / Posição social / Sigla do estado capixaba
4. Narcóticos Anônimos / Acrescentar / A objeção do indeciso
5. O motor mais poderoso / O centro da... Malásia
6. A riqueza do esturjão / Guia e freia a cavalgadura / Central Única dos Trabalhadores
7. Fama, reputação / Não homogêneo / Sigla de Roraima
8. Bolo à base de feijão fradinho / Que realiza, traduz em realidade
9. (Fig.) Destaque / Sacode-os o indiferente

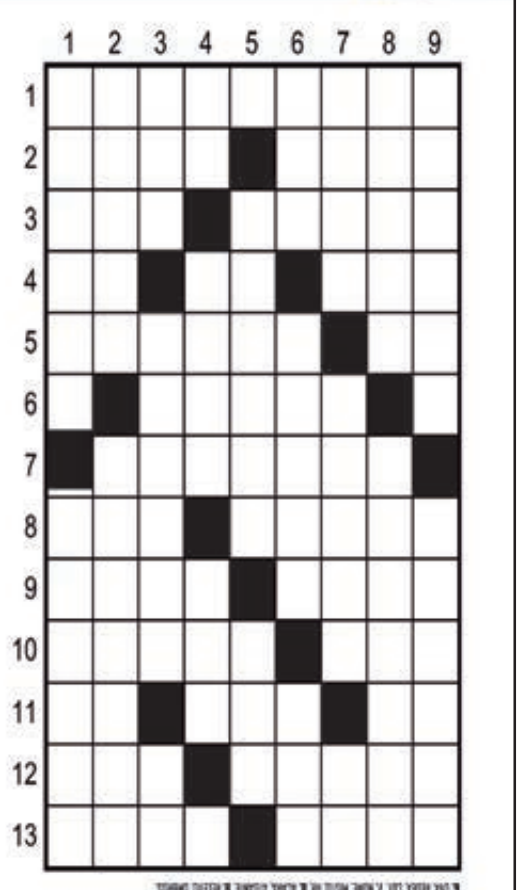

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

INOVA OBRA

Prefeitura de Pérola inaugura nova quadra em escola municipal

Pérola - Com o investimento de mais de 1 milhão de reais, a tão sonhada obra foi entregue pela prefeita Valdete Cunha e demais autoridades. Investir no esporte e oferecer mais opções de lazer para os alunos perolenses. Com esse objetivo a prefeita Valdete Cunha, de Pérola, inaugurou a tão sonhada quadra na Escola Arminda Rodrigues de Souza.

O evento para entrega do novo equipamento público aconteceu na terça-feira, dia 24/05 e contou com a presença da comunidade local. A quadra conta com cobertura, vestiários adaptados, arquibancada.

Os recursos para a construção da quadra poliesportiva foram obtidos junto ao Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), orçado em mais de 1 milhão de reais.

A secretária de Educação, Maria Sônia Celini, reafirmou o compromisso de envolver as práticas esportivas nas escolas, através da implantação de espaços adequados. "É com muita alegria que hoje entregamos a toda a comunidade, um espaço para a prática de atividades esportivas, que complementará na educação dos alunos", disse.

Prefeita Valdete e outras autoridades com atletas na entrega da quadra

Além da prefeita Valdete Cunha, participaram da cerimônia a homenageada que "empresta" seu nome à Escola, Dona Arminda Rodrigues de Souza, a 1ª primeira-dama do município, bem como o Presidente da Câmara de Vereadores, Joel Marques, o Promotor de Justiça, Dr. Tales Alves Paranahiba, os vereadores, Juarez "Baiano", Wilson Chaves, Odilon Gomes e Willian "Corintiano", dentre outras autoridades.

A prefeita Valdete ao se pronunciar, comentou sobre a satisfação e alegria em estar inaugurando uma quadra, a qual irá proporcionar melhor qualidade de vida na prática de esportes, para os frequentadores da escola e aos moradores da localidade. "Em menos de 18 meses de gestão, temos orgulho de afimar que já cumprimos todo nosso plano de governo na Educação, com todas as salas com ar-condicionado, reforma das instalações, entrega de uniformes gratuitos para todos os alunos, dentre outras ações", comemorou a prefeita.

Homenageada Dona Arminda é a Primeira 1ª dama de Pérola e se emocionou ao lado da prefeita Valdete cunha

Após a cerimônia de inauguração da quadra, os jovens aproveitaram o espaço para estrearem com uma partida de futebol.

Cidade sedia os JEPs

E hoje a noite a cidade de Pérola estará em festa para a abertura da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná (JEPs). A prefeita Valdete Cunha e outras autoridades estão convidando toda a comunidade para prestigiar o evento no Ginásio de Esportes Márcio Aparecido de Oliveira, a partir das 19 horas.

Campeonato Citadino de Futebol de Salão já teve mais de 650 gols marcados

E os jogos têm sido bastante disputados

Umuarama - As duas competições mais importantes organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel), iniciadas em 21 de março, estão chegando aos momentos decisivos para as 43 equipes participantes. O Campeonato Virtual Esportes Citadino de Futsal Chave Ouro, com 15 times, e o Campeonato Fuji Moto Honda Citadino de Futsal Chave Prata, com 28 equipes, já tiveram mais de 650 gols marcados.

Os campeonatos fazem parte do Calendário Municipal de Esporte e Lazer do município e reforçam o propósito de aumentar o número de pessoas ativas na cidade, atendendo determinação do prefeito Hermes Pimentel. "São competições renomadas e muito prestigiadas em toda região, com uma premiação superior aos R$ 55 mil", comenta o secretário de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira.

A coordenadora técnica da Smel e do Citadino, Karina Moraes, informa que foram anotados 318 gols em 51 jogos da Chave Ouro e 348 nas 52 partidas da Prata – média de 6,5 gols por jogo. O artilheiro da Ouro é Douglas Luan Fonseca Vieira, do time Fernando Seminovos / Bar da Baixada/ JFJ Transportes, com 16 gols, enquanto na Prata a artilharia é de Diego Carvalho Cassita, com 12 gols pela equipe Itália Gelato/ Galles Importados/ Casa e Piscina/ Silva Frutas.

"Apesar da alta média de gols, as partidas estão sendo muito disputadas e cada rodada têm atraído mais público nos ginásios de esportes da cidade. A Chave Prata já iniciou a segunda fase, na última terça-feira, e a Ouro está completando a primeira fase", disse a coordenadora.

Com as duas divisões, a competição movimenta cerca de 1.200 atletas, todos de Umuarama, e se estenderá até meados de outubro, com jogos de segunda a sexta-feira, nos ginásios Amário Vieira da Costa, Mário Oncken e Jardim Alphaville.

A Chave Ouro oferece um veículo Fiat Mobi aos campeões, R$ 2 mil para o segundo lugar e R$ 1 mil para o terceiro. Já a Prata tem na premiação uma moto Honda 0 km para o time campeão, R$ 2 mil para o vice e R$ 1 mil para o terceiro colocado. As equipes estão divididas em quatro grupos com cinco e mais dois com quatro times. Esta é a maior competição de futsal amador do interior do Paraná.

Compra não é brincadeira.
Preço tem que ficar visível e junto ao produto.
Tem coisas que não dá para esconder. O preço é uma delas. Está na lei e todo produto ou serviço à venda deve informar o seu devido valor para o consumidor. Além de obrigatório, o preço precisa ser anunciado de forma clara e objetiva. Isso é mais que necessário, é um direito de todos.
Produto legal tem preço.
Exija o preço, é seu direito.
DENUNCIE 3621 5600
PROCON UMUARAMA
UMUARAMA

CHEVROLET

ONIX JOY 1.0
Completo, prata, 2018 R$ 49.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 2014
Preta, 7 lugares, automática R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 09/10
Preto, completo, 90.000Km. R$ 35.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 2010
Preto, completo, 92.000 km R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA EXPRESSION 07/07
Preta, banco de couro e multimídia R$30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CLIO 2001
Prata, 04 portas + direção e ar. R$ 8.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA GLI 1.8 2013
1.8, flex, preto, automático R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

SPACEE FOX ITREND 13/13
Branca, 120.000 km 39.000,00 Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

DIVERSOS

PROFESSORA PARTICULAR
Pedagoga, pós graduada em psicopedagogia. Aulas de reforço e acompanhamento em tarefas.
Fone: (44) 99831-2718

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO DRIVE 1.3	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 62.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CIVIC EXL CVT	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 126.900,00
CRUZE 1.8 LT	14/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 69.900,00
CRUZE LT TURBO	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
EQUINOX PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 189.900,00
EQUINOX PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS, KM 11.500	R$ 195.900,00
FIAT MOBI TREKKING	21/22	PRETO	COMPLETO R$ 62.900,00	
ONIX 1.4AT LT	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 67.900,00
ONIX 1.0 LTZ TURBO	19/20	PRETO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX PLUS LT	19/20	PRETO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX PLUS JOY BLACK	21/21	CINZA	COMPLETO	R$ 66.900,00
RENEGADE SPORT AT	21/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 103.900,00
S10 2.5 FLEX ADVANTAGE	17/17	PRETO	COMPLETO	R$ 112.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 167.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 199.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
SPIN 1.8 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
TRAILBLAZER 3.6 6V LTZ 4X4	15/15	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico e Elétrico
Edemar João Tazzionero, Arquiteto Urbanista, (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero, Comercial, (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941, Jardim da Luz, Cruzeiro do Oeste, Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá · Andorinha · Eu+Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

COELHO METALÚRGICO
GRADES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTAS - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL.
faça seu orçamento.
CONTATO: (44)98439-8889 (44)99770-5134 (44)99995-1589
UMUARAMA - PR

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL RÁPIDO SEGURO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
Umuarama · Pássaro Verde EXPRESS

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
ilustrado
www.ilustrado.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado UMUARAMA

Publicações legais

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 2 – Cidade Gaúcha - PR – CEP. 87.820-000
Fone (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@gmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

RICARDO TEIXEIRA MARQUES, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que virem o presente edital, ou que notícias suas tiverem, que o Sr. WILSON FAGUNDES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 5.348.037-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 795.400.749-91, com a expressa anuência de sua esposa, Sra. ANGELA APARECIDA PASIAN SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 4.480.617-7/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 602.401.219-53, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Japurá-PR, na Rua Jaracatiá, nº 136, sobreloja, centro; requereu com base na Lei nº 6.766/79, e demais dispositivos e normas legais vigentes no País, apresentando os documentos exigidos pelo art. 18 da citada lei, os quais encontram-se aqui previamente depositados, o registro do parcelamento do solo urbano, pela forma de loteamento, no imóvel constituído pelo LOTE DE TERRAS sob nº 06-A-REM/6-B-REM/06-C-REM-1-A-2, com a área de 24.200,00 m², iguais a 2,42 hectares, oriundo da subdivisão do lote nº 06-A-Remanescente/6-B-Remanescente/06-C-Remanescente-1-A, este do lote nº 06-A-Remanescente, 6-B-Remanescente e 06-C-Remanescente-1, e este da subdivisão do lote nº 06-A-Remanescente, 6-B-Remanescente e 06-C-Remanescente, oriundos da unificação dos lotes nºs 06-A-Remanescente e 06-B-Remanescente/6-C-Remanescente, da Gleba Nonohay, situado no perímetro urbano da cidade de Nova Olímpia, comarca de Cidade Gaúcha-PR, imóvel objeto da MATRÍCULA nº 33.325, Livro 2, de Registro Geral desta serventia; a ser denominado "RESIDENCIAL BOA VISTA", e que conterá 81 (oitenta e um) lotes habitacionais, com metragens variadas, num total de 17.521,40 m² de área dos lotes, e está dividido em 06 (seis) Quadras, a saber: 1) Quadra nº 01 (um), com 20 (vinte) lotes, num total de 4.310,09 m²; 2) Quadra nº 02 (dois), com 23 (vinte e três) lotes, num total de 4.920,33 m²; 3) Quadra nº 03 (três), com 11 (onze) lotes, num total de 2.360,00 m²; 4) Quadra nº 04 (quatro), com 11 (onze) lotes, num total de 2.360,00 m²; 5) Quadra nº 05 (cinco), com 08 (oito) lotes, num total de 1.785,49 m²; e, 6) Quadra nº 06 (seis), com 08 (oito) lotes, num total de 1.785,49 m². As áreas de arruamento totalizam 6.678,60 m². A área do loteamento será urbanizada, com a infra-estrutura exigida pelos órgãos públicos, não havendo restrições urbanísticas, exceto as legais. O município não reservou para si áreas institucionais. O prazo para a execução e implantação de toda a infraestrutura é de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma e termo de acordo firmado entre o loteador e o Município, com garantia fidejussória de terceiros. Aprovado pelos órgãos competentes, nos termos da Licença Prévia nº 252623 - Protocolo nº 17.949.125-7, e Licença de Instalação nº 266596 - Protocolo nº 18.767.077-2, expedidas pelo Instituto Água e Terra do Estado do Paraná; Decreto Municipal nº 057/2022, datado de 25/04/2022; Alvará Municipal n 009/2022, datado de 18/04/2022; Projeto firmado pela Engª Civil Renata Vilhena de Paiva – CREA-PR nº 144.506/D, Guia de Recolhimento ART/CREA nº 1720213148270, com mapas e memoriais elaborados pelo Engº Agrônomo Vanderlei Berti – CREA-PR nº 10.164/D. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, por três dias consecutivos, de conformidade com o previsto na Lei nº 6766/79, facultando-se a qualquer interessado impugnar o procedimento em até 15 (quinze) dias após a data da última publicação. Eu, ______, Ricardo Teixeira Marques, Oficial Registrador, digitei e subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Cidade Gaúcha, PR, 19 de Maio de 2022.

RICARDO TEIXEIRA MARQUES
Agente Delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR RICARDO TEIXEIRA MARQUES REGISTRADOR

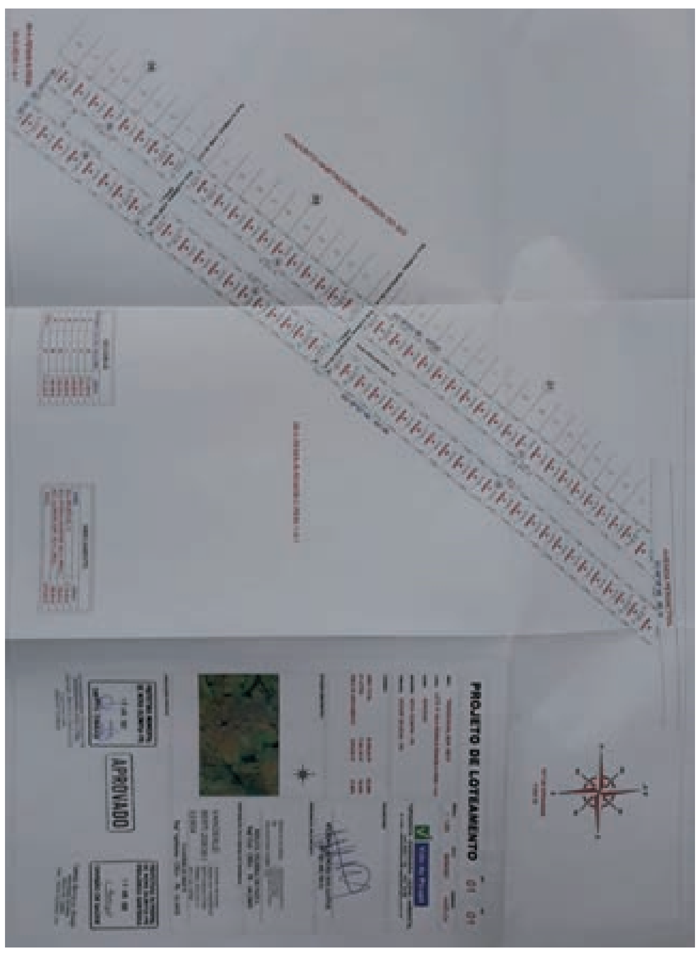

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2022.
O Poder Executivo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 30 de Maio de 2022, as 18:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Mote Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (inicio 18:00 horas, término previsto 19:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2022.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, 25 de maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.605.710/0001-04.
Objeto: a aquisição de testes psicológicos e psicopedagógicos objetivando a aplicação dos Testes aos alunos encaminhados pela Rede de Ensino do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme especificações constantes nos autos, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.528,10 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 30/09/2022 (trinta de setembro de dois mil e vinte dois), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
FRANCISCO ALVES-PR, 24 DE MAIO DE 2022.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO/RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022-PMAP
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022-PMAP
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 24/05/2022 às 08h30m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR LOTE)"
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 203.975,84 (duzentos e três mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
HABILITAÇÃO
EMPRESA SITUAÇÃO
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA HABILITADA
FABIO APARECIDO BITTENCOURT HABILITADA
CLASSIFICAÇÃO
LOTE I
EMPRESA VLR. PROPOSTA
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA 27.737,89
FABIO APARECIDO BITTENCOURT 29.927,19
LOTE II
EMPRESA VLR. PROPOSTA
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA 29.351,34
FABIO APARECIDO BITTENCOURT 36.398,65
LOTE III
EMPRESA VLR. PROPOSTA
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA 12.550,83
FABIO APARECIDO BITTENCOURT 15.688,52
LOTE IV
EMPRESA VLR. PROPOSTA
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA 21.914,60
FABIO APARECIDO BITTENCOURT 26.785,75
LOTE V
EMPRESA VLR. PROPOSTA
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA 79.025,19
FABIO APARECIDO BITTENCOURT 94.645,71
RESULTADO
LOTE I
EMPRESA
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA VENCEDOR
LOTE II
EMPRESA
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA VENCEDOR
LOTE III
EMPRESA
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA VENCEDOR
LOTE IV
EMPRESA
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA VENCEDOR
LOTE V
EMPRESA
C. A. BASSALOBRE – CONSTRUTORA VENCEDOR
dias para interposição de recursos.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 24 dias do mês de Maio de 2022.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 - PMAP-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
HOMOLOGADO EM: 10/11/2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fica alterado a quantidade dos itens da ata de registro de preços, passando o valor Contratual para R$ 285.921,30 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos) tendo como valor do presente aditivo de R$ 29.921,30 (vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e trinta centavos).
VALOR: R$ R$ 285.921,30 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 11/11/2022
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e DAIBOPE DIGITAL ME.
OBJETO: Aquisição e instalação de letreiros para a rotula de entrada do Município
. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 25/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.236951600.2039	339030	1000	12.500,00	296	

AGRICULTURA.
R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
Vigência: 06 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e DAIBOPE DIGITAL ME. Data: 24 de maio de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: **CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Devanir Rodrigues Castilho, portador do CPF nº. 022.848.789-70, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 089/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 056/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 3º Termo Aditivo a Ata de Registro nº 089/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro dos itens abaixo descritos, de acordo com pesquisa de preços realizadas pelo Aplicativo Nota Paraná, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
01	06	UNID	Canjica de milho branco cristal (embalagem: pacote de 500g, em polietileno atóxico, transparente e resistente)	Zaeli	5,19	6,19
01	03	UNID	Amido de milho (500 g) referência: maizena	Zaeli	6,75	7,19
01	09	UNID	Coco ralado, embalagem: pacote 100g em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizado e resistente	Zaeli	5,59	6,48
01	13	UNID	Ervilha, em conserva, com os seguintes ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar (embalagem: lata de 170 (gramas)	Quero	2,69	3,49
01	14	UNID	Farofa pronta, TIPO: Temperada, INGREDIENTES: Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, gordura vegetal, cebola, alho, sal, cebolinha verde, pimenta, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Pacote , PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Duas Marias	4,30	6,52
01	15	UNID	Fermento, TIPO: Biológico Seco instantâneo, ASPECTO: Granulado, INGREDIENTES: Saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação, USO: Produção de pães e massas em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, Pacote plástico aluminizado com fechamento a vácuo, PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS, com validade mínima de 2 meses contados a partir da data de entrega	Levepan	22,90	10,95
1	16	UNID	Fermento, TIPO: Químico, ASPECTO: Pó, INGREDIENTES: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio , USO: Produção de bolos, biscoitos e massas em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 250g	Royal	7,15	8,00
01	19	UNID	Maionese, TIPO: Tradicional, ASPECTO: Emulsão cremosa, INGREDIENTES: Óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, espessante goma xantana, sequestrante EDTA, conservador, aromatizantes e demais substâncias comestíveis aprovadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten e sem adição de corantes, Pote plástico com tampa plástica rosqueável e selo de vedação, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Quero	4,69	6,37
01	20	UNID	Margarina vegetal, com sal, contendo os seguintes ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A, estabilizantes, conservador, aroma e antioxidante, com registro no Ministério da Agricultura (embalagem: pote de 500 gramas)	Claybon	6,77	7,98
01	21	UNID	Milho em conserva - Sache de 170g. Ingredientes milho, açúcar e sal. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassadas ou qualquer outro defeito	Quero	2,69	3,99
01	23	UNID	Mistura pronta pra bolo pacote com 400g diversos sabores	Zaeli	2,69	5,19
01	25	UNID	Chimichurri desidratado (Pacote 30 gramas)	Cialho	3,35	4,49
01	32	UNID	Queijo ralado, Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Zaeli	3,00	5,03
01	36	UNID	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor variado, com açúcar, embalagem PET de 02 litros	Garoto	3,49	4,95
01	38	UNID	Tempero completo sem pimenta, contendo alho, sal, cebola, cebolinha e salsa. Embalagem plástica com 1 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, não superior a 60 dias da data de entrega.	Cialho	7,05	11,95
01	39	UNID	VINAGRE DE ÁLCOOL	Castelo	2,48	2,95
01	27	UNID	Tempero desidratado natural tipo vinagrete c/ 35g, elaborado com ingredientes selecionados, sem a adição de consernates. Contendo alho, cebola, cebolinha, salsinha, pimentão verde e vermelho, tomate e manjericão	Cialho	5,42	8,49
01	24	PCTE	Orégano, ASPECTO: Seco, APRESENTAÇÃO: Folhas secas moídas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: 07 (GRAMA), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Cialho	1,30	2,24

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 24 de maio de 2022.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS 002/2022.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022
FAPESPAL - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº 84.782.226/0001-81 com sede na Rua Rui Barbosa, nº 815, na Cidade e Comarca de Altônia-PR, CEP 87550-000, representado por seu presidente o SR. MAXILIANO MAINA, residente e domiciliado em Estrada Mestre para Cerâmica, n° 1070, Altônia- PR, lote 298 A, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.964.615-8, e do CPF/MF sob nº 019.401.859-80, residente e domiciliado na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE
DANIEL FRANCO 02498289950, CNPJ 20.131.085/0001-54, Rua Padre José de Anchieta, 1700 - Centro- CEP 87550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº. DANIEL FRANCO, brasileiro, casado, marceneiro, portador da CPF n. 024.982.899-50, residente na cidade de Altônia PR, neste ato
DO OBJETO DO CONTRATO.
O presente instrumento tem como OBJETO:
Módulo 01
Armário com fichário e prateleira:
Dimensões (LxPxH): 395X70X298; Três portas de correr; Sistema deslizante RO-47 com capacidade 60kg; Perfil de alumínio nos quatro lados da porta; Trinta e cinco gavetas/fichários de 42x60x28; corrediça telescópica reforçada de 60x4,5 e capacidade de 45kg; MDF com espessura de 18 milímetros (mm); Rodapé de madeirite naval com doze centímetros de altura com revestimento em granito.
Módulo 02
Armário com fichário e prateleira:
Dimensões (LxPxH): 240x70x298; Três portas de correr; Sistema deslizante RO-47 com capacidade 60kg; Perfil de alumínio nos quatros lados da porta; Vinte e cinco gavetas/fichários de 42x60x28; corrediça telescópica reforçada de 60x4,5 e capacidade de 45kg; MDF com espessura de 18 milímetros (mm); Rodapé de madeirite naval com doze centímetros de altura com revestimento em granito.
Módulo 03
Armário com fichário e prateleira:
Dimensões (LxPxH): 250x70x298; Três portas de correr; Sistema deslizante RO-47 com capacidade 60kg; Perfil de alumínio nos quatros lados da parta; Vinte gavetas/fichários de 42x60x28; corrediça telescópica reforçada de 60x4,5 e capacidade de 45kg; MDF com espessura de 18 milímetros (mm); Rodapé de madeirite naval com doze centímetros de altura com revestimento em granito
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência 04 (quatro) meses, com início em 24/05/2022 e término em 23/09/2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA
Os produtos, desta licitação deverão ser entregues na Sede do FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA no endereço contido no Preâmbulo deste edital, em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, no Município de Altônia – PR.
O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA,
DA FORMA DE PAGAMENTOS:
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA, Notas Fiscais que deverão constar o objeto detalhado, o tipo e o número da Licitação. Ex: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022".
Os pagamentos serão efetuados, da seguinte forma:
a) 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato.
b) 50% (cinquenta por cento) após a entrega total do objeto.
Não haverá Reajuste de Preços, em hipótese alguma.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
DO VALOR DO OBJETO:
Os valores do lote vencido pela Empresa DANIEL FRANCO 02498289950, totalizam o valor de – R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).
Altônia-PR, 24 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 098/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 028/2022 de 10 de maio de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 028/2022 de 10 de maio de 2022, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: CENTRO CATARINENSE DE APOIO E AUDIÇÃO- EIRELI, no item 01, com o valor total de R$ 22.645,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais); JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, nos itens 03 e 04, com valor total de R$ 18.868,65 (dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no item 02, com valor total de R$ 11.630,00 (onze mil seiscentos e trinta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de maio de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março / Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**266.100,00**	**100,0%**	**45.923,57**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**259.100,00**	**97,4%**	**45.923,57**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.000,00	63,1%	39.619,76	86,3%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.100,00	34,2%	6.303,81	13,7%
DESPESAS DE CAPITAL	**7.000,00**	**2,6%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	7.000,00	2,6%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**266.100,00**	**100,0%**	**45.923,57**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**266.100,00**	**100,0%**	**45.923,57**	**100,0%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
NORMATIVA 03/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAFEZAL DO SUL – PR, através da sua Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Nº 099/2022, de 02.05.2022, regulamenta a organização das datas comemorativas no âmbito escolar,
RESOLVE:
Art. 1º - A presente normativa dispõe sobre a organização das datas comemorativas através da Secretaria Municipal de Educação de Cafezal do Sul – PR, no qual ocorrerá durante todo o ano letivo de 2022, em dias específicos no calendário escolar, bem como em datas estipuladas pela secretaria.
Art. 2º - As datas comemorativas fazem parte de ações interdisciplinares que as instituições devem cumprir durante o ano letivo por representarem o esforço de se manter vivo na memória coletiva algum acontecimento ou homenagem com certa relevância social.
Art. 3º - As datas comemorativas serão trabalhadas através de projetos interdisciplinares em parcerias com outras secretarias do município e parceiros.
Art. 4º - Segue abaixo um cronograma das datas comemorativas para serem trabalhadas:
I.Meio Ambiente - do dia 31/05/2022 à 05/06/2022;
II.Festa Junina - do dia 13/06/2022 à 24/06/2022;
III.Aniversário da Cidade - de 25/06/2022 à 29/06/2022;
IV.7 de setembro (desfile) - de 01/08/2022 à 07/09/2022;
V.Semana da criança - de 03/10/2022 à 11/10/2022;
VI.Feira do Empreendedor - de 17/10/2022 à 18/11/2022;
VII.Natal - de 21/11/2022 à 16/12/2022;
VIII.Encerramento do Projeto União Faz á Vida - dia 16/12/2022.
Art. 5º - As datas comemorativas deverão ser trabalhadas pelo professor regente em parceria com os professores de hora atividades, mas a responsabilidade maior é do professor regente.
Art. 6º - Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º - Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 19 de maio de 2022.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes – Ad hoc
CPF: 036.505.309-02
Decreto nº 099/2022 - 02.05.2022

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.228.514,00	34.313.894,74	4.676.345,20	13,63	9.243.093,86	26,94	25.070.800,88
RECEITAS CORRENTES	26.728.414,00	26.778.414,00	4.279.863,09	15,98	8.846.611,75	33,04	17.931.802,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.974.587,00	1.974.587,00	256.232,77	12,98	488.541,82	24,74	1.486.045,18
Impostos	1.614.875,00	1.614.875,00	242.713,24	15,03	458.101,90	28,37	1.156.773,10
Taxas	289.635,00	289.635,00	10.363,22	3,58	24.555,07	8,48	265.079,93
Contribuição de Melhoria	70.077,00	70.077,00	3.156,31	4,50	5.884,85	8,40	64.192,15
CONTRIBUIÇÕES	124.998,00	124.998,00	3.204,01	2,56	4.173,14	3,34	120.824,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.998,00	124.998,00	3.204,01	2,56	4.173,14	3,34	120.824,86
RECEITA PATRIMONIAL	77.276,00	97.276,00	118.151,16	121,46	210.546,96	216,44	-113.270,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	330,00	0,00	750,00	0,00	-750,00
Valores Mobiliários	77.276,00	97.276,00	117.821,16	121,12	209.796,96	215,67	-112.520,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	9.248,45	21,51	12.966,57	30,15	30.033,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	514,59	0,00	892,71	0,00	-892,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	43.000,00	43.000,00	8.733,86	20,31	12.073,86	28,08	30.926,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.505.553,00	24.535.553,00	3.892.880,03	15,87	8.130.069,90	33,14	16.405.483,10
Transferências da União e de suas Entidades	15.397.000,00	15.397.000,00	2.311.347,17	15,01	4.945.553,83	32,12	10.451.446,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.574.553,00	6.604.553,00	1.096.779,20	16,61	2.185.615,75	33,09	4.418.937,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.534.000,00	2.534.000,00	484.753,66	19,13	998.900,32	39,42	1.535.099,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	146,67	4,89	313,36	10,45	2.686,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	146,67	0,00	313,36	0,00	-313,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.100,00	7.535.480,74	396.482,11	5,26	396.482,11	5,26	7.138.998,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Alienação de Bens Móveis	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.450.000,00	6.685.380,74	396.482,11	5,93	396.482,11	5,93	6.288.898,63
Transferências da União e de suas Entidades	3.450.000,00	5.021.781,00	345.682,11	6,88	345.682,11	6,88	4.676.098,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.663.599,74	50.800,00	3,05	50.800,00	3,05	1.612.799,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.228.514,00	34.313.894,74	4.676.345,20	13,63	9.243.093,86	26,94	25.070.800,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.228.514,00	34.313.894,74	4.676.345,20	13,63	9.243.093,86	26,94	25.070.800,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.228.514,00	34.313.894,74	4.676.345,20	13,63	9.243.093,86	26,94	25.070.800,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.251.199,75	-	-	2.251.199,75	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.251.199,75	-	-	2.251.199,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.063.514,00	35.091.491,67	4.863.201,73	9.289.370,40	25.802.121,27	4.616.590,43	7.846.616,28	27.244.875,39	6.948.104,21
DESPESAS CORRENTES	24.051.381,00	24.544.995,70	3.987.792,45	7.934.291,44	16.610.704,26	4.073.581,15	7.223.539,32	17.321.456,38	6.722.627,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.542.690,15	11.479.338,84	1.901.539,25	3.725.887,96	7.753.450,88	1.941.014,05	3.529.801,76	7.949.537,08	3.395.932,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	16.426,39	33.964,44	166.035,56	16.426,39	33.964,44	166.035,56	33.964,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.308.690,85	12.865.656,86	2.069.826,81	4.174.439,04	8.691.217,82	2.116.140,71	3.659.773,12	9.205.883,74	3.292.729,99
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.308.690,85	12.865.656,86	2.069.826,81	4.174.439,04	8.691.217,82	2.116.140,71	3.659.773,12	9.205.883,74	3.292.729,99
DESPESAS DE CAPITAL	4.782.133,00	10.316.495,97	875.409,28	1.355.078,96	8.961.417,01	543.009,28	623.076,96	9.693.419,01	225.476,92
INVESTIMENTOS	4.282.133,00	9.816.495,97	809.032,22	1.223.467,40	8.593.028,57	476.632,22	491.465,40	9.325.030,57	93.865,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	66.377,06	131.611,56	368.388,44	66.377,06	131.611,56	368.388,44	131.611,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.063.514,00	35.091.491,67	4.863.201,73	9.289.370,40	25.802.121,27	4.616.590,43	7.846.616,28	27.244.875,39	6.948.104,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.063.514,00	35.091.491,67	4.863.201,73	9.289.370,40	25.802.121,27	4.616.590,43	7.846.616,28	27.244.875,39	6.948.104,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.396.477,58	-	2.294.989,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.063.514,00	35.091.491,67	4.863.201,73	9.289.370,40	-	4.616.590,43	9.243.093,86	-	9.243.093,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 46m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.º 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2022
O Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO N.º 068/2022 – Pregão Eletrônico n.º 029/2022. Cujo o objeto tem por finalidade, aquisição de 1 (um) veículo novo, tipo van, 0 km, destinado ao transporte sanitário de pacientes, conforme programa de atenção primária a saúde, celebrado entre este Município e a Secretaria Estadual de Saúde, através do Termo de Adesão n.º 933/2021, com recursos oriundos da Resolução SESA n.º 933/2021 e recursos próprios. Demais informações está constante no edital.
Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 09/06/2022.
Abertura das propostas: às 09h00min do dia 09/06/2022.
Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 09/06/2022.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item).
Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394, centro. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326.
Cidade Gaúcha - PR, 25 de Maio de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 073/2022
EMENTA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços no âmbito municipal, e dá outras providencias.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e com base nas normas legais pertinentes á matéria, e,
Considerando o disposto nos artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74, da Lei Federal n.º 8.666/93;
Considerando que é dever da administração pública, observar e vistoriar as obras e bens adquiridos, objetos de licitação, de modo a comprovar a adequação do objeto ao termo contratual e recebê-los, dando quitação total ou parcial das obrigações assumidas nos respectivos contratos.
RESOLVE
Art 1º. Constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, integrada pelos membros adiante relacionados.
Parágrafo único: O mandato da citada comissão terá inicio com a publicação deste ato e término em 31 de dezembro de 2022.
Art 2º. A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, será composta pelos seguintes servidores:
- Cristiane Antonia Camilo – CPF n.º 051.514.489-43
- Fernanda Lúcia de Oliveira – CPF n.º 044.437.089-79
- Jane Cristina Polzin – CPF n.º 038.819.309-30
- Thais Viero Silvestre – CPF n.º 084.925.219-96
- Valquíria Dalponte Martucci – CPF n.º 054.145.549-43
- Maria Izabella Santos – CPF n.º 107.656.689-80
- Dione José Bilk – CPF n.º 069.593.419-81

Art 3º. A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços funcionará na modalidade de maioria simples. Ou dependendo da especialidade necessária do bem ou serviço a serem recebidos, os membros poderão atuar de forma unitária, devendo os demais trabalharem na condição de assistente simples.
Art 4º. O recebimento definitivo dos materiais e serviços dar-se-á mediante termo circunstanciado.
Art 5º. A Comissão, ora designada, reunir-se-á tantas vezes quantas necessário for, na forma da legislação vigente, e quando convocada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art 6º. Os serviços prestados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, contudo, serão prestados sem ônus para o Município.
Art 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, em 06 de janeiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 028/2022
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleo lubrificante, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha pelo período de 12 (doze) meses.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 13h30min do dia 10/06/2022, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO COM INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 10/06/2022 às 13h30min na sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço citado acima.
O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 25/05/2022, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 – RAMAL 4326
Cidade Gaúcha, 25/05/2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
H B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ:01.434.983/0001-37 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, com validade de 10/05/2024, para comércio varejista de combustíveis na Avenida Hermes Vissoto, 1058 no município de Icaraíma/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 165/2022, de 25 de Maio de 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença especial em pecúnia a Servidor Municipal e dá outras providências.
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos para aquisição da vantagem pessoal pelo servidor; CONSIDERANDO o que diz a Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri Art. 162, XVIII, a;
CONSISERANDO a existência de dotação e recursos financeiros para a conversão da licença especial em pecúnia;
CONSIDERANDO o requerimento datado de 12 de maio de 2022 e assinado pela servidora requerente;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Converter 90 (noventa dias) da licença especial em pecúnia, da seguinte servidora efetiva, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO TRANSFORMADO EM PECÚNIA
MARCOS ANTONIO COLIS	8176	15/04/2008	2008/2013

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 25 de Maio de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2022

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta ***LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA***, para o seguinte.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR/PEDAGÓGICO A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL E ANEXOS".

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, ***fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame***. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: ***Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)***, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h30min do dia 07/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 07/06/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 199.144,50 (cento e noventa e nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 009/2022

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2022 A 2023 DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL-PR

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 25 de Maio 2022, as 08h00minutos na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR – Aprova a Convocação dos candidatos eleitos da Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2022 a 2023 do Município de Brasilândia do sul-PR. Sendo 02 vagas para Titular e 01 vaga para suplente.

1 º Lugar - ERICA DOS SANTOS NUNES

2 º Lugar - KATULY TANI ALVES MUNIZ

O candidato eleito abaixo ira ser convocado para suprir as férias que as conselheiras titular atuante ira tirar a parti do mês de junho/2022.

3 º Lugar - WASHINGTON TUDE DE SOUZA

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 25 de Maio de 2022.

[illegible] Pastori Tomazini
Presidente do CMDCA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

H B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ:01.434.983/0001-37 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A, para comércio varejista de combustíveis a ser implantada na na Avenida Hermes Vissoto, 1058 no município de Icaraíma/PR.

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.048.400,00	80.142.100,00	13.943.514,57	17,40	26.582.110,64	33,17	53.559.989,36
RECEITAS CORRENTES	74.257.900,00	76.605.400,00	13.398.514,57	17,49	26.037.110,64	33,99	50.568.289,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.166.200,00	9.060.300,00	2.331.201,55	25,73	3.413.969,31	37,68	5.646.330,69
Impostos	7.048.100,00	7.942.200,00	1.838.980,33	23,15	2.830.575,21	35,64	5.111.624,79
Taxas	1.085.100,00	1.085.100,00	486.117,41	44,80	571.907,20	52,71	513.192,80
Contribuição de Melhoria	33.000,00	33.000,00	6.103,81	18,50	11.486,90	34,81	21.513,10
CONTRIBUIÇÕES	3.620.400,00	3.620.400,00	330.424,63	9,13	606.884,54	16,76	3.013.515,46
Contribuições Sociais	2.128.200,00	2.128.200,00	-	-	-	-	2.128.200,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.492.200,00	1.492.200,00	330.424,63	22,14	606.884,54	40,67	885.315,46
RECEITA PATRIMONIAL	940.000,00	975.100,00	227.552,51	23,34	397.226,19	40,74	577.873,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.300,00	31.300,00	11.289,63	36,07	19.494,66	62,28	11.805,34
Valores Mobiliários	908.700,00	943.800,00	216.262,88	22,91	377.731,53	40,02	566.068,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.800,00	12.800,00	2.306,60	18,02	2.993,00	23,38	9.807,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.500,00	25.500,00	1.513,12	5,93	2.473,80	9,70	23.026,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.200,00	7.200,00	1.513,12	21,02	2.473,80	34,36	4.726,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.300,00	18.300,00	-	-	-	-	18.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.580.500,00	56.998.800,00	10.422.827,16	18,29	21.471.187,47	37,67	35.527.612,53
Transferências da União e de suas Entidades	29.068.300,00	30.145.600,00	4.601.667,21	15,26	10.164.136,23	33,72	19.981.463,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.633.600,00	14.965.900,00	3.407.332,70	22,77	6.705.767,25	44,81	8.260.132,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.878.600,00	11.887.300,00	2.413.827,25	20,31	4.601.283,99	38,71	7.286.016,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.912.500,00	5.912.500,00	82.689,00	1,40	142.376,33	2,41	5.770.123,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	700,00	700,00	220,00	31,43	300,00	42,86	400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	998.000,00	998.000,00	77.876,29	7,80	132.296,47	13,26	865.703,53
Demais Receitas Correntes	4.913.800,00	4.913.800,00	4.592,71	0,09	9.779,86	0,20	4.904.020,14
RECEITAS DE CAPITAL	790.500,00	3.536.700,00	545.000,00	15,41	545.000,00	15,41	2.991.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	172.000,00	172.000,00	-	-	-	-	172.000,00
Alienação de Bens Móveis	144.500,00	144.500,00	-	-	-	-	144.500,00
Alienação de Bens Imóveis	27.500,00	27.500,00	-	-	-	-	27.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	618.500,00	3.364.700,00	545.000,00	16,20	545.000,00	16,20	2.819.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	596.000,00	1.683.200,00	-	-	-	-	1.683.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.500,00	1.681.500,00	545.000,00	32,41	545.000,00	32,41	1.136.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.073.400,00	6.073.400,00	-	-	-	-	6.073.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.121.800,00	86.215.500,00	13.943.514,57	16,17	26.582.110,64	30,83	59.633.389,36
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.121.800,00	86.215.500,00	13.943.514,57	17,19	26.582.110,64	32,77	59.633.389,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.121.800,00	86.215.500,00	13.943.514,57	17,19	26.582.110,64	32,77	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.763.100,00	83.856.800,00	11.412.571,29	26.085.280,17	57.771.519,83	10.107.076,52	18.992.723,80	64.864.076,20	18.691.096,47	-
DESPESAS CORRENTES	73.220.400,00	73.507.200,00	9.013.770,21	22.947.143,44	50.560.056,56	9.982.355,02	18.713.323,11	54.793.876,89	18.431.975,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.268.700,00	41.963.000,00	4.424.297,31	9.431.242,14	32.531.757,86	4.501.356,65	9.123.004,78	32.839.995,22	9.006.281,43	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.048.700,00	5.048.700,00	791.109,59	1.566.380,71	3.482.319,29	791.109,59	1.566.380,71	3.482.319,29	1.566.380,71	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.903.000,00	26.495.500,00	3.798.363,31	11.949.520,59	14.545.979,41	4.689.888,78	8.023.937,62	18.471.562,38	7.859.313,64	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.619.400,00	8.426.300,00	2.398.801,08	3.138.136,73	5.288.163,27	124.721,50	279.400,69	8.146.899,31	259.120,69	-
INVESTIMENTOS	2.972.900,00	7.779.800,00	2.364.094,79	3.069.529,87	4.710.270,13	90.015,21	210.793,83	7.569.006,17	190.513,83	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	646.500,00	646.500,00	34.706,29	68.606,86	577.893,14	34.706,29	68.606,86	577.893,14	68.606,86	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.923.300,00	1.923.300,00	-	-	1.923.300,00	-	-	1.923.300,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.358.700,00	2.358.700,00	433.223,29	684.197,86	1.674.502,14	433.223,29	684.197,86	1.674.502,14	684.197,86	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.121.800,00	86.215.500,00	11.845.794,58	26.769.478,03	59.446.021,97	10.540.299,81	19.676.921,66	66.538.578,34	19.375.294,33	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.121.800,00	86.215.500,00	11.845.794,58	26.769.478,03	59.446.021,97	10.540.299,81	19.676.921,66	66.538.578,34	19.375.294,33	-
SUPERÁVIT (XIII)							6.905.188,98		7.206.816,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.121.800,00	86.215.500,00	11.845.794,58	26.769.478,03	-	10.540.299,81	26.582.110,64	66.538.578,34	26.582.110,64	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.073.400,00	6.073.400,00	-	-	-	-	6.073.400,00
RECEITAS CORRENTES	6.073.400,00	6.073.400,00	-	-	-	-	6.073.400,00
CONTRIBUIÇÕES	6.073.400,00	6.073.400,00	-	-	-	-	6.073.400,00
Contribuições Sociais	6.073.400,00	6.073.400,00	-	-	-	-	6.073.400,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.358.700,00	2.358.700,00	433.223,29	684.197,86	1.674.502,14	433.223,29	684.197,86	1.674.502,14	684.197,86	-
DESPESAS CORRENTES	2.358.700,00	2.358.700,00	433.223,29	684.197,86	1.674.502,14	433.223,29	684.197,86	1.674.502,14	684.197,86	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.358.700,00	2.358.700,00	433.223,29	684.197,86	1.674.502,14	433.223,29	684.197,86	1.674.502,14	684.197,86	-

CLEUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**78.763.100,00**	**83.856.800,00**	**11.412.571,29**	**26.085.280,17**	**97,44**	**57.771.519,83**	**10.107.076,52**	**18.992.723,80**	**96,52**	**64.864.076,20**
Legislativa	1.216.900,00	1.216.900,00	190.333,41	389.761,48	1,46	827.138,52	189.947,21	388.965,78	1,98	827.934,22
Ação Legislativa	1.216.900,00	1.216.900,00	190.333,41	389.761,48	1,46	827.138,52	189.947,21	388.965,78	1,98	827.934,22
Administração	6.163.700,00	6.221.900,00	886.163,31	1.989.972,70	7,43	4.231.927,30	905.330,61	1.906.188,11	9,69	4.315.711,89
Defesa do Interesse Público no Processo J	383.300,00	383.300,00	49.001,96	97.955,42	0,37	285.344,58	49.001,96	97.955,42	0,50	285.344,58
Administração Geral	3.036.400,00	3.094.600,00	497.725,12	1.184.993,40	4,43	1.909.606,60	501.998,78	1.131.691,25	5,75	1.962.908,75
Administração Financeira	1.172.400,00	1.172.400,00	58.606,56	97.690,35	0,36	1.074.709,65	57.206,56	96.290,35	0,49	1.076.109,65
Controle Interno	674.000,00	674.000,00	117.778,86	235.466,13	0,88	438.533,87	118.679,46	235.466,13	1,20	438.533,87
Administração de Receitas	506.300,00	506.300,00	75.208,63	203.677,97	0,76	302.622,03	91.000,67	174.994,53	0,89	331.305,47
Defesa Terrestre	56.500,00	56.500,00	10.343,45	18.691,36	0,07	37.808,64	9.944,45	18.292,36	0,09	38.207,64
Assistência Comunitária	334.800,00	334.800,00	77.498,73	151.498,07	0,57	183.301,93	77.498,73	151.498,07	0,77	183.301,93
Segurança Pública	527.800,00	527.800,00	88.401,63	193.584,54	0,72	334.215,46	92.235,63	186.480,94	0,95	341.319,06
Policiamento	526.100,00	526.100,00	88.031,72	192.571,77	0,72	333.528,23	91.865,72	185.468,17	0,94	340.631,83
Defesa Civil	1.700,00	1.700,00	369,91	1.012,77	0,00	687,23	369,91	1.012,77	0,01	687,23
Assistência Social	2.806.100,00	3.192.000,00	184.790,75	2.056.700,67	7,68	1.135.299,33	500.057,99	954.075,27	4,85	2.237.924,73
Assistência ao Idoso	83.700,00	233.700,00	0,00	48.000,00	0,18	185.700,00	48.000,00	48.000,00	0,24	185.700,00
Assistência ao Portador de Deficiência	193.700,00	193.700,00	0,00	183.761,60	0,69	9.938,40	42.381,76	96.572,00	0,49	97.128,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.258.200,00	2.415.200,00	103.246,70	1.660.522,99	6,20	754.677,01	323.623,95	665.075,17	3,38	1.750.124,83
Assistência Comunitária	270.500,00	349.400,00	81.544,05	164.416,08	0,61	184.983,92	86.052,28	144.428,10	0,73	204.971,90
Previdência Social	12.954.800,00	12.954.800,00	0,00	0,00	0,00	12.954.800,00	0,00	0,00	0,00	12.954.800,00
Previdência do Regime Estatutário	12.954.800,00	12.954.800,00	0,00	0,00	0,00	12.954.800,00	0,00	0,00	0,00	12.954.800,00
Saúde	20.565.600,00	20.398.600,00	3.195.236,73	6.949.514,74	25,96	13.449.085,26	3.383.559,24	5.925.345,26	30,11	14.473.254,74
Atenção Básica	9.921.700,00	10.360.500,00	1.481.738,13	3.254.948,95	12,16	7.105.551,05	1.588.670,61	2.967.600,96	15,08	7.392.899,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.355.400,00	9.714.500,00	1.682.467,37	3.611.461,79	13,49	6.103.038,21	1.763.179,55	2.882.881,92	14,65	6.831.618,08
Vigilância Sanitária	288.500,00	323.600,00	31.031,23	83.104,00	0,31	240.496,00	31.709,08	74.862,38	0,38	248.737,62
Educação	15.431.000,00	17.216.200,00	3.794.684,11	7.854.293,24	29,34	9.361.906,76	2.534.978,35	4.724.205,85	24,01	12.491.994,15
Alimentação e Nutrição	587.700,00	587.700,00	150.983,15	231.406,12	0,86	356.293,88	162.447,83	206.207,07	1,05	381.492,93
Ensino Fundamental	9.251.300,00	9.841.600,00	1.899.898,44	3.385.455,92	12,65	6.456.144,08	1.578.013,86	2.870.621,62	14,59	6.970.978,38
Ensino Superior	187.200,00	187.200,00	38.000,00	50.000,00	0,19	137.200,00	38.000,00	50.000,00	0,25	137.200,00
Educação Infantil	4.801.000,00	5.995.900,00	1.603.563,88	3.986.345,13	14,89	2.009.554,87	654.278,02	1.396.291,09	7,10	4.599.608,91
Educação Especial	603.800,00	603.800,00	102.238,64	201.086,07	0,75	402.713,93	102.238,64	201.086,07	1,02	402.713,93
Cultura	83.900,00	106.200,00	16.053,39	27.254,91	0,10	78.945,09	16.053,39	27.254,91	0,14	78.945,09
Difusão Cultural	83.900,00	106.200,00	16.053,39	27.254,91	0,10	78.945,09	16.053,39	27.254,91	0,14	78.945,09
Urbanismo	5.988.300,00	6.425.800,00	1.052.028,86	2.560.844,30	9,57	3.864.955,70	962.369,40	1.885.118,05	9,58	4.540.681,95
Infra-estrutura Urbana	423.300,00	860.800,00	0,00	539.524,62	2,02	321.275,38	0,00	0,00	0,00	860.800,00
Serviços Urbanos	5.475.900,00	5.475.900,00	1.035.118,09	2.004.408,91	7,49	3.471.491,09	945.458,63	1.868.207,28	9,49	3.607.692,72
Preservação e Conservação Ambiental	89.100,00	89.100,00	16.910,77	16.910,77	0,06	72.189,23	16.910,77	16.910,77	0,09	72.189,23
Habitação	66.700,00	66.700,00	10.213,40	22.309,03	0,08	44.390,97	10.213,40	22.309,03	0,11	44.390,97
Habitação Urbana	66.700,00	66.700,00	10.213,40	22.309,03	0,08	44.390,97	10.213,40	22.309,03	0,11	44.390,97
Gestão Ambiental	2.127.400,00	2.136.100,00	159.133,74	700.248,19	2,62	1.435.851,81	240.182,63	503.386,37	2,56	1.632.713,63
Preservação e Conservação Ambiental	2.127.400,00	2.136.100,00	159.133,74	700.248,19	2,62	1.435.851,81	240.182,63	503.386,37	2,56	1.632.713,63
Agricultura	515.200,00	1.185.600,00	753.383,60	838.334,26	3,13	347.265,74	82.274,52	157.669,25	0,80	1.027.930,75
Promoção da Produção Agropecuária	515.200,00	1.185.600,00	753.383,60	838.334,26	3,13	347.265,74	82.274,52	157.669,25	0,80	1.027.930,75
Indústria	217.400,00	231.500,00	18.883,86	63.895,20	0,24	167.604,80	33.284,73	55.060,14	0,28	176.439,86
Promoção Industrial	217.400,00	231.500,00	18.883,86	63.895,20	0,24	167.604,80	33.284,73	55.060,14	0,28	176.439,86
Comércio e Serviços	16.200,00	102.700,00	0,00	0,00	0,00	102.700,00	0,00	0,00	0,00	102.700,00
Turismo	16.200,00	102.700,00	0,00	0,00	0,00	102.700,00	0,00	0,00	0,00	102.700,00
Transporte	2.288.300,00	2.288.300,00	177.411,96	656.867,33	2,45	1.631.432,67	268.422,83	483.123,66	2,46	1.805.176,34
Transporte Rodoviário	2.288.300,00	2.288.300,00	177.411,96	656.867,33	2,45	1.631.432,67	268.422,83	483.123,66	2,46	1.805.176,34
Desporto e Lazer	177.400,00	1.969.300,00	60.036,66	146.712,01	0,55	1.822.587,99	62.350,71	138.553,61	0,70	1.830.746,39
Desporto Comunitário	157.200,00	217.600,00	46.923,42	121.891,34	0,46	95.708,66	49.237,47	113.732,94	0,58	103.867,06
Lazer	20.200,00	1.751.700,00	13.113,24	24.820,67	0,09	1.726.879,33	13.113,24	24.820,67	0,13	1.726.879,33
Encargos Especiais	5.693.100,00	5.693.100,00	825.815,88	1.634.987,57	6,11	4.058.112,43	825.815,88	1.634.987,57	8,31	4.058.112,43
Serviço da Dívida Interna	5.693.100,00	5.693.100,00	825.815,88	1.634.987,57	6,11	4.058.112,43	825.815,88	1.634.987,57	8,31	4.058.112,43
Reservas	1.923.300,00	1.923.300,00	0,00	0,00	0,00	1.923.300,00	0,00	0,00	0,00	1.923.300,00
Reserva de Contingência	1.923.300,00	1.923.300,00	0,00	0,00	0,00	1.923.300,00	0,00	0,00	0,00	1.923.300,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.358.700,00	2.358.700,00	433.223,29	684.197,86	2,56	1.674.502,14	433.223,29	684.197,86	3,48	1.674.502,14
TOTAL (III)=(I+II)	**81.121.800,00**	**86.215.500,00**	**11.845.794,58**	**26.769.478,03**	**100**	**59.446.021,97**	**10.540.299,81**	**19.676.921,66**	**100**	**66.538.578,34**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.358.700,00	2.358.700,00	433.223,29	684.197,86	2,56	1.674.502,14	433.223,29	684.197,86	3,48	1.674.502,14
Administração	639.900,00	639.900,00	146.621,54	219.645,73	0,82	420.254,27	146.621,54	219.645,73	1,12	420.254,27
Administração Geral	639.900,00	639.900,00	146.621,54	219.645,73	0,82	420.254,27	146.621,54	219.645,73	1,12	420.254,27
Saúde	760.900,00	760.900,00	140.509,75	246.932,57	0,92	513.967,43	140.509,75	246.932,57	1,25	513.967,43
Atenção Básica	760.900,00	760.900,00	140.509,75	246.932,57	0,92	513.967,43	140.509,75	246.932,57	1,25	513.967,43
Educação	957.900,00	957.900,00	146.092,00	217.619,56	0,81	740.280,44	146.092,00	217.619,56	1,11	740.280,44
Ensino Fundamental	651.700,00	651.700,00	93.290,68	138.441,15	0,52	513.258,85	93.290,68	138.441,15	0,70	513.258,85
Educação Infantil	217.500,00	217.500,00	40.280,64	60.397,39	0,23	157.102,61	40.280,64	60.397,39	0,31	157.102,61
Educação Especial	88.700,00	88.700,00	12.520,68	18.781,02	0,07	69.918,98	12.520,68	18.781,02	0,10	69.918,98
TOTAL	2.358.700,00	2.358.700,00	433.223,29	684.197,86	2,56	1.674.502,14	433.223,29	684.197,86	3,48	1.674.502,14

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) — RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.942.200,00	2.830.575,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.702.700,00	898.150,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.807.000,00	543.152,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.395.700,00	524.540,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.036.800,00	864.731,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.928.200,00	18.043.739,62
2.1- Cota-Parte FPM	26.666.100,00	10.116.435,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.046.000,00	10.116.435,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.620.100,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	15.380.800,00	5.761.642,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	268.100,00	79.592,61
2.4- Cota-Parte ITR	37.500,00	23.873,07
2.5- Cota-Parte IPVA	2.575.700,00	2.062.196,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.870.400,00**	**20.874.314,83**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.461.620,00**	**3.608.747,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.755.980,00**	**1.609.830,78**

FUNDEB — RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.790.700,00	4.235.627,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.790.700,00	4.235.627,45
6.1.1- Principal	10.777.100,00	4.189.844,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.600,00	45.782,86
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB — RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.315.480,00	581.096,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.235.627,45**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.216.900,00	2.253.029,51	2.253.029,51	2.253.029,51	-
10.1- Educação Infantil	2.000.300,00	656.462,68	656.462,68	656.462,68	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	2.000.300,00	656.462,68	656.462,68	656.462,68	-
10.2- Ensino Fundamental	5.216.600,00	1.596.566,83	1.596.566,83	1.596.566,83	-
11- OUTRAS DESPESAS	3.573.800,00	1.117.429,77	1.087.944,01	1.086.644,01	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	3.573.800,00	1.117.429,77	1.087.944,01	1.086.644,01	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.790.700,00**	**3.370.459,28**	**3.340.973,52**	**3.339.673,52**	-

INDICADORES DO FUNDEB — DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.253.029,51	2.253.029,51	2.253.029,51	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.370.459,28	3.340.973,52	3.339.673,52	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.964.939,22	2.253.029,51	2.253.029,51	53,19
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	423.562,75	894.653,93	894.653,93	21,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) — DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.279.000,00	2.456.179,84	800.225,80	800.225,80	-
24.1- Creche	3.004.600,00	2.446.537,12	790.583,08	790.583,08	-
24.2- Pré-escola	274.400,00	9.642,72	9.642,72	9.642,72	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.556.500,00	691.167,62	398.415,35	351.975,54	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.835.500,00**	**3.147.347,46**	**1.198.641,15**	**1.152.201,34**	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.539.614,67
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	581.096,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.958.518,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.218.578,71	3.958.518,00	18,96

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.653,34	-	-	-	150.653,34
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	150.653,34	-	-	-	150.653,34
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE — RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.064.500,00	300.321,60
35.1- Salário-Educação	594.500,00	253.900,18
35.2- PDDE	900,00	1,97
35.3- PNAE	309.900,00	45.959,82
35.4- PNATE	159.200,00	459,63
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	21,95
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	203.600,00	75.884,06
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.268.100,00**	**376.227,61**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.311.500,00	454.906,06	352.210,74	330.911,75	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**1.311.500,00**	**454.906,06**	**352.210,74**	**330.911,75**	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.174.100,00	8.071.912,80	4.941.825,41	4.872.786,61	-
47.1- Despesas Correntes	16.191.600,00	6.310.068,64	4.815.353,35	4.746.314,55	-
47.1.1- Pessoal Ativo	10.592.600,00	3.366.620,64	3.366.620,64	3.366.620,64	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.288.800,00	1.950.000,00	650.000,00	650.000,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.310.200,00	993.448,00	798.732,71	729.693,91	-
47.2- Despesas de Capital	1.982.500,00	1.761.844,16	126.472,06	126.472,06	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.982.500,00	1.761.844,16	126.472,06	126.472,06	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	967.605,97	220.395,50
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.241.273,94	253.900,18
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.339.673,52	125.518,79
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.869.206,39	348.776,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.869.206,39	348.776,89

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

DIEGO JARDIM PERGO
Secretario de Educação

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2741
DATA: 25/05/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 066/2022, Modalidade Pregão Presencial, n. 036/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa vencedora MARCOS JESUS DOS SANTOS INTERNET, o resultado do Processo Administrativo nº 066/2022, Modalidade Pregão Presencial, n. 036/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 066/2022, Modalidade Pregão Presencial n. 036/2022, o lote I, em favor da empresa vencedora MARCOS JESUS DOS SANTOS INTERNET, CNPJ: 07.494.567/0001-00, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINKS DE INTERNET (LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA) PRINCIPAL EM FIBRA ÓPTICA, DETENTORA DE OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 29/2022-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 29/2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Maio de 2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA, RG: 11.174.990-6/SSP-PR CPF: 077.827.519-18.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 3.323,09 (Três mil trezentos e vinte e três reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 26/05/2022, com termino em 19/12/2022.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 25 de Maio de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 58
De 25/05/2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 55/2022

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital nº 55/2022, publicado no dia 21/5/2022, que trata da abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS
Onde se lê:

CARGO	Nº DE VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Farmacêutico Plantonista	07	24	2.501,88	Ensino superior completo em Farmácia e o registro no respectivo Conselho de Classe.
Enfermeiro Plantonista	07	24	2.501,88	Ensino superior completo em Enfermagem e o registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico de Enfermagem Plantonista	14	24	2.324,60	Ensino médio completo, o curso de Técnico de Enfermagem e o registo no respectivo Conselho de Classe

Leia-se:

CARGO	Nº DE VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Farmacêutico Plantonista	07	24	2.501,88	Ensino superior completo em Farmácia e o registro no respectivo Conselho de Classe.
Enfermeiro Plantonista	07	24	2.501,88	Ensino superior completo em Enfermagem e o registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico de Enfermagem Plantonista	14	24	1.418,64	Ensino médio completo, o curso de Técnico de Enfermagem e o registo no respectivo Conselho de Classe

Douradina – PR, 25 de maio de 2022.
Oberdam José se Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Página 1 de 6
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.048.100,00	7.942.200,00	2.830.575,21	35,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.702.700,00	1.702.700,00	898.150,67	52,75
IPTU	1.446.500,00	1.446.500,00	706.406,80	48,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	256.200,00	256.200,00	191.743,87	74,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.625.900,00	1.807.000,00	543.152,62	30,06
ITBI	1.625.900,00	1.807.000,00	543.152,62	30,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.859.800,00	2.395.700,00	524.540,15	21,90
ISS	1.831.200,00	2.367.100,00	510.514,58	21,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.600,00	28.600,00	14.025,57	49,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.859.700,00	2.036.800,00	864.731,77	42,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.968.000,00	42.308.100,00	18.043.739,62	42,65
Cota-Parte FPM	22.979.200,00	24.046.000,00	10.116.435,39	42,07
Cota-Parte ITR	37.500,00	37.500,00	23.873,07	63,66
Cota-Parte IPVA	2.302.400,00	2.575.700,00	2.062.196,28	80,06
Cota-Parte ICMS	15.380.800,00	15.380.800,00	5.761.642,27	37,46
Cota-Parte IPI-Exportação	268.100,00	268.100,00	79.592,61	29,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.016.100,00	50.250.300,00	20.874.314,83	41,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.238.900,00	9.902.600,00	3.399.361,93	34,33	3.117.913,94	31,49	3.010.469,19	30,40
Despesas Correntes	9.842.000,00	9.505.700,00	3.356.628,41	35,31	3.085.475,54	32,46	2.994.530,79	31,50
Despesas de Capital	396.900,00	396.900,00	42.733,52	10,77	32.438,40	8,17	15.938,40	4,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.073.700,00	9.073.700,00	3.338.712,19	36,80	2.548.761,82	28,09	2.536.530,89	27,95
Despesas Correntes	8.933.400,00	8.933.400,00	3.323.369,59	37,20	2.533.419,22	28,36	2.521.188,29	28,22
Despesas de Capital	140.300,00	140.300,00	15.342,60	10,94	15.342,60	10,94	15.342,60	10,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	288.500,00	288.500,00	83.104,00	28,81	74.862,38	25,95	58.703,16	20,35
Despesas Correntes	282.900,00	282.900,00	83.104,00	29,38	74.862,38	26,46	58.703,16	20,75
Despesas de Capital	5.600,00	5.600,00	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.601.100,00	19.264.800,00	6.821.178,12	35,41	5.741.538,14	29,80	5.605.703,24	29,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.821.178,12	5.741.538,14	5.605.703,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.821.178,12	5.741.538,14	5.605.703,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.131.147,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.131.147,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.610.390,92	2.474.556,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%	-	27,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	3.131.147,22	5.741.538,14	2.610.390,92	-	-	-	-	-	-	2.610.390,92
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	33.638,98	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	33.638,98	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	33.638,98	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	443.700,00	1.218.800,00	102.519,59	8,41	96.619,59	7,93	96.619,59	7,93
Despesas Correntes	368.900,00	1.009.800,00	102.519,59	10,15	96.619,59	9,57	96.619,59	9,57
Despesas de Capital	74.800,00	209.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.281.700,00	640.800,00	272.749,60	42,56	223.240,10	34,84	217.120,10	33,88
Despesas Correntes	1.156.900,00	516.000,00	272.749,60	52,86	223.240,10	43,26	217.120,10	42,08
Despesas de Capital	124.800,00	124.800,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	35.100,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	35.100,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +	1.725.400,00	1.894.700,00	375.269,19	19,81	319.859,69	16,88	313.739,69	16,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.682.600,00	11.121.400,00	3.501.881,52	31,49	3.214.533,53	28,90	3.107.088,78	27,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.355.400,00	9.714.500,00	3.611.461,79	37,18	2.772.001,92	28,53	2.753.650,99	28,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	288.500,00	323.600,00	83.104,00	25,68	74.862,38	23,13	58.703,16	18,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.326.500,00	21.159.500,00	7.196.447,31	34,01	6.061.397,83	28,65	5.919.442,93	27,98
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros	7.796.200,00	7.965.500,00	2.757.639,56	34,62	2.088.197,46	26,22	1.952.903,48	24,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.530.300,00	13.194.000,00	4.438.807,75	33,64	3.973.200,37	30,11	3.966.539,45	30,06

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

TAYLA MARA PISCINATO
Secretaria de saúde

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.121.800,00
Previsão Atualizada	86.215.500,00
Receitas Realizadas	26.582.110,64
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.121.800,00
Dotação Atualizada	86.215.500,00
Despesas Empenhadas	26.769.478,03
Despesas Liquidadas	19.676.921,66
Despesas Pagas	19.375.294,33
Superávit Orçamentário	6.905.188,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	26.769.478,03
Despesas Liquidadas	19.676.921,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	26.037.110,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.037.110,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.037.110,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	8.574.464,23	
Resultado Nominal	0,00	8.936.228,28	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.023,91	0,00	22.360,93	73.662,98
Poder Executivo	96.023,91	0,00	22.360,93	73.662,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.800.367,24	0,00	541.665,19	2.258.702,05
Poder Executivo	2.800.367,24	0,00	541.665,19	2.258.702,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.896.391,15	0,00	564.026,12	2.332.365,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.958.518,00	25%	18,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.253.029,51	70%	53,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.741.538,14	15%	27,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.063.514,00	35.091.491,67	4.863.201,73	9.289.370,40	100,00	25.802.121,27	4.616.590,43	7.846.616,28	100,00	27.244.875,39
ADMINISTRAÇÃO	3.663.455,00	3.744.955,00	520.817,58	1.321.468,05	14,23	2.423.486,95	562.408,24	1.078.578,84	13,75	2.666.376,16
Administração Geral	3.204.455,00	3.285.955,00	428.264,26	1.147.145,08	12,35	2.138.809,92	470.724,92	905.125,87	11,54	2.380.829,13
Administração Financeira	179.000,00	179.000,00	44.559,72	68.886,58	0,74	110.113,42	44.559,72	68.886,58	0,88	110.113,42
Administração de Receitas	180.000,00	180.000,00	33.756,80	66.097,14	0,71	113.902,86	33.756,80	66.097,14	0,84	113.902,86
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	14.236,80	39.339,25	0,42	60.660,75	13.366,80	38.469,25	0,49	61.530,75
SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	73.000,00	0,00	400,00	0,00	72.600,00	0,00	400,00	0,01	72.600,00
Defesa Civil	73.000,00	73.000,00	0,00	400,00	0,00	72.600,00	0,00	400,00	0,01	72.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	859.124,00	974.698,41	139.550,30	280.303,10	3,02	694.395,31	140.622,06	277.053,02	3,53	697.645,39
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.500,00	266.100,00	26.600,71	49.173,65	0,53	216.926,35	27.091,76	45.923,57	0,59	220.176,43
Assistência Comunitária	617.624,00	683.598,41	112.949,59	231.129,45	2,49	452.468,96	113.530,30	231.129,45	2,95	452.468,96
SAÚDE	7.743.445,00	8.115.479,71	1.205.604,98	2.654.533,60	28,58	5.460.946,11	1.248.704,75	2.370.035,13	30,20	5.745.444,58
Atenção Básica	6.486.312,00	6.705.751,22	955.108,09	1.915.321,41	20,62	4.790.429,81	947.777,36	1.857.058,19	23,67	4.848.693,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	868.135,00	937.191,61	188.505,70	629.942,37	6,78	307.249,24	242.716,20	407.487,12	5,19	529.704,49
Vigilância Sanitária	72.000,00	92.513,79	18.097,22	34.652,34	0,37	57.861,45	18.097,22	34.652,34	0,44	57.861,45
Vigilância Epidemiológica	316.998,00	380.023,09	43.893,97	74.617,48	0,80	305.405,61	40.113,97	70.837,48	0,90	309.185,61
EDUCAÇÃO	6.118.920,00	6.302.011,05	1.230.577,10	2.116.315,69	22,78	4.185.695,36	1.218.783,91	2.064.004,29	26,30	4.238.006,76
Ensino Fundamental	4.255.809,00	4.394.376,70	932.303,12	1.587.822,81	17,09	2.806.553,89	939.506,20	1.576.245,22	20,09	2.818.131,48
Ensino Superior	122.000,00	122.000,00	19.060,48	19.060,48	0,21	102.939,52	19.060,48	19.060,48	0,24	102.939,52
Educação Infantil	1.669.111,00	1.713.634,35	254.386,50	460.733,80	4,96	1.252.900,55	249.863,23	449.032,99	5,72	1.264.601,36
Educação Especial	72.000,00	72.000,00	24.827,00	48.698,60	0,52	23.301,40	10.354,00	19.665,60	0,25	52.334,40
CULTURA	198.000,00	284.670,00	159.584,00	159.584,00	1,72	125.086,00	159.584,00	159.584,00	2,03	125.086,00
Difusão Cultural	198.000,00	284.670,00	159.584,00	159.584,00	1,72	125.086,00	159.584,00	159.584,00	2,03	125.086,00
URBANISMO	2.614.098,00	4.694.404,00	254.946,21	558.246,59	6,01	4.136.157,41	280.379,11	491.426,52	6,26	4.202.977,48
Infra-Estrutura Urbana	1.438.098,00	3.518.404,00	152.325,64	356.663,98	3,84	3.161.740,02	177.758,54	289.843,91	3,69	3.228.560,09
Serviços Urbanos	1.176.000,00	1.176.000,00	102.620,57	201.582,61	2,17	974.417,39	102.620,57	201.582,61	2,57	974.417,39
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	72.000,00	40.124,23	42.659,67	0,46	29.340,33	12.628,23	15.163,67	0,19	56.836,33
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	72.000,00	40.124,23	42.659,67	0,46	29.340,33	12.628,23	15.163,67	0,19	56.836,33
AGRICULTURA	2.143.600,00	3.905.041,66	938.203,76	1.475.901,79	15,89	2.429.139,87	611.489,44	744.877,78	9,49	3.160.163,88
Extensão Rural	2.143.600,00	3.905.041,66	938.203,76	1.475.901,79	15,89	2.429.139,87	611.489,44	744.877,78	9,49	3.160.163,88
INDÚSTRIA	220.000,00	220.000,00	7.150,00	50.348,00	0,54	169.652,00	9.986,00	21.422,00	0,27	198.578,00
Promoção Industrial	220.000,00	220.000,00	7.150,00	50.348,00	0,54	169.652,00	9.986,00	21.422,00	0,27	198.578,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.400,00	159.400,00	13.879,76	23.978,81	0,26	135.421,19	13.879,76	23.978,81	0,31	135.421,19
Promoção Comercial	76.400,00	76.400,00	13.879,76	23.978,81	0,26	52.421,19	13.879,76	23.978,81	0,31	52.421,19
Turismo	50.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
TRANSPORTE	1.313.759,00	2.692.255,92	203.466,10	354.904,52	3,82	2.337.351,40	205.527,22	354.865,64	4,52	2.337.390,28
Transporte Rodoviário	1.313.759,00	2.692.255,92	203.466,10	354.904,52	3,82	2.337.351,40	205.527,22	354.865,64	4,52	2.337.390,28
DESPORTO E LAZER	2.679.051,00	2.679.051,00	17.612,20	36.268,52	0,39	2.642.782,48	20.912,20	30.768,52	0,39	2.648.282,48
Desporto Comunitário	2.659.051,00	2.659.051,00	17.612,20	36.268,52	0,39	2.622.782,48	20.912,20	30.768,52	0,39	2.628.282,48
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	990.662,00	914.524,92	131.685,51	214.458,06	2,31	700.066,86	131.685,51	214.458,06	2,73	700.066,86
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	82.803,45	165.576,00	1,78	534.424,00	82.803,45	165.576,00	2,11	534.424,00
Outros Encargos Especiais	290.662,00	214.524,92	48.882,06	48.882,06	0,53	165.642,86	48.882,06	48.882,06	0,62	165.642,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Reserva de Contingência geral	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
TOTAL	**29.063.514,00**	**35.091.491,67**	**4.863.201,73**	**9.289.370,40**	**100,00**	**25.802.121,27**	**4.616.590,43**	**7.846.616,28**	**100,00**	**27.244.875,39**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 50m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022.
Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços em palestras para rede de atendimento a criança e adolescentes, membros do CMDCA, famílias e criança e alunos de rede de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: IGOR PULIDO DOS SANTOS PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.915.097/0001-02, sediada na Avenida Brasil, N° 1840, Bairro Centro, Rondon, Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).
Francisco Alves – Pr. 25 de Maio de 2022.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 242/2022
Data: 25.05.2022
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 128/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 401/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 128/2022, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 21.05.2022.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 004/2022.
O Poder Executivo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 30 de Maio de 2022, às 18h00min, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Mote Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18h00min, término previsto 19h00min)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2022.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Maio de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.283/2022
DATA: 25/05/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 007/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 007/2022 em favor da empresa PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, cujo objeto tratou da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO COM A DUPLA ALVARO E DANIEL NO DIA 22 DE JULHO DE 2.022, NA PRAÇA DA BIBLIA EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 130/2022 de 24 de maio de 2.022

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.3.002 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS
439 4.4.90.51.00.00 845 OBRAS E INSTALAÇÕES 238.856,00
Total Suplementação: 238.856,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
845 (845)	Conv. Federal Revitalização de Terminal Rodoviário 2021 - co	238.856,00
Total		**238.856,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2.022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 947/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
-REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 07/2022
Processo nº 27/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0010-40, para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada do trator agrícola TL5.80, para manutenção de garantia do fabricante, com dispensa de licitação, tendo como fundamento o art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Esperança Nova /PR, 25 de maio de 2022.

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 07 DE JUNHO DE 2022.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento marmitas para os funcionários Públicos em serviço, ligados aos departamentos e secretarias desta municipalidade, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 25 de Maio de 2022.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 075/2022
EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do fiscal de contrato no âmbito municipal, e dá outras providencias.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e com base nas normas legais pertinentes á matéria, e,
Considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
Considerando que é dever da administração pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, objetos ou não de licitação.
RESOLVE
Art 1º. Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos oriundos de procedimentos administrativos.
- Cristiane Antonia Camilo – CPF n.º 051.514.489-43
- Maria Izabella Santos – CPF n.º 107.656.689-80
- Claudeni Pereira Leal – CPF n.º 679.731.409-72
- Francisca Francidalva de Lima – CPF n.º 065.137.129-55
- Ilvani Ferreira Martins – CPF n.º 630.988.739-49
- Dione José Bilk – CPF n.º 069.593.419-81

Parágrafo Primeiro: Integrará automaticamente à comissão o Secretário Municipal da pasta a qual for destinado o recurso.
Parágrafo segundo: A responsabilidade inerente à função citada acima terá inicio com a publicação deste ato e término em 31 de dezembro de 2022.
Art 2º. Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Cidade Gaúcha - PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II) Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI) Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
XI) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, a Divisão de Patrimônio, Almoxarifado, Licitação e Compras, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).
XIII) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
XIV) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XV) Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XVI) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XVII) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XVIII) Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art 3º. Os serviços prestados pelos servidores aqui nomeados são considerados de relevante interesse público, os quais, contudo, serão prestados sem ônus para o Município.
Art 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, em 06 de janeiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.80/2021, decorrente de PREGÃO n°27/2021 de Aquisição de produtos de artefatos de cimento para atender a todas as secretarias conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **F ALBARRACIN ZANON LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.889.102/0001-04, com sede no endereço CHACARÁ 144, S/N, CENTRO, ZONA RURAL ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **FRANCIELE ALBARRACIN ZANON,** portador do RG n° 8.001.479-1, portador do CPF sob n° 036.961.359-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/06/2022. Fica aditado o presente contrato em mais 30 (trinta) dias até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
F ALBARRACIN ZANON LAJES
CNPJ:328.891.020-00104

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIELE ALBARRACIN ZANON
RG:8.001.479-1
CPF:036.961.359-76
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.84/2021, decorrente de PREGÃO n°33/2021 de Aquisição de Carga de Oxigênio, Regulador Medicinal e Umidificador para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I - Termo de Referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.785.842/0001-00, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2608, CENTRO, PARQUE DANIELLE UMUARAMA-PR neste ato representada por **VINÍCIUS RORATO TENCA,** portador do RG n° 10.337.102-3, portador do CPF sob n° 082.160.019-24, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/07/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (60) sessenta dias até a abertura de um novo processo licitatório, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de maio de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
CNPJ:147.858.420-00100

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VINÍCIUS RORATO TENCA
RG:10.337.102-3
CPF:082.160.019-24
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 111/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h00min. do dia 08/06/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h01min. às 07h59min do dia 08/06/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min. do dia 08/06/2022.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 25 de maio de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 261/2022
DATA – 25/05/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Adenisia Moreira da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 01/06/22 a 30/06/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 130/2022 de 24 de maio de 2.022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.3.002 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS
439 4.4.90.51.00.00 845 OBRAS E INSTALAÇÕES 238.856,00
Total Suplementação: 238.856,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
845 (845)	Conv. Federal Revitalização de Terminal Rodoviário 2021 - co	238.856,00
Total		**238.856,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2.022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 262/2022
DATA – 25/05/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Eloize Fernanda Nobre dos Santos, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 23/05/22 a 06/06/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 23/05/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2022
DATA – 25/05/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Carla Cristiane de Souza, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 25/05/22 a 03/06/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2022
DATA – 25/05/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Pedro Alves Machado, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 01/06/22 a 10/06/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2022
DATA – 25/05/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Larissa Bitencourt da Costa, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 25/05/22 a 13/06/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2022
DATA – 25/05/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Douglas Batista Alves de Vasvoncelos, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 25/05/22 a 03/06/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2022
DATA – 25/05/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Milton Antonholi, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 30/05/22 a 13/06/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2022
DATA – 25/05/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Maria Batista do Amaral Silva, por um período de 90 dias, referente aos períodos aquisitivos abaixo:
2018/2019 - 30 dias, a partir de 30/05/22 a 28/06/22;
2019/2020 - 30 dias, a partir de 29/06/22 a 28/07/22;
2020/2021 - 30 dias, a partir de 29/07/22 a 27/08/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 060/2022
INEXIGIBILIDADE 011/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.597/0001-22, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 498, Centro, CEP 87530-00, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 98409-4675, e-mail: jossy_duarte@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JOSYELY CRISTIANE DE SOUZA DUARTE, brasileira, portadora do RG nº 12.551.868-0 SSP-PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 082.683.459-00, residente e domiciliada na cidade de Icaraíma-PR, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o Ofício 107/2022 protocolado pelo Sr. Secretário de Saúde, onde o mesmo solicita a inclusão de valor da insalubridade (R$ 496,80) no vencimento do contrato 060/2022 empresa CLINICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA, Processo 105/2021, Credenciamento 007/2021, Inexigibilidade 011/2021, onde consta o valor mensal de R$ 3.757,64, passará a ser de R$ 4.254,44 haja vista a aprovação efetuada pelo Conselho Municipal de Saúde conforme consta na Ata de reunião n° 004/2022 que segue anexo ao processo, bem como Parecer Jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o item "1 (01) MEDICO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DURANTE 40 HORAS/SEMANAIS." Constante da tabela da clausula terceira do contrato 060/2022 que passa a ter a seguinte redação:
(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE MÁXIMA	VALOR MENSAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR MAXIMO ESTIMADO
1	(01) MEDICO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DURANTE 40 HORAS/SEMANAIS.	MÊS	06	R$ 4.254,44	R$ 25.526,64
	VALOR TOTAL				R$ 25.526,64

(...)
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece inalteradas as demais Cláusulas constantes do contrato 060/2022.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: Joyce da S. F. Vergentino — Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.497.866-5 — RG. 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1658/2022
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 25/2022 de 13 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME
R$ 34.960,00 trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais
ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
R$ 92.599,70 noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos
J. A. A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
R$ 386.438,23 trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
R$ 8.586,63 oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de maio de 2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.282/2022
DATA: 24/05/2022
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ICARAIMA – PARANÁ INSTITUIDO PELO DECRETO Nº. 2.413/2013.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica Alterado o Decreto n° 5.879//2021, dando nova composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Icaraíma – Paraná, criado pela Lei Municipal nº 586/2011, sendo este paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil.
Art. 2º - O CDM será composto por 10 membros titulares e iguais numero de Suplentes, ficando assim constituído:
I – PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Titular: Janaine Amado Piloto	Departamento de Engenharia –Prefeitura Municipal
Suplente: Pablo Runyan	Chefe Div. Pessoal(Rec.Humanos) - Prefeitura Municipal
Titular: Osmir Siani Fulgêncio	Secretário da Fazenda - Prefeitura Municipal
Suplente: Ana Claudia dos Santos	Dpto Administração Prefeitura Municipal
Titular: Susana Ferreira Graciano	Secretaria de Planejamento - Prefeitura Municipal
Suplente: Dilene Maria da Silva	Agência do Trabalhador - Prefeitura Municipal
Titular: Ocinéia Martins de Angelo	Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal
Suplente: Dorival Gonçalves Dias	
Coordenador do departamento de Transporte	
Titular: Milton Antonholi	Secretario Administrativo – Prefeitura Municipal
Suplente: Joyce da Silva Francisco	Prefeitura Municipal

II – SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Titular: Orivaldo Donizeti Monerato	Sindicato Trabalhador Rurais
Suplente: Carlos Alberto Gabiatto	Sindicato Trabalhador Rurais
Titular: Pedro Sergio Martins	Associação Comercial e Industrial de Icaraíma – ACIMI
Suplente: Valdir Antonio Emanuelli	Associação Comercial e Industrial de Icaraíma – ACIMI
Titular: Pedro Américo da Silva	Associação de Recuperação de Alcóolatras – ARA
Suplente: José Pedro da Silva	Associação de Recuperação de Alcóolatras – ARA
Titular: Osvaldo Piovesan	APPIR – Associação de Produtores de Peixe de Icaraíma e Região
Suplente: Antônio Buscariollo	APPIR – Associação de Produtores de Peixe de Icaraíma e Região
Titular: Rosiney da Silva	Associação da Terceira Idade de Icaraima
Suplente: Jurandir Aquino da Silva	Associação da Terceira Idade de Icaraima

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Icaraíma.
Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5 º - O mandato dos membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ICARAÍMA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.283/2022
DATA: 24/05/2022
SÚMULA: ALTERA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM), PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os artigos 150 e 153 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001; e
Considerando a Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006,
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterada a Equipe Técnica Municipal – ETM, para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência, citado no inciso I do artigo 2º deste Decreto.
Parágrafo único – A Equipe a que se refere a caput será composta pelos seguintes servidores municipais:

SEGMENTO	REPRESENTANTE
Representante da Secretaria de Administração	Titular: Milton Antonholi
Representante da Secretaria Municipal Planejamento	Titular: Susana Ferreira Graciano Suplente: Joyce da Silva Francisco
Representante da Assessoria Jurídica	Titular: Robson Pinheiro Suplente: Orlando Moraes
Representante da Secretaria de Obras Serviços Públicos e Rodoviários	Titular: Luis Carlos de Lima Suplente Adalto Marcos Fernandes
Representante da Secretaria de Finanças	Titular: Osmir Siani Fulgêncio Suplente: Henry Mardegan Junior
Representante do Departamento de Arrecadação/Tributos	Jose Longuinho de Souza Suplente: João Ricardo dos Santos
Representante da Secretaria de Educação e Esporte	Titular: Ocinéia Martins de Angelo Suplente: Paulo Gonçalves Dias
Representante da Secretaria de Cultura	Titular: Juliana Cesco Suplente: Ana Ezenilda Marson
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Laercio Fernandes
Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Titular: Edson Rodrigues Ferreira Suplente: Roni Claudio Honorato da Silva
Representante do Departamento de Engenharia	Titular: Janaine Amado Piloto Suplente: Pablo Runyan

Art. 2º Fica determinado que a Equipe Técnica Permanente ora instituída, será coordenada pela Engenheira Civil, Sr. JANAINE AMADO PILOTO, com registro no CREA/PR nº 176950/D.
Art. 3º A referida Equipe Técnica Municipal terá, as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Termo de Referência;
II – Observar a aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e da Lei Estadual do Paraná nº15.229/2006;
III – Levantamento e diagnóstico dos problemas atuais nas aplicações das leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, socioespaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;
Art. 4º A equipe Técnica a que se refere este Decreto deverá dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias aos trabalhos de Revisão do Plano Diretor Municipal;
Art. 5º Os serviços prestados pelo Grupo Técnico Permanente são de relevância, porém sem ônus para a municipalidade, podendo os servidores que a compõe se ausentarem de suas funções para realizar diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como realizar reuniões, audiências e conferências públicas em horário normal ou não do expediente.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 80/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de maio de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2022.
Alto Piquiri - PR, 26 de maio de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DOUGLAS POSSAN
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 81/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de maio de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 92.599,70 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2022.
Alto Piquiri - PR, 26 de maio de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS VICTOR KRUTZMANN
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.614.875,00	458.101,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	243.950,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	130.547,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	610.925,00	203.670,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	123.884,02
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.280.000,00	7.684.879,89
2.1- Cota-Parte FPM	15.200.000,00	5.058.217,67
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	5.058.217,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	2.132.776,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	29.118,87
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00	9.122,73
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	455.644,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.894.875,00**	**8.142.981,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.406.000,00**	**1.536.975,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.817.718,75**	**498.769,47**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.536.636,00	1.007.621,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.536.636,00	1.006.347,77
6.1.1- Principal	2.534.000,00	997.626,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.636,00	8.720,85
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.273,40
6.2.1- Principal	0,00	1.273,40
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.872.000,00	-539.349,06

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	77.215,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	77.215,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.084.836,74**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.400.000,00	1.070.349,79	1.070.349,79	1.017.424,52	0,00
10.1- Educação Infantil	840.000,00	357.581,91	357.581,91	341.630,67	0,00
10.1.1 - Creche	840.000,00	357.581,91	357.581,91	341.630,67	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.560.000,00	712.767,88	712.767,88	675.793,85	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	213.851,57	63.182,32	63.182,32	63.182,32	0,00
11.1- Educação Infantil	41.215,57	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	41.215,57	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	172.636,00	63.182,32	63.182,32	63.182,32	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.613.851,57**	**1.133.532,11**	**1.133.532,11**	**1.080.606,84**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.070.349,79	1.070.349,79	1.017.424,52	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.133.532,11	1.133.532,11	1.080.606,84	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	705.334,82	1.070.349,79	1.070.349,79	106,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	100.762,12	-125.910,94	-125.910,94	-12,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	152,98	76.132,57	0,00	0,00	0,00	76.132,57
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	152,98	76.132,57	0,00	0,00	0,00	76.132,57
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	792.000,00	28.217,49	28.217,49	27.431,42	0,00
24.1 - Creche	792.000,00	28.217,49	28.217,49	27.431,42	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.292.000,00	585.810,19	545.217,19	515.326,21	40.593,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.084.000,00**	**614.027,68**	**573.434,68**	**542.757,63**	**40.593,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.706.966,79
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-539.349,06
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.246.315,85**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.035.745,45	2.246.315,85	27,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.957,11	61.554,88	110.402,23	0,00	61.554,88
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.297,03	61.554,88	98.742,15	0,00	61.554,88
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.660,08	0,00	11.660,08	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	278.945,00	94.417,82
35.1- Salário-Educação	186.273,00	70.215,00
35.2- PDDE	2.100,00	15,70
35.3- PNAE	67.100,00	15.409,12
35.4 - PNATE	16.000,00	3.243,66
35.5- Outras Transferências do FNDE	7.472,00	5.534,34
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	116,00	567,89
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	104.553,00	38.480,28
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**383.614,00**	**133.465,99**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.418,78	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	40.418,78	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	441.740,70	97.559,83	97.542,28	59.824,15	17,55
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	122.000,00	19.060,48	19.060,48	19.060,48	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**604.159,48**	**116.620,31**	**116.602,76**	**78.884,63**	**17,55**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.302.011,05	1.864.180,10	1.823.569,55	1.702.249,10	40.610,55
47.1- Despesas Correntes	6.024.495,48	1.861.900,10	1.821.289,55	1.699.969,10	40.610,55
47.1.1- Pessoal Ativo	4.079.636,00	1.471.667,92	1.471.667,92	1.408.174,05	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	24.827,00	4.514,00	4.514,00	20.313,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.914.859,48	365.405,18	345.107,63	287.281,05	20.297,55
47.2- Despesas de Capital	277.515,57	2.280,00	2.280,00	2.280,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	277.515,57	2.280,00	2.280,00	2.280,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	87.792,65	90.570,45
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.006.347,77	70.215,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.092.266,92	40.373,59
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.873,50	120.411,86
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-43,29	-11,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.830,21	120.400,86

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 52m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AUTÓGRAFO DE LEI N° 044/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 043/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 11.002.000,00 (onze milhões e dois mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 884 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000.000,00
4.4.90.93.00.00 885 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE 844 CONV 748/2022 - SEDU - SAM 62 - SIT 53603 - PAVIMENTAÇÃO PORTO CAMARGO 11.002.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
390 2.4.22.99.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 11.000.000,00 844
391 1.3.2.1.01.0.1 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL 2.000,00
TOTAL 11.002.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 245/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 095/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 095/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, sendo a empresa vencedora: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.880.642/0001-09, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 22.940,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.614.875,00	1.614.875,00	458.101,90	28,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.950,00	243.950,00	0,00	0,00
IPTU	218.990,00	218.990,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.960,00	24.960,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	130.547,70	26,11
ITBI	500.000,00	500.000,00	113.168,72	22,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	17.378,98	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	610.925,00	610.925,00	203.670,18	33,34
ISS	594.950,00	594.950,00	203.169,05	34,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.975,00	15.975,00	501,13	3,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	123.884,02	47,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.080.000,00	22.080.000,00	7.684.879,89	34,80
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	5.058.217,67	36,13
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	9.122,73	30,41
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	455.644,31	50,63
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.132.776,31	30,47
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	29.118,87	29,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.694.875,00**	**23.694.875,00**	**8.142.981,79**	**34,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.832.000,00	4.796.000,00	1.500.654,42	31,29	1.442.391,20	30,07	1.376.838,43	28,71
Despesas Correntes	4.770.000,00	4.734.000,00	1.495.995,96	31,60	1.439.734,74	30,41	1.374.181,97	29,03
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	4.658,46	7,51	2.656,46	4,28	2.656,46	4,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	539.135,00	575.135,00	350.534,37	60,95	303.431,12	52,76	283.003,13	49,21
Despesas Correntes	527.135,00	563.135,00	350.534,37	62,25	303.431,12	53,88	283.003,13	50,25
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	60.000,00	20.953,14	34,92	20.953,14	34,92	19.560,43	32,60
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	20.953,14	36,13	20.953,14	36,13	19.560,43	33,72
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	59.000,00	59.000,00	28.804,19	48,82	28.804,19	48,82	27.761,31	47,05
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	28.804,19	51,44	28.804,19	51,44	27.761,31	49,57
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.490.135,00**	**5.490.135,00**	**1.900.946,12**	**34,62**	**1.795.579,65**	**32,71**	**1.707.163,30**	**31,10**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.900.946,12	1.795.579,65	1.707.163,30
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	81.368,08	81.368,08	81.368,08
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.819.578,04**	**1.714.211,57**	**1.625.795,22**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.221.447,27		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	598.130,77	492.764,30	404.347,95
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,35**	**21,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO - Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.221.447,27	1.805.730,24	584.282,97	0,00	81.368,08	0,00	0,00	0,00	0,00	665.651,05
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS - Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência - Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186,89	186,89	186,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186,89	186,89	186,89	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.178.000,00	2.178.000,00	620.368,78	28,48
Proveniente da União	2.178.000,00	2.178.000,00	569.568,78	26,15
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	50.800,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.124,00	19.124,00	40.365,82	211,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.197.124,00**	**2.197.124,00**	**660.734,60**	**30,07**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.654.312,00	1.909.751,22	399.308,08	20,91	399.308,08	20,91	395.542,35	20,71
Despesas Correntes	1.645.377,00	1.900.816,22	399.308,08	21,01	399.308,08	21,01	395.542,35	20,81
Despesas de Capital	8.935,00	8.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	329.000,00	362.056,61	279.408,00	77,17	104.056,00	28,74	104.056,00	28,74
Despesas Correntes	329.000,00	362.056,61	279.408,00	77,17	104.056,00	28,74	104.056,00	28,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	32.513,79	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13
Despesas Correntes	12.000,00	32.513,79	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	257.998,00	321.023,09	45.813,29	14,27	42.033,29	13,09	32.133,29	10,01
Despesas Correntes	257.998,00	321.023,09	45.813,29	14,27	42.033,29	13,09	32.133,29	10,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.253.310,00**	**2.625.344,71**	**738.228,57**	**28,12**	**559.096,57**	**21,30**	**545.430,84**	**20,78**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.486.312,00	6.705.751,22	1.899.962,50	28,33	1.841.699,28	27,46	1.772.380,78	26,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	868.135,00	937.191,61	629.942,37	67,22	407.487,12	43,48	387.059,13	41,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	92.513,79	34.652,34	37,46	34.652,34	37,46	33.259,63	35,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.998,00	380.023,09	74.617,48	19,63	70.837,48	18,64	59.894,60	15,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.743.445,00**	**8.115.479,71**	**2.639.174,69**	**32,52**	**2.354.676,22**	**29,01**	**2.252.594,14**	**27,76**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.253.310,00	2.625.344,71	738.228,57	28,12	559.096,57	21,30	545.430,84	20,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.490.135,00**	**5.490.135,00**	**1.900.946,12**	**34,62**	**1.795.579,65**	**32,71**	**1.707.163,30**	**31,10**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 58m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 948/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
DESCRIÇÃO (NATUREZA DA DESPESA - AÇÃO) ÓRGÃO FUNC. PROGR. NAT. FONTE VALOR
Obra Revitalização Quadra Esporte Jangada 07.002 27.812.1401.3.029 449051 614 500.000,00
TOTAL. 500.000,00
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 3º - Ficam igualmente inseridos e adequados os valores de anexos e tabelas da Lei de Diretriz Orçamentária vigente para 2022, Cronograma de Desembolso Mensal bem como o Plano Plurianual 2022/2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 948/2022, de 25 de maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
DESCRIÇÃO (NATUREZA DA DESPESA - AÇÃO) ÓRGÃO FUNC. PROGR. NAT. FONTE VALOR
Obra Revitalização Quadra Esporte Jangada 07.002 27.812.1401.3.029 449051 614 500.000,00
TOTAL. 500.000,00
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 3º - Ficam igualmente inseridos e adequados os valores de anexos e tabelas da Lei de Diretriz Orçamentária vigente para 2022, Cronograma de Desembolso Mensal bem como o Plano Plurianual 2022/2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AUTÓGRAFO DE LEI N° 043/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 042/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 882 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
4.4.90.93.00.00 883 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE 843 CONV 722/2022 - SEDU - SAM 60 - SIT 53605 - CAPELA MORTUARIA 402.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
388 2.4.22.99.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 400.000,00 843
389 1.3.2.1.01.0.1 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL 2.000,00
TOTAL 402.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.228.514,00
Previsão Atualizada	34.313.894,74
Receitas Realizadas	9.243.093,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.251.199,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.063.514,00
Dotação Atualizada	35.091.491,67
Despesas Empenhadas	9.289.370,40
Despesas Liquidadas	7.846.616,28
Despesas Pagas	6.948.104,21
Superávit Orçamentário	1.396.477,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	9.289.370,40
Despesas Liquidadas	7.846.616,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	20.866.589,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.102.265,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.102.265,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-176.321,25	1.726.400,48	-979,12
Resultado Primário	1.737.624,00	1.550.567,96	89,23

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	434.224,26	0,00	251.419,47	182.804,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.898.418,60	27.924,34	448.781,26	2.421.713,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.332.642,86	27.924,34	700.200,73	2.604.517,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais - % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.246.315,85	<18% / 25%>	27,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.070.349,79	70%	106,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	800.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.355.078,96	8.961.417,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	50.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais - % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.714.211,57	15,00	21,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mai/2022 as 12h e 01m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 137/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$13.491,09 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes a Deliberação 012/2018, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei n.º 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ R$13.491,09 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes a Deliberação 012/2018, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente a fonte de recursos 881, na seguinte dotação orçamentária:
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01 - RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SECR DA FAZENDA
28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios
881 – Convênio FEAS Deliberação 012/2018 – superávit financeiro do exercício anterior
4.4.90.93.00- Indenizações e restituições 13.491,09
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.. 13.491,09
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 899 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
899 Convênio SEIL 58/2020 – Pavimentação – Superávit financeiro do exercício anterior 13.491,09
TOTAL.. R$13.491,09
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 138/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$1.005,13 (um mil, cinco reais e treze centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes a Portaria nº 2886/2021 – MDR/Emergencial.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei n.º 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$1.005,13 (um mil, cinco reais e treze centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes a Portaria nº 2886/2021 – MDR/Emergencial, fonte de recursos 1047, na seguinte dotação orçamentária:
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01 - RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SECR DA FAZENDA
28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios
1047 – Portaria 2886/2021 – MDR/Emergencial – superávit financeiro do exercício anterior
3.3.90.93.00- Indenizações e restituições 386,92
1047 – Portaria 2886/2021 – MDR/Emergencial – excesso de arrecadação
3.3.90.93.00- Indenizações e restituições 618,21
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.. 1.005,13
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 1047 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
1047 Portaria 2886/2021 – MDR/Emergencial – superávit financeiro do exercício anterior 386,92
b) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro da fonte 1047 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
1047 Portaria 2886/2021 – MDR/Emergencial – excesso de arrecadação 618,21
TOTAL.. R$1.005,13
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 315
De 25/05/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBERTO MANGIALARDO ROMANOS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS ao Sr. Roberto Mangialardo Romanos,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o art. 34, item V. da Lei n. 021/98-Estatuto dos Servidores;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 24/05/2022, o Sr. ROBERTO MANGIALARDO ROMANOS, do cargo de Médico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (25/05/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 316
De 25/05/2022
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:
1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
JOCELINO CESAR DA SILVA	032.858.909-83	MOTORISTA	D-23
JOSILAINE CARMONA DA SILVA	073.769.149-27	AUX.DE SER.GERAIS	E-13
MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA	037.999.149-78	AUX.DE SER.GERAIS	C-08
VIVIANA DOMINGOS DA SILVA	055.963.529-00	AUX.DE SER.GERAIS	D-11

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (25/05/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 82/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J. A. A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de maio de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 386.438,23 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2022.
Alto Piquiri - PR, 26 de maio de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2021.
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2021.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, **MILENA SILVA ROSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES** e a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**.

Por este instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de sua Prefeita Municipal **MILENA ROSA SILVA,** denominado CONTRATANTE e a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60, a filial está situada à Rod PR 323 km 326, s/n, zona rural, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GABRIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.967.339/SSP-SP, CPF nº 377.496.928-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preços n.º 002/2021, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Segunda do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência do acréscimo de R$ 58.434,38 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
O Termo Aditivo refere-se ao aumento das quantidades que não estavam previstas no projeto inicial, descrição conforme a planilha de serviços anexa ao ofício de solicitação do presente Termo Aditivo.

CÓDIGO	ITEM	DESC. DO SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇOS (R$) UNITÁRIO	PREÇOS (R$) PARCIAL	PREÇOS (R$) SUBTOTAL	QUANT ADITIVADA	REPROGRAMAÇÃO 01 PREÇOS (R$) UNITÁRIO	REPROGRAMAÇÃO 01 PREÇOS (R$) PARCIAL	REPROGRAMAÇÃO 01 PREÇOS (R$) SUBTOTAL
	10.0	DRENAGEM – GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, PROFUNDA					446.180,97				504.615,35
COMP 05	10.1	CAIXA DE LIGAÇÃO 0,80X0,60X60M (LARG, COMP, ALT), EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA EM ARGAMASSA IMPERMEABILIZADA, TAMPA EM CONCRETO ARMADO E FUNDO EM CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	UN	29,00	1.650,00	47.850,00		5,00	1.650,00	8.250,00	56.100,00
74224/1	10.2	POÇO DE VISITAPARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UN	11,00	1.722,00	18.942,00		3,00	1.722,00	5.166,00	24.108,00
83659	10.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	UN	58,00	1.045,00	60.610,00		8,00	1.045,00	8.360,00	68.970,00
COMP 4	10.4	TAMPA DE POÇO DE VISITA, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	11,00	27,00	297,00		3,00	27,00	81,00	378,00
90102	10.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/ POTÊNCIA:88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	3.064,85	10,00	30.648,50		1.120,15	10,00	11.201,50	41.850,00
93381	10.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2.407,50	9,10	21.908,25		1.345,70	9,10	12.245,88	34.154,13
92210	10.8	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	410,00	101,00	41.410,00		130,00	101,00	13.130,00	54.540,00
		PREÇO GLOBAL				1.178.071,66	1.178.071,66			58.434,38	1.236.506,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo da quantidade inicial constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$ 58.434,38 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), fica o valor global da CLÁUSULA SEGUNDA– do Contrato n.º 119/2021 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global constante na Cláusula Segunda do Contrato n.º 119/2021 passa a ser de **R$ 1.236.506,04 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves – PR, 25 de MAIO de 2022.

Pela CONTRATANTE:
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Pela CONTRATADA:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada
LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.285/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00.00 267 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 40.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00.00.00 234 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 237 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 5.000,00
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.40.00.00.00 287 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA 10.000,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00.00.00 389 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 396 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3.3.90.08.00.00.00 400 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
3.3.90.40.00.00.00 412 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA 5.000,00
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 40.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 83/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de maio de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 8.586,63 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 15/2022.
Alto Piquiri - PR, 26 de maio de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 119/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 70/2022, na data de 16/05/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, no período de 13/06/2022 a 02/07/2022, referente ao período aquisitivo de 22/04/2021 à 21/04/2022, a Servidora JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES, inscrita na CI/RG sob nº 10.158.962-5 SSP/PR e CPF sob nº 061.936.319-33, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR RENAN CARLOS EVANGELISTA, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 72/2022, na data de 17 de maio de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 17/06/2022 a 26/06/2022, referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 à 02/06/2022, ao Servidor RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8 SSP/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, exercente do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 095/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 06.880.642/0001-09
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 22.940,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2022 e término em 24 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 243/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 087/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 087/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para futuro fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, sendo as empresas vencedoras:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora dos itens 1, 4, 8, 9 e 10 da licitação, com valor total máximo de R$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais);
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, vencedora dos itens 2 e 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 273.439,90 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos);
MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, vencedora do item 7 da licitação, com valor total máximo de R$ 141.350,16 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos); e
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de R$ 109.495,50 (cento e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Declarar FRACASSADO o item 3 e DESERTO o item 11 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 244/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 101/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 101/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de orientação, ensino e desenvolvimento de atividades na área de artesanato, para realização de oficinas, atividades ocupacionais, entretenimento e geração de renda para atender aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), desse Município, sendo a empresa vencedora:
MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934, inscrita no CNPJ nº 41.533.718/0001-20, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 087/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para futuro fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.
Valor Total: R$ 109.612,00 (cento e nove mil, seiscentos e doze reais).
Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2022 e término em 24 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022
Pregão Eletrônico nº 087/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 17.417.928/0001-79
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para futuro fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.
Valor Total: R$ 273.439,90 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2022 e término em 24 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
Pregão Eletrônico nº 087/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 33.859.616/0001-71
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para futuro fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.
Valor Total: R$ 141.350,16 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2022 e término em 24 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
Pregão Eletrônico nº 087/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 11.319.557/0003-78
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para futuro fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.
Valor Total: R$ 109.495,50 (cento e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2022 e término em 24 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
Pregão Presencial nº 101/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934, CNPJ nº 41.533.718/0001-20
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de orientação, ensino e desenvolvimento de atividades na área de artesanato, para realização de oficinas, atividades ocupacionais, entretenimento e geração de renda para atender aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), desse Município.
Valor Total: R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2022 e término em 24 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.811.659,37	40.628.123,68	7.644.599,70	18,82	14.581.528,93	35,89	26.046.594,75
RECEITAS CORRENTES	38.371.935,37	39.163.199,68	7.222.806,35	18,44	14.093.118,47	35,99	25.070.081,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.455.281,00	4.455.281,00	1.046.709,20	23,49	1.756.076,72	39,42	2.699.204,28
Impostos	4.067.707,00	4.067.707,00	1.007.011,60	24,76	1.699.030,48	41,77	2.368.676,52
Taxas	289.689,00	289.689,00	39.312,18	13,57	55.793,82	19,26	233.895,18
Contribuição de Melhoria	97.885,00	97.885,00	385,42	0,39	1.252,42	1,28	96.632,58
CONTRIBUIÇÕES	1.210.955,00	1.210.955,00	194.097,46	16,03	290.527,22	23,99	920.427,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.210.955,00	1.210.955,00	194.097,46	16,03	290.527,22	23,99	920.427,78
RECEITA PATRIMONIAL	331.209,00	332.564,84	151.832,12	45,65	248.114,60	74,61	84.450,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.187,00	5.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.187,00
Valores Mobiliários	326.022,00	327.377,84	151.832,12	46,38	248.114,60	75,79	79.263,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.374,00	6.374,00	1.170,00	18,36	1.170,00	18,36	5.204,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.220,00	62.220,00	18.558,38	29,83	32.718,28	52,58	29.501,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	58.548,00	58.548,00	18.558,38	31,70	32.718,28	55,88	25.829,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.267,00	2.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.267,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.405,00	1.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.405,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.265.700,37	33.055.608,84	5.569.978,08	16,85	11.520.136,15	34,85	21.535.472,69
Transferências da União e de suas Entidades	17.044.882,37	17.239.790,84	2.597.509,25	15,07	5.679.308,91	32,94	11.560.481,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.799.310,00	11.394.310,00	1.985.840,87	17,43	3.810.174,92	33,44	7.584.135,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.413.508,00	4.413.508,00	986.627,96	22,35	2.030.652,32	46,01	2.382.855,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.196,00	40.196,00	240.461,11	598,22	244.375,50	607,96	-204.179,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.376,30	8.376,30	1.784,46	21,30	2.521,05	30,10	5.855,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.745,70	3.745,70	2.358,41	62,96	2.358,41	62,96	1.387,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	128,06	12,81	157,02	15,70	842,98
Demais Receitas Correntes	27.074,00	27.074,00	236.190,18	872,39	239.339,02	884,02	-212.265,02
RECEITAS DE CAPITAL	1.439.724,00	1.464.924,00	421.793,35	28,79	488.410,46	33,34	976.513,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	522.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	522.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	209.524,00	209.524,00	226.593,35	108,15	293.210,46	139,94	-83.686,46
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	209.524,00	209.524,00	226.593,35	108,15	293.210,46	139,94	-83.686,46
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	708.200,00	733.400,00	195.200,00	26,62	195.200,00	26,62	538.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	647.500,00	672.700,00	195.200,00	29,02	195.200,00	29,02	477.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.700,00	60.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.811.659,37	40.628.123,68	7.644.599,70	18,82	14.581.528,93	35,89	26.046.594,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.811.659,37	40.628.123,68	7.644.599,70	18,82	14.581.528,93	35,89	26.046.594,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.811.659,37	40.628.123,68	7.644.599,70	18,82	14.581.528,93	35,89	26.046.594,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.001.402,71	-	-	3.001.402,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.001.402,71	-	-	3.001.402,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.432.035,37	38.403.659,32	7.215.232,66	14.737.348,53	23.666.310,79	7.841.112,60	12.544.701,17	25.858.958,15	11.124.689,46
DESPESAS CORRENTES	30.931.978,20	32.238.912,19	6.381.354,52	12.781.438,94	19.457.473,25	6.517.939,20	10.892.040,29	21.346.871,90	9.908.284,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.957.731,00	16.559.742,79	3.579.839,57	6.090.783,64	10.468.959,15	3.336.127,24	5.792.770,36	10.766.972,43	5.701.326,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	595.092,07	595.092,07	144.092,21	254.813,96	340.278,11	144.835,65	254.318,47	340.773,60	254.318,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.379.155,13	15.084.077,33	2.657.422,74	6.435.841,34	8.648.235,99	3.036.976,31	4.844.951,46	10.239.125,87	3.952.639,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.379.155,13	15.084.077,33	2.657.422,74	6.435.841,34	8.648.235,99	3.036.976,31	4.844.951,46	10.239.125,87	3.952.639,93
DESPESAS DE CAPITAL	3.481.857,17	6.146.547,13	833.878,14	1.955.909,59	4.190.637,54	1.323.173,40	1.652.660,88	4.493.886,25	1.216.404,95
INVESTIMENTOS	2.470.985,53	5.135.675,49	696.856,49	1.706.568,11	3.429.107,38	1.185.110,09	1.403.840,23	3.731.835,26	967.584,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.010.871,64	1.010.871,64	137.021,65	249.341,48	761.530,16	138.063,31	248.820,65	762.050,99	248.820,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.396.024,00	3.412.267,07	1.027.218,75	1.964.824,20	1.447.442,87	1.027.218,75	1.964.824,20	1.447.442,87	566.727,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.828.059,37	41.815.926,39	8.242.451,41	16.702.172,73	25.113.753,66	8.868.331,35	14.509.525,37	27.306.401,02	11.691.416,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.828.059,37	41.815.926,39	8.242.451,41	16.702.172,73	25.113.753,66	8.868.331,35	14.509.525,37	27.306.401,02	11.691.416,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	72.003,56	-	2.890.112,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.828.059,37	41.815.926,39	8.242.451,41	16.702.172,73	-	8.868.331,35	14.581.528,93	-	14.581.528,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 14m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.396.024,00	3.412.267,07	1.027.218,75	1.964.824,20	1.447.442,87	1.027.218,75	1.964.824,20	1.447.442,87	566.727,29
DESPESAS CORRENTES	3.396.024,00	3.412.267,07	1.027.218,75	1.964.824,20	1.447.442,87	1.027.218,75	1.964.824,20	1.447.442,87	566.727,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.696.024,00	1.712.267,07	302.731,11	519.792,78	1.192.474,29	302.731,11	519.792,78	1.192.474,29	366.727,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.000,00	1.700.000,00	724.487,64	1.445.031,42	254.968,58	724.487,64	1.445.031,42	254.968,58	200.000,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 09/06/2022 (nove de junho de dois mil e vinte e dois).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$358.875,00 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Brasilândia do Sul - PR, 25 de maio 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.900.000,00	3.118.145,99
Receita de Contribuições dos Segurados	1.000.000,00	582.236,43
Ativo	1.000.000,00	540.596,69
Inativo	0,00	41.639,74
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.200.000,00	531.679,97
Ativo	2.200.000,00	531.679,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.700.000,00	1.988.051,67
Receitas Imobiliárias	0,00	11.200,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.610.000,00	446.364,14
Outras Receitas Patrimoniais	6.090.000,00	1.530.487,53
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	16.177,92
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	16.177,92
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.900.000,00	3.118.145,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	8.110.000,00	1.414.888,23	1.414.888,23	1.414.888,23	0,00
Aposentadorias	6.810.000,00	1.226.163,98	1.226.163,98	1.226.163,98	0,00
Pensões por Morte	1.300.000,00	188.724,25	188.724,25	188.724,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	905.000,00	45.174,21	45.174,21	43.684,73	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	905.000,00	45.174,21	45.174,21	43.684,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.015.000,00	1.460.062,44	1.460.062,44	1.458.572,96	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	2.885.000,00	1.658.083,55	1.658.083,55	1.659.573,03	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	241.500,03
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	3.272.686,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	841.020,03
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	3.200.000,00	1.113.916,40
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.200.000,00	1.113.916,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	3.200.000,00	1.113.916,40	1.113.916,40	1.113.916,40	

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	522.000,00	0,00	522.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.146.547,13	1.955.909,59	4.190.637,54
Investimentos	5.135.675,49	1.706.568,11	3.429.107,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.010.871,64	249.341,48	761.530,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.146.547,13	1.955.909,59	4.190.637,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	5.624.547,13	1.955.909,59	3.668.637,54

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 25m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	225.024,00	310.910,70	-85.886,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	209.524,00	293.210,46	-83.686,46
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	15.500,00	17.700,24	-2.200,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	321.825,84	280.602,85	280.602,85	280.602,85	0,00	0,00	41.222,99
Despesas de Capital	321.825,84	280.602,85	280.602,85	280.602,85	0,00	0,00	41.222,99
Investimentos	321.825,84	280.602,85	280.602,85	280.602,85	0,00	0,00	41.222,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-512.112,59	30.307,85	-481.804,74

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 26m.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.432.035,37	38.403.659,32	7.215.232,66	14.737.348,53	88,24	23.666.310,79	7.841.112,60	12.544.701,17	86,46	25.858.958,15
ADMINISTRAÇÃO	4.870.883,10	4.743.132,10	643.425,60	1.492.208,03	8,93	3.250.924,07	652.509,24	1.147.901,94	7,91	3.595.230,16
Planejamento e Orçamento	298.000,00	293.000,00	38.524,85	83.603,82	0,50	209.396,18	35.024,93	79.803,90	0,55	213.196,10
Administração Geral	2.187.770,00	2.105.019,00	299.885,87	804.019,07	4,81	1.300.999,93	332.896,92	555.226,81	3,83	1.549.792,19
Administração Financeira	621.000,00	621.000,00	71.360,94	138.888,78	0,83	482.111,22	70.596,54	113.346,80	0,78	507.653,20
Controle Externo	270.000,00	260.000,00	24.716,12	43.674,64	0,26	216.325,36	24.716,12	43.674,64	0,30	216.325,36
Formação de Recursos Humanos	742.613,10	717.613,10	86.636,59	153.129,06	0,92	564.484,04	76.315,26	142.807,73	0,98	574.805,37
Administração de Receitas	751.500,00	746.500,00	122.301,23	268.892,66	1,61	477.607,34	112.959,47	213.042,06	1,47	533.457,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.784.475,00	2.023.992,51	276.434,50	661.520,06	3,96	1.362.472,45	317.721,86	534.300,31	3,68	1.489.692,20
Administração Geral	898.225,00	883.024,00	176.088,96	321.994,07	1,93	561.029,93	179.558,25	316.077,70	2,18	566.946,30
Assistência ao Idoso	85.500,00	80.500,00	0,00	19.947,24	0,12	60.552,76	5.217,32	7.069,85	0,05	73.430,15
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	105.529,27	812,74	47.479,35	0,28	58.049,92	8.960,49	21.987,79	0,15	83.541,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	172.250,00	199.750,00	20.427,67	31.906,10	0,19	167.843,90	25.531,78	28.504,96	0,20	171.245,04
Assistência Comunitária	592.500,00	755.189,24	79.105,13	240.193,30	1,44	514.995,94	98.454,02	160.660,01	1,11	594.529,23
SAÚDE	8.692.881,81	9.402.753,29	2.535.084,10	4.465.828,51	26,74	4.936.924,78	2.151.708,94	3.609.268,34	24,88	5.793.484,95
Atenção Básica	5.241.498,81	5.816.170,29	1.553.985,95	3.043.584,34	18,22	2.772.585,95	1.451.556,12	2.543.525,80	17,53	3.272.644,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.031.133,00	3.141.133,00	955.808,18	1.395.765,38	8,36	1.745.367,62	675.208,25	1.039.609,15	7,17	2.101.523,85
Vigilância Sanitária	420.250,00	445.450,00	25.289,97	26.478,79	0,16	418.971,21	24.944,57	26.133,39	0,18	419.316,61
EDUCAÇÃO	7.899.741,40	8.678.152,82	1.574.536,02	2.795.994,94	16,74	5.882.157,88	1.641.701,54	2.637.120,42	18,18	6.041.032,40
Alimentação e Nutrição	94.500,00	104.382,14	17.145,68	29.140,94	0,17	75.241,20	15.088,68	27.083,94	0,19	77.298,20
Ensino Fundamental	4.913.121,41	5.508.321,64	1.128.920,20	1.976.792,47	11,84	3.531.529,17	1.169.033,93	1.883.157,16	12,98	3.625.164,48
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	63.869,72	0,38	86.130,28	15.722,65	30.187,81	0,21	119.812,19
Educação Infantil	2.509.619,99	2.682.949,04	418.521,68	713.033,43	4,27	1.969.915,61	431.907,82	683.533,13	4,71	1.999.415,91
Educação de Jovens e Adultos	46.000,00	46.000,00	9.948,46	13.158,38	0,08	32.841,62	9.948,46	13.158,38	0,09	32.841,62
Educação Especial	186.500,00	186.500,00	0,00	0,00	0,00	186.500,00	0,00	0,00	0,00	186.500,00
CULTURA	354.500,00	349.500,00	124.480,13	155.761,15	0,93	193.738,85	116.160,13	147.441,15	1,02	202.058,85
Difusão Cultural	354.500,00	349.500,00	124.480,13	155.761,15	0,93	193.738,85	116.160,13	147.441,15	1,02	202.058,85
URBANISMO	5.135.161,00	6.988.354,49	971.362,51	2.460.392,35	14,73	4.527.962,14	1.608.668,48	2.061.785,23	14,21	4.926.569,26
Infra-Estrutura Urbana	3.022.005,00	4.655.470,25	431.408,21	1.485.136,36	8,89	3.170.333,89	1.026.186,52	1.272.583,19	8,77	3.382.887,06
Serviços Urbanos	2.113.156,00	2.332.884,24	539.954,30	975.255,99	5,84	1.357.628,25	582.481,96	789.202,04	5,44	1.543.682,20
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	690.893,36	804.143,36	203.832,74	514.335,12	3,08	289.808,24	221.686,37	395.686,93	2,73	408.456,43
Preservação e Conservação Ambiental	690.893,36	804.143,36	203.832,74	514.335,12	3,08	289.808,24	221.686,37	395.686,93	2,73	408.456,43
AGRICULTURA	510.499,70	607.456,73	128.276,88	327.399,46	1,96	280.057,27	229.198,81	318.847,32	2,20	288.609,41
Promoção da Produção Agropecuária	510.499,70	607.456,73	128.276,88	327.399,46	1,96	280.057,27	229.198,81	318.847,32	2,20	288.609,41
INDÚSTRIA	281.000,00	443.000,00	150.648,39	188.236,39	1,13	254.763,61	59.682,39	90.338,85	0,62	352.661,15
Promoção Industrial	281.000,00	443.000,00	150.648,39	188.236,39	1,13	254.763,61	59.682,39	90.338,85	0,62	352.661,15
TRANSPORTE	1.379.000,00	1.502.000,00	210.164,20	688.115,35	4,12	813.884,65	412.564,35	679.651,59	4,68	822.348,41
Transporte Rodoviário	1.379.000,00	1.502.000,00	210.164,20	688.115,35	4,12	813.884,65	412.564,35	679.651,59	4,68	822.348,41
DESPORTO E LAZER	510.000,00	538.174,02	43.229,61	150.524,17	0,90	387.649,85	70.001,51	102.206,01	0,70	435.968,01
Desporto Comunitário	455.000,00	483.174,02	32.757,70	112.497,22	0,67	370.676,80	57.063,48	73.866,11	0,51	409.307,91
Lazer	55.000,00	55.000,00	10.471,91	38.026,95	0,23	16.973,05	12.938,03	28.339,90	0,20	26.660,10
ENCARGOS ESPECIAIS	2.306.000,00	2.306.000,00	353.757,98	837.033,00	5,01	1.468.967,00	359.508,98	820.153,08	5,65	1.485.846,92
Serviço da Dívida Interna	1.605.000,00	1.605.000,00	280.915,13	503.858,30	3,02	1.101.141,70	282.700,23	502.841,98	3,47	1.102.158,02
Outros Encargos Especiais	701.000,00	701.000,00	72.842,85	333.174,70	1,99	367.825,30	76.808,75	317.311,10	2,19	383.688,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.396.024,00	3.412.267,07	1.027.218,75	1.964.824,20	11,76	1.447.442,87	1.027.218,75	1.964.824,20	13,54	1.447.442,87
ADMINISTRAÇÃO	200.000,00	200.000,00	32.219,93	56.458,70	0,34	143.541,30	32.219,93	56.458,70	0,39	143.541,30
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	418,52	0,00	9.581,48	0,00	418,52	0,00	9.581,48
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	8.755,33	24.788,11	0,15	20.211,89	8.755,33	24.788,11	0,17	20.211,89
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	0,00	2.182,39	0,01	32.817,61	0,00	2.182,39	0,02	32.817,61
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	9.002,68	10.387,68	0,06	19.612,32	9.002,68	10.387,68	0,07	19.612,32
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	0,00	1.658,31	0,01	38.341,69	0,00	1.658,31	0,01	38.341,69
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	14.461,92	17.023,69	0,10	22.976,31	14.461,92	17.023,69	0,12	22.976,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.404,00	36.404,00	10.496,49	18.284,16	0,11	18.119,84	10.496,49	18.284,16	0,13	18.119,84
Administração Geral	36.404,00	36.404,00	10.496,49	18.284,16	0,11	18.119,84	10.496,49	18.284,16	0,13	18.119,84
SAÚDE	385.750,00	375.750,00	62.206,12	110.197,40	0,66	265.552,60	62.206,12	110.197,40	0,76	265.552,60
Atenção Básica	305.500,00	305.500,00	32.206,12	80.197,40	0,48	225.302,60	32.206,12	80.197,40	0,55	225.302,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.250,00	35.250,00	30.000,00	30.000,00	0,18	5.250,00	30.000,00	30.000,00	0,21	5.250,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EDUCAÇÃO	692.870,00	719.113,07	160.557,06	265.629,18	1,59	453.483,89	160.557,06	265.629,18	1,83	453.483,89
Ensino Fundamental	329.500,00	320.000,00	36.341,31	99.071,71	0,59	220.928,29	36.341,31	99.071,71	0,68	220.928,29
Educação Infantil	299.370,00	335.113,07	124.215,75	166.557,47	1,00	168.555,60	124.215,75	166.557,47	1,15	168.555,60
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	1.576,48	0,01	3.423,52	0,00	1.576,48	0,01	3.423,52
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	1.576,48	0,01	3.423,52	0,00	1.576,48	0,01	3.423,52
URBANISMO	220.000,00	220.000,00	13.715,39	36.026,32	0,22	183.973,68	13.715,39	36.026,32	0,25	183.973,68
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	120.000,00	13.715,39	24.843,04	0,15	95.156,96	13.715,39	24.843,04	0,17	95.156,96
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	11.183,28	0,07	88.816,72	0,00	11.183,28	0,08	88.816,72
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	6.585,61	11.734,71	0,07	18.265,29	6.585,61	11.734,71	0,08	18.265,29
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	6.585,61	11.734,71	0,07	18.265,29	6.585,61	11.734,71	0,08	18.265,29
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.021,16	5.565,97	0,03	14.434,03	3.021,16	5.565,97	0,04	14.434,03
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	3.021,16	5.565,97	0,03	14.434,03	3.021,16	5.565,97	0,04	14.434,03
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	390,51	0,00	4.609,49	0,00	390,51	0,00	4.609,49
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	390,51	0,00	4.609,49	0,00	390,51	0,00	4.609,49

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	13.929,35	13.929,35	0,08	86.070,65	13.929,35	13.929,35	0,10	86.070,65
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	13.929,35	13.929,35	0,08	86.070,65	13.929,35	13.929,35	0,10	86.070,65
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00	1.700.000,00	724.487,64	1.445.031,42	8,65	254.968,58	724.487,64	1.445.031,42	9,96	254.968,58
Outros Encargos Especiais	1.700.000,00	1.700.000,00	724.487,64	1.445.031,42	8,65	254.968,58	724.487,64	1.445.031,42	9,96	254.968,58
TOTAL	**37.828.059,37**	**41.815.926,39**	**8.242.451,41**	**16.702.172,73**	**100,00**	**25.113.753,66**	**8.868.331,35**	**14.509.525,37**	**100,00**	**27.306.401,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 15m.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.021 A 4/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
RECEITAS CORRENTES (I)	3.105.622,33	3.566.666,98	3.904.893,23	3.803.385,56	3.942.202,18	3.930.791,76	3.811.491,88	4.929.683,82	3.907.546,10	4.007.214,12	4.248.115,51	3.864.315,79	47.021.929,26	43.297.572,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.276,97	458.712,74	998.834,08	1.062.355,36	396.707,93	394.902,93	663.650,23	600.465,98	334.754,20	374.613,32	474.473,97	572.235,23	6.794.982,94	4.455.281,00
IPTU	11.130,11	118.973,44	257.150,38	39.131,40	27.943,11	33.158,02	26.972,42	41.556,83	18.127,38	36.187,62	23.260,42	12.455,36	646.046,49	827.223,00
ISS	259.515,90	183.387,66	491.630,98	69.309,74	180.568,93	215.764,90	82.440,96	336.554,20	131.959,06	112.225,32	69.916,69	204.750,30	2.338.024,64	1.585.981,00
ITBI	70.728,25	65.266,17	137.423,53	371.209,64	112.714,18	62.601,21	476.884,21	69.682,86	127.783,53	129.602,45	245.312,37	165.637,36	2.034.845,76	906.394,00
IRRF	73.610,18	69.340,69	75.287,40	573.596,93	64.555,82	70.738,48	67.144,47	142.704,61	51.689,65	84.443,87	125.479,84	160.199,26	1.558.791,20	748.109,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.292,53	21.744,78	37.341,79	9.107,65	10.925,89	12.640,32	10.208,17	9.967,48	5.194,58	12.154,06	10.504,65	29.192,95	217.274,85	387.574,00
Contribuições	55.422,67	78.283,98	127.307,28	38.021,11	429.365,98	22.168,67	68.281,39	233.856,85	40.052,30	56.377,46	135.644,65	58.452,81	1.343.235,15	1.210.955,00
Receita Patrimonial	7.163,49	10.216,60	14.116,91	25.813,21	26.735,57	29.221,34	39.547,31	49.930,57	44.522,42	51.760,06	97.314,22	54.517,90	450.859,60	332.564,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.163,49	10.216,60	14.116,91	25.813,21	26.735,57	29.221,34	39.547,31	49.930,57	44.522,42	51.760,06	97.314,22	54.517,90	450.859,60	327.377,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.187,00
Receita Agropecuária	498,00	260,00	0,00	395,00	0,00	992,19	0,00	581,00	0,00	0,00	640,00	530,00	3.896,19	6.374,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.494,30	12.385,39	10.003,15	12.094,07	10.610,00	9.704,02	17.084,45	5.697,20	6.770,30	7.389,60	14.414,68	4.143,70	111.790,86	62.220,00
Transferências Correntes	2.571.878,51	2.986.334,77	2.754.337,68	2.658.846,00	3.075.751,18	3.469.175,45	3.019.559,73	4.035.909,64	3.478.275,91	3.516.330,26	3.416.815,31	3.042.787,72	38.026.002,16	37.189.981,84
Cota-Parte do FPM	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	13.899.510,00	14.476.185,37
Cota-Parte do ICMS	652.406,02	911.623,42	733.095,74	841.421,18	872.680,58	753.393,07	1.030.337,65	911.408,55	816.291,24	789.291,67	1.025.015,67	843.619,20	10.180.583,99	10.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	88.690,51	76.249,16	54.286,66	39.751,22	34.155,75	27.284,19	28.617,37	40.729,16	445.050,87	180.250,28	187.022,08	143.434,76	1.345.522,01	1.552.500,00
Cota-Parte do ITR	821,22	9.881,20	4.690,79	5.427,46	48.896,40	812.851,37	71.875,73	217.276,09	58.463,46	55.318,01	6.863,73	13.951,17	1.306.316,63	861.203,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.132,00
Transferências LC 61/1989	11.938,98	10.951,84	12.649,39	10.637,05	12.656,37	13.027,42	12.480,06	12.759,05	12.058,74	10.811,41	12.248,21	12.456,79	144.675,31	215.301,00
Transferências do FUNDEB	280.295,10	397.459,44	323.761,63	347.566,27	402.948,21	382.712,13	385.628,67	499.137,11	572.917,73	473.721,10	527.222,80	459.405,16	5.052.775,35	4.416.122,47
Outras Transferências Correntes	463.793,54	651.384,30	356.778,38	399.376,78	907.558,68	591.944,68	337.399,58	637.805,48	382.005,96	343.721,14	650.133,41	374.716,94	6.096.618,87	5.260.538,00
Outras Receitas Correntes	5.888,39	20.473,50	294,13	5.860,81	3.031,52	4.627,16	3.368,77	3.242,58	3.170,97	743,42	108.812,68	131.648,43	291.162,36	40.196,00
DEDUÇÕES (II)	365.557,99	387.498,24	322.929,97	382.380,62	353.048,85	498.903,74	459.306,32	475.837,06	504.670,47	539.777,63	447.891,82	441.733,13	5.179.535,84	4.134.373,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	365.557,99	387.498,24	322.929,97	382.380,62	353.048,85	498.903,74	459.306,32	475.837,06	504.670,47	539.777,63	447.891,82	441.733,13	5.179.535,84	4.134.373,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.740.064,34**	**3.179.168,74**	**3.581.963,26**	**3.421.004,94**	**3.589.153,33**	**3.431.888,02**	**3.352.185,56**	**4.453.846,76**	**3.402.875,63**	**3.467.436,49**	**3.800.223,69**	**3.422.582,66**	**41.842.393,42**	**39.163.199,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	1.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.740.064,34**	**3.179.168,74**	**3.581.963,26**	**3.421.004,94**	**3.259.153,33**	**3.331.888,02**	**3.352.185,56**	**4.453.846,76**	**3.402.875,63**	**3.467.436,49**	**3.800.223,69**	**3.422.582,66**	**41.412.393,42**	**39.161.699,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.740.064,34**	**3.179.168,74**	**3.581.963,26**	**3.421.004,94**	**3.259.153,33**	**3.331.888,02**	**3.352.185,56**	**4.453.846,76**	**3.402.875,63**	**3.467.436,49**	**3.800.223,69**	**3.422.582,66**	**41.412.393,42**	**39.160.449,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2022 as 11h e 17m.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**50.093,42**	**282.690,63**	**256.400,14**	**39.121,63**	**37.262,28**	**76.881,13**	**860.743,94**	**696.610,00**	**696.738,97**	**85.294,40**	**155.591,70**	**192.853,98**
PODER EXECUTIVO	50.093,42	282.690,63	256.400,14	39.121,63	37.262,28	76.881,13	860.743,94	696.610,00	696.738,97	85.294,40	155.591,70	192.853,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**140,31**	**143.544,73**	**143.544,73**	**140,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	140,31	143.544,73	143.544,73	140,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**50.233,73**	**426.235,36**	**399.944,87**	**39.261,94**	**37.262,28**	**76.881,13**	**860.743,94**	**696.610,00**	**696.738,97**	**85.294,40**	**155.591,70**	**192.853,98**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 21m.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 29m.

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA POR INCORREÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro torna público que a publicação com data de 25 de maio de 2022 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página C17, a qual refere-se a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de dispensa nº 98/2022, foi publicada erroneamente.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2022.
Luciano Iablanski
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 253 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: M OSHIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
SEDE: Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 17/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços de técnico de enfermagem, nutricionista, farmacêutico, agente de saúde e médico clínico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 55.076,67 (cinquenta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Data da assinatura do contrato: 23 de maio de 2022
Vigência do contrato: 23 de julho de 2022.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 263 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VICTOR FERNANDO COSTA SILVA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 86/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra visando garantir acesso integral as ações de saúde bucal aos usuários do sistema único de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 42.075,00 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais)
Data da assinatura do contrato: 19 de maio de 2022
Vigência do contrato: 19 de agosto de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 269/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DIMENSAO-COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais)
Data da assinatura do contrato: 20 de maio de 2022
Vigência do contrato: 07 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 121/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CESSAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONCEDIDA AO SERVIDOR RONALDO OLMO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o Servidor RONALDO OLMO RONALDO OLMO protocolou Requerimento sob nº 78/2022, solicitando a Cessação da Licença para Tratar de Interesses Particulares,
RESOLVE:
Art. 1º - Cessar a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, do Servidor RONALDO OLMO, inscrito na CI/RG sob n.º 6.100.173-5 SSP/PR e CPF sob n.º 990.550.409-59, Matrícula Funcional nº 4499, detentor do cargo de CONTROLADOR INTERNO, concedida através da Portaria n° 108/2018, de 11 de junho de 2018, devendo o mesmo retornar aos serviços, a partir desta data.
Art. 2° - O Servidor deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para que efetive seu retorno às funções do cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.652/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **F. REGIANI & CIA LTDA-ME** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas e procedimentos na especialidade de Odontologia conforme editais de chamamento público nº 001/2022 e nº 005/2022– Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 046/2022, anexo. Em 24 de maio de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 198/2022
b) Licitação Nrº : 98/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 24/05/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de rolos de TNT destinados à comemorações e atividades diversas dos Programas Sociais durante o ano de 2022.
f) Dotação Orçamentaria:
04.121.0003.2.009. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
08.243.0017.6.066. - MANUTENCAO E ENC. COM O FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) FAMSIT-COMERCIO DE VESTUARIO E PAPEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.666.493/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 713,40 (setecentos e treze reais e quarenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 24 de maio de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 200/2022
b) Licitação Nrº : 99/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 25/05/2022
e) Objeto Homologado : Levantamento topográfico Cadastral seguida da elaboração de mapas, memoriais descritivos, Anotação de responsabili-dade Técnica (ART), requerimentos, demarcações entre ou-tros itens necessários a subdivisão da Matrícula nº21.259, CRI 1º Oficio, Comarca de Cruzeiro do Oeste-Paraná em três novas áreas.
Elaboração de Laudo de Avaliação perante a Quadra nº 156, com área estimada de 5.853,00 m², sendo parte da matrícula nº 18.784 CRI 1º Oficio Comarca de Cruzeiro do Oeste – Paraná
Elaboração de Laudo de Avaliação perante os Lotes urbanos nº 2 a 7, 8 e 9, Quadra 07, loteamento Centro, com área es-timada de 7.332,48 m², sendo as Transições 15.477, e 11.282 todas CRI 1º Oficio, Comarca de Cruzeiro do Oeste - Paraná
Elaboração de Laudo de Avaliação perante os Lotes urbanos nº 10, 10 – A e 01, Quadra nº07, Loteamento Centro, com área estimada de 2.443,00 m², sendo Matricula nº 10.545 CRI 1º Oficio, Comarca de Cruzeiro do Oeste – Paraná.
Elaboração de Laudo de Avaliação perante os Lotes urbanos nº 09-A e 10, Quadra nº26, Loteamento Centro, com área estimada de 735,00 m², sendo Transcrição nº 14.321 CRI 1º Oficio, Comarca de Cruzeiro do Oeste – Paraná
Elaboração de Laudo de Avaliação perante os Lotes urbanos nº 02 a 06, 07 a 10, Quadra nº 14, Loteamento Vila Brasil, com área estimada de 3.920,00 m², sendo Transcrição nº 13.762 e Matriculas nº 5.126, 5.127, 5.473 5. 128, Todas CRI 1º Oficio, Comarca de Cruzeiro do Oeste - Paraná
Elaboração de Laudo de Avaliação perante o Lote urbano nº 01/16, Quadra nº 40-A, Loteamento Jardim Cruzeiro, com área estimada de 7.840,00 m², sendo Matricula nº 7.674 CRI 1º Oficio, Comarca de Cruzeiro do Oeste – Paraná
f) Dotação Orçamentaria:
04.122.0004.2.012. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.115.828/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de maio de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 201/2022
b) Licitação Nrº : 33/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 25/05/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDI-COS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDI-MENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) FTROSTDORF ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.602.118/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 73.271,44 (setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de maio de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 15:00 dia 13 de junho de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro (0 km) destinado aos Programas Sociais.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 100.000,00(cem mil reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 23 de maio de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

PREGÃO Nº 57/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 27 de maio de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 14:30 do dia 13 de junho de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:45 do dia 13 de junho de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15:00 do dia 13 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 7 /2022

PROCESSO Nº 184 /2022

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 1: 28 de junho de 2022

DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 2: 28 de junho de 2022

DATA DA ABERTURA 1º HABILITAÇÃO: 28 de junho de 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA: "2" PROPOSTA: 28 de junho de 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: ***Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOLCIA – CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.***

PREÇO MÁXIMO TOTAL: **R$ 56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 03 dias para início após a Ordem de Serviço contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.

Acusamos o recebimento em epígrafe.

Local, em de Ano do Processo .

Espaço para Carimbo Padrão (C.N.P.J.) Assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 13 de junho de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Serviço de treinamento, capacitação e consultoria no acompanhamento dos lançamentos referentes a execução do sistema financeiro, orçamentário, patrimonial, Tributário e compensado do plano de contas único da Prefeitura, geração e importação dos dados referente a compras licitações e contratos, geração e importação referentes ao diário de arrecadação e auxiliar na geração de todos os dados necessários para alimentar sistemas de acompanhamento da gestão municipal, bem como no auxílio de correções de possíveis erros que possam acontecer no envio do mesmo, dando total suporte a Prefeitura no atendimento das exigências de ordem legal tais como oriundas dos órgãos Estaduais competentes para análises, assim como SIOPE, SIOPS E SICONFI, utilizando-se obrigatoriamente os sistemas de gestão da Prefeitura Municipal, dos quais deverá ter pleno conhecimento para operacionalização do mesmo, inclusive acompanhamento as instruções decorrentes das análises dos processos de prestação de contas.
Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais, planilhas e gráficos comparativos para a gestão financeira, orçamentária, tributária e de planejamento do Município, fornecendo informações pontuais aos gestores da administração municipal, propondo modelos e metodologias para tais elaborações;
Apoio técnico especializado para orientação e capacitação quanto à aplicação das instruções normativas do Tribunal de Contas do Paraná e Normas da STN - Secretaria do Tesouro Nacional diretamente os servidores responsáveis;
Deverá ainda a contratada orientar e revisar a elaboração dos anexos integrantes de audiências públicas relativas ao cumprimento de metas fiscais quadrimestrais previstas na LRF, acompanhando a apresentação perante a comissão competente, assim como orientar as etapas de elaboração dos projetos relativos a PPA, LDO E LOA e respectivas audiências públicas.
Os serviços deverão ser prestados in loco pela empresa em dias uteis, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais totais, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, para orientar e aprimorar a execução das ações desenvolvidas pelos servidores; cujos dias serão definidos pela administração, além de atendimento por acesso remoto, telefone e e-mail, ou outras formas.
REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 20 de maio de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

PREGÃO Nº 55/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 31 de maio de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 13 de junho de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 13 de junho de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 13 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 118/2022
b) Licitação Nrº : 3/2022
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 24/05/2022
e) Objeto Homologado : Alienação de imóvel Urbano – Barracão - com uma área de 682,64 m², localizado sob Lote de terras n° 1-B, da subdivisão da data 01, Quadra n° 02, do Lotea-mento JARDIM PARIS, situado no Perímetro de Ex-pansão Urbana neste Município Comarca, com os se-guintes limites e confrontações: Frente para a Rua Frei Jorge, na extensão 15,55 metros; Lateral Direita: para a data n/ 01-A desta subdivisão, na extensão de 43,93 metros; Lateral Esquerda: para a data n° 01-C desta subdivisão, na extensão de 43,90 metros e Fundos: para a data n° 01-R desta subdivisão, na extensão de 15,50 metros. Todos os rumos, distâncias e áreas re-ferem-se ao norte verdadeiro. Matricula n° 19,750, 2° Oficio de Registro de Imóveis, Cruzeiro do Oeste – PR
f) Dotação Orçamentaria:
23.122.0049.2.007. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) T. AMARAL JESUS - CONFECÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.927.137/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 24 de maio de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 281/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: WELINGTHON DE JESUS PEREIRA 09372267937
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 95/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para retirada e instalação de Materiais Elétricos no Parque de Exposição de Cruzeiro do Oeste/PR, visando proporcionar um ambiente adequado, bem iluminado, que trará mais segurança para as pessoas que forem visitar, conforme item 3 (Especificação dos Serviços prestados, deste Termo de Referência). É importante ressaltar que essas instalações fazem parte das adequações para as festividades alusivas ao aniversário da cidade, bem como reestruturação do Parque de Exposições Jaime Canet Junior. A execução do serviço será de forma gradativa, de acordo com a necessidade do município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
Data da assinatura do contrato: 26 de maio de 2022
Vigência do contrato: 26 de novembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 113/2022
b) Licitação Nrº : 31/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 25/05/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de higiene e aviamentos para montar os kits de para bebê, previstos para três cursos de bordado de enxovais da APMI de Cruzeiro do Oeste.
f) Dotação Orçamentaria:
08.244.0016.2.064. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) JOAO E MARIA ATELIE LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.449.716/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.618,80 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).
2) REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.236.708/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.303,00 (oito mil, trezentos e três reais).
3) HERNANDES & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.798.806/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.056,47 (três mil e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
4) ELO TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.844.636/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de maio de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 125/2022
b) Licitação Nrº : 34/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 25/05/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para serviço de manutenção em bebedouros.
f) Dotação Orçamentaria:
04.122.0004.2.012. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2.012. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
26.782.0051.2.034. - MANUTENCAO DA DIVISAO DO SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0051.2.034. - MANUTENCAO DA DIVISAO DO SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL
15.452.0037.2.026. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.243.0017.2.055. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR
08.243.0017.2.055. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR
08.244.0016.2.064. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.064. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.256.347/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o desconto de 32% por item.
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de maio de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 130/2022
b) Licitação Nrº : 35/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 25/05/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de pedra marroada/rachão para revitalização do parque municipal João Ferreira.
f) Dotação Orçamentaria:
06.182.0015.2.022. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITARIO
15.452.0032.2.024. - MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E CANTEIROS MUNICIPAIS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.169.691/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.775,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de maio de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 166/2022, de 25 de Maio de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JANETE APARECIDA FRISON	5681	2016/2017	20/06/2022 Á 29/06/2022

II - Converte um 1/3 (um terço) do período de férias que tem direito abono pecuniário, de acordo com artigo 2º da Lei 246/2015.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 25 de Maio de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 317
DE 25 DE MAIO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
26/05/2022	11:00h/21:00h	Londrina-PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital, H.U.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 25 de maio de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.163.199,68	14.093.118,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.455.281,00	1.756.076,72
IPTU	827.223,00	90.030,78
ISS	1.585.981,00	518.851,37
ITBI	906.394,00	668.335,71
IRRF	748.109,00	421.812,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.574,00	57.046,24
Contribuições	1.210.955,00	290.527,22
Receita Patrimonial	332.564,84	248.114,60
Aplicações Financeiras (II)	327.377,84	248.114,60
Outras Receitas Patrimoniais	5.187,00	0,00
Transferências Correntes	33.055.608,84	11.520.136,15
Cota-Parte do FPM	12.387.769,37	4.046.574,23
Cota-Parte do ICMS	8.694.000,00	2.779.374,30
Cota-Parte do IPVA	1.376.550,00	764.606,15
Cota-Parte do ITR	688.963,00	107.677,15
Transferências da LC 87/1996	46.506,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	185.160,00	38.060,08
Transferências do FUNDEB	4.416.122,47	2.033.266,79
Outras Transferências Correntes	5.260.538,00	1.750.577,45
Demais Receitas Correntes	108.790,00	278.263,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	108.790,00	278.263,78
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.835.821,84	13.845.003,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.464.924,00	488.410,46
Operações de Crédito (VI)	522.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	209.524,00	293.210,46
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	209.524,00	293.210,46
Transferências de Capital	733.400,00	195.200,00
Convênios	665.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	68.400,00	195.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	942.924,00	488.410,46
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.778.745,84	14.333.414,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.238.912,19	12.781.438,94	10.892.040,29	9.908.284,51	145.624,73	381.910,00	382.038,97
Pessoal e Encargos Sociais	16.559.742,79	6.090.783,64	5.792.770,36	5.701.326,11	92.418,60	29.994,68	29.994,68
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	595.092,07	254.813,96	254.318,47	254.318,47	40,50	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.084.077,33	6.435.841,34	4.844.951,46	3.952.639,93	53.165,63	351.915,32	352.044,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.084.077,33	6.435.841,34	4.844.951,46	3.952.639,93	53.165,63	351.915,32	352.044,29
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.643.820,12	12.526.624,98	10.637.721,82	9.653.966,04	145.584,23	381.910,00	382.038,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.146.547,13	1.955.909,59	1.652.660,88	1.216.404,95	110.775,41	314.700,00	314.700,00
Investimentos	5.135.675,49	1.706.568,11	1.403.840,23	967.584,30	110.040,43	314.700,00	314.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.010.871,64	249.341,48	248.820,65	248.820,65	734,98	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.135.675,49	1.706.568,11	1.403.840,23	967.584,30	110.040,43	314.700,00	314.700,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.794.495,61**	**14.233.193,09**	**12.041.562,05**	**10.621.550,34**	**255.624,66**	**696.610,00**	**696.738,97**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.759.500,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	248.114,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	254.279,51
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.753.335,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.427.911,84	5.244.522,31
DEDUÇÕES (XXIX)	6.439.333,44	5.221.676,17
Disponibilidade de Caixa	6.439.333,44	5.221.676,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.936.174,59	8.092.119,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	476.469,09	2.855.370,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.372,06	15.072,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.011.421,60	22.846,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.034.267,74**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.378.901,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.507.820,91
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-99.119,53
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.753.335,45**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.759.500,36**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.001.402,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.001.402,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 20m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.837/2022

SÚMULA: Homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, para suprir o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico do FAPI.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 040/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizada em maio de 2022, para suprir o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma, conforme tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R$ 64.689.375,49	-
2022	R$ 2.345.698,35	R$ 3.260.344,52	-R$ 914.646,17	R$ 65.604.021,66	22,23%
2023	R$ 3.306.442,69	R$ 3.306.442,69	R$ 0,00	R$ 65.604.021,66	31,03%
2024	R$ 3.542.369,55	R$ 3.306.442,69	R$ 235.926,86	R$ 65.368.094,81	32,91%
2025	R$ 3.787.184,18	R$ 3.294.551,98	R$ 492.632,20	R$ 64.875.462,60	34,84%
2026	R$ 3.825.056,02	R$ 3.269.723,32	R$ 555.332,71	R$ 64.320.129,90	34,84%
2027	R$ 3.862.927,86	R$ 3.241.734,55	R$ 621.193,32	R$ 63.698.936,58	34,84%
2028	R$ 3.900.799,71	R$ 3.210.426,40	R$ 690.373,30	R$ 63.008.563,28	34,83%
2029	R$ 3.938.671,55	R$ 3.175.631,59	R$ 763.039,96	R$ 62.245.523,32	34,82%
2030	R$ 3.976.543,39	R$ 3.137.174,38	R$ 839.369,01	R$ 61.406.154,31	34,81%
2031	R$ 4.014.415,23	R$ 3.094.870,18	R$ 919.545,05	R$ 60.486.609,25	34,79%
2032	R$ 4.052.287,07	R$ 3.048.525,11	R$ 1.003.761,97	R$ 59.482.847,29	34,77%
2033	R$ 4.090.158,91	R$ 2.997.935,50	R$ 1.092.223,41	R$ 58.390.623,88	34,75%
2034	R$ 4.128.030,76	R$ 2.942.887,44	R$ 1.185.143,31	R$ 57.205.480,56	34,72%
2035	R$ 4.165.902,60	R$ 2.883.156,22	R$ 1.282.746,38	R$ 55.922.734,18	34,69%
2036	R$ 4.203.774,44	R$ 2.818.505,80	R$ 1.385.268,64	R$ 54.537.465,55	34,66%
2037	R$ 4.241.646,28	R$ 2.748.688,26	R$ 1.492.958,02	R$ 53.044.507,53	34,63%
2038	R$ 4.279.518,12	R$ 2.673.443,18	R$ 1.606.074,94	R$ 51.438.432,59	34,59%
2039	R$ 4.317.389,97	R$ 2.592.497,00	R$ 1.724.892,96	R$ 49.713.539,62	34,55%
2040	R$ 4.355.261,81	R$ 2.505.562,40	R$ 1.849.699,41	R$ 47.863.840,21	34,51%
2041	R$ 4.393.133,65	R$ 2.412.337,55	R$ 1.980.796,10	R$ 45.883.044,11	34,47%
2042	R$ 4.431.005,49	R$ 2.312.505,42	R$ 2.118.500,07	R$ 43.764.544,04	34,42%
2043	R$ 4.468.877,33	R$ 2.205.733,02	R$ 2.263.144,31	R$ 41.501.399,73	34,37%
2044	R$ 4.506.749,17	R$ 2.091.670,55	R$ 2.415.078,63	R$ 39.086.321,10	34,32%
2045	R$ 4.544.621,02	R$ 1.969.950,58	R$ 2.574.670,43	R$ 36.511.650,67	34,26%
2046	R$ 4.582.492,86	R$ 1.840.187,19	R$ 2.742.305,66	R$ 33.769.345,00	34,21%
2047	R$ 4.620.364,70	R$ 1.701.974,99	R$ 2.918.389,71	R$ 30.850.955,29	34,15%
2048	R$ 4.658.236,54	R$ 1.554.888,15	R$ 3.103.348,39	R$ 27.747.606,90	34,09%
2049	R$ 4.696.108,38	R$ 1.398.479,39	R$ 3.297.629,00	R$ 24.449.977,90	34,02%
2050	R$ 4.733.980,23	R$ 1.232.278,89	R$ 3.501.701,34	R$ 20.948.276,56	33,96%
2051	R$ 4.771.852,07	R$ 1.055.793,14	R$ 3.716.058,93	R$ 17.232.217,64	33,89%
2052	R$ 4.809.723,91	R$ 868.503,77	R$ 3.941.220,14	R$ 13.290.997,50	33,82%
2053	R$ 4.847.595,75	R$ 669.866,27	R$ 4.177.729,48	R$ 9.113.268,02	33,75%
2054	R$ 4.885.467,59	R$ 459.308,71	R$ 4.426.158,88	R$ 4.687.109,13	33,68%
2055	R$ 4.923.339,43	R$ 236.230,30	R$ 4.687.109,13	R$ 0,00	33,60%

Parágrafo único. O valor constante no quadro acima, no plano de amortização é o valor anual, devendo ser pago durante o exercício financeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 59
De 25/05/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 04 DE 07/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2022-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 04/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 27/05/2022, às 09h, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 04/2022:
CARGO: PROFESSOR
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
062 Hermínia Isaura Tinti Rodrigues 001.106.521-42 22º Ampla Concorrência
033 Regiane Pires da Silva 032.217.721-90 23º Ampla Concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (25/05/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.067.707,00	1.699.030,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	827.223,00	90.030,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	906.394,00	668.335,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.585.981,00	518.851,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	748.109,00	421.812,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.513.321,37	9.670.364,96
2.1- Cota-Parte FPM	14.476.185,37	5.058.217,67
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.544.685,37	5.058.217,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	931.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.350.000,00	3.474.217,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	215.301,00	47.575,15
2.4- Cota-Parte ITR	861.203,00	134.596,37
2.5- Cota-Parte IPVA	1.552.500,00	955.757,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.132,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.581.028,37**	**11.369.395,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.304.737,87**	**1.934.072,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.590.519,22**	**908.275,87**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.453.802,47	2.055.069,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.451.188,00	2.052.454,88
6.1.1- Principal	4.413.508,00	2.030.652,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.680,00	21.802,56
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.614,47	2.614,47
6.2.1- Principal	2.614,47	2.614,47
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-891.229,87	96.579,33

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	326.191,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	326.191,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.381.260,85**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.664.495,47	1.289.348,36	1.289.348,36	1.242.952,03	0,00
10.1- Educação Infantil	909.446,00	194.588,42	194.588,42	149.089,35	0,00
10.1.1 - Creche	909.446,00	194.588,42	194.588,42	149.089,35	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.755.049,47	1.094.759,94	1.094.759,94	1.093.862,68	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	877.469,34	251.391,86	248.322,58	240.696,80	3.069,28
11.1- Educação Infantil	199.211,00	12.996,08	12.996,08	12.996,08	0,00
11.1.1 - Creche	199.211,00	12.996,08	12.996,08	12.996,08	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	678.258,34	238.395,78	235.326,50	227.700,72	3.069,28
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.541.964,81**	**1.540.740,22**	**1.537.670,94**	**1.483.648,83**	**3.069,28**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (n)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.289.348,36	1.289.348,36	1.242.952,03	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.557.509,33	1.554.440,05	1.500.417,94	3.069,28	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.778,26	5.778,26	5.778,26	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.438.548,55	1.289.348,36	1.289.348,36	62,74
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	205.506,94	494.851,04	494.851,04	24,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	697,85	323.027,71	0,00	0,00	0,00	323.027,71
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	697,85	323.027,71	0,00	0,00	0,00	323.027,71
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.429.713,00	397.390,14	367.889,84	353.671,39	29.500,30
24.1 - Creche	1.429.713,00	397.390,14	367.889,84	353.671,39	29.500,30
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.625.096,93	414.405,87	348.587,30	269.229,15	65.818,57
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.054.809,93**	**811.796,01**	**716.477,14**	**622.900,54**	**95.318,87**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.270.917,19
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	96.579,33
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	1.378,19
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.172.959,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.842.340,86	2.172.959,67	19,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	502.309,36	459.898,63	469.620,75	1.378,19	31.310,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	461.916,25	439.802,54	439.802,54	1.378,19	20.735,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40.393,11	20.096,07	29.818,21	0,00	10.574,90
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	547.500,00	192.942,64
35.1- Salário-Educação	380.000,00	144.031,47
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	94.000,00	27.805,62
35.4 - PNATE	59.500,00	9.243,48
35.5- Outras Transferências do FNDE	14.000,00	11.862,07
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	89,23
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.067.707,00	4.067.707,00	1.699.030,48	41,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	827.223,00	827.223,00	90.030,78	10,88
IPTU	697.583,00	697.583,00	15.733,82	2,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	129.640,00	129.640,00	74.296,96	57,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	906.394,00	906.394,00	668.335,71	73,74
ITBI	904.236,00	904.236,00	663.396,44	73,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.158,00	2.158,00	4.939,27	228,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.585.981,00	1.585.981,00	518.851,37	32,71
ISS	1.555.000,00	1.555.000,00	514.384,78	33,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.981,00	30.981,00	4.466,59	14,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	748.109,00	748.109,00	421.812,62	56,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.581.821,37	26.581.821,37	9.670.364,96	36,38
Cota-Parte FPM	13.544.685,37	13.544.685,37	5.058.217,67	37,34
Cota-Parte ITR	861.203,00	861.203,00	134.596,37	15,63
Cota-Parte IPVA	1.552.500,00	1.552.500,00	955.757,99	61,56
Cota-Parte ICMS	10.350.000,00	10.350.000,00	3.474.217,78	33,57
Cota-Parte IPI-Exportação	215.301,00	215.301,00	47.575,15	22,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.132,00	58.132,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.132,00	58.132,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.649.528,37**	**30.649.528,37**	**11.369.395,44**	**37,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.474.998,81	3.445.178,21	1.861.848,06	54,04	1.696.163,11	49,23	1.551.895,61	45,05
Despesas Correntes	3.410.998,81	3.381.178,21	1.817.651,70	53,76	1.691.156,75	50,02	1.551.079,24	45,87
Despesas de Capital	64.000,00	64.000,00	44.196,36	69,06	5.006,36	7,82	816,37	1,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.881.185,00	1.931.185,00	521.414,34	27,00	405.668,33	21,01	349.762,43	18,11
Despesas Correntes	1.839.197,53	1.839.197,53	510.094,94	27,73	394.348,93	21,44	340.397,03	18,51
Despesas de Capital	41.987,47	91.987,47	11.319,40	12,31	11.319,40	12,31	9.365,40	10,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	270.000,00	270.000,00	3.599,46	1,33	3.254,06	1,21	912,88	0,34
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	3.599,46	1,44	3.254,06	1,30	912,88	0,37
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.626.183,81**	**5.646.363,21**	**2.386.861,86**	**42,27**	**2.105.085,50**	**37,28**	**1.902.570,92**	**33,70**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.386.861,86	2.105.085,50	1.902.570,92
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	206.570,13	206.570,13	206.570,13
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.180.291,73**	**1.898.515,37**	**1.696.000,79**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.705.409,32		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	474.882,41	193.106,05	-9.408,53
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,18**	**16,70**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.705.409,32	2.152.917,80	447.508,48	0,00	206.570,13	0,00	0,00	0,00	0,00	654.078,61
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.021,01	15.546,92	1.972,63	-1.972,63
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.947,13	0,00	1.068,07	-1.068,07
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.917,29	1.053,06	1.184,92	-1.184,92
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.413,81	0,00	11.738,62	-11.738,62

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.284.214,00	3.476.508,00	1.376.469,03	39,59
Proveniente da União	3.284.214,00	3.476.508,00	1.376.469,03	39,59
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.300,00	34.300,00	31.109,67	90,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.318.514,00**	**3.510.808,00**	**1.407.578,70**	**40,09**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.000.000,00	2.594.183,60	1.202.497,06	46,35	871.137,12	33,58	788.012,35	30,38
Despesas Correntes	1.980.750,00	2.354.933,60	1.032.497,06	43,84	871.137,12	36,99	788.012,35	33,46
Despesas de Capital	19.250,00	239.250,00	170.000,00	71,06	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.156.998,00	1.206.998,00	903.804,28	74,88	663.394,06	54,96	625.509,48	51,82
Despesas Correntes	1.146.998,00	1.196.998,00	903.804,28	75,51	663.394,06	55,42	625.509,48	52,26
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.250,00	195.450,00	22.742,64	11,64	22.742,64	11,64	22.554,90	11,54
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	22.742,64	15,16	22.742,64	15,16	22.554,90	15,04
Despesas de Capital	20.250,00	45.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.327.248,00**	**3.996.631,60**	**2.129.043,98**	**53,27**	**1.557.273,82**	**38,96**	**1.436.076,73**	**35,93**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.546.998,81	6.121.670,29	3.064.345,12	50,06	2.567.300,23	41,94	2.339.907,96	38,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.073.183,00	3.173.183,00	1.425.218,62	44,91	1.069.062,39	33,69	975.271,91	30,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	455.250,00	480.450,00	26.342,10	5,48	25.996,70	5,41	23.467,78	4,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.075.431,81**	**9.775.303,29**	**4.515.905,84**	**46,20**	**3.662.359,32**	**37,47**	**3.338.647,65**	**34,15**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	3.323.998,00	3.993.381,60	2.129.043,98	53,31	1.557.273,82	39,00	1.436.076,73	35,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.751.433,81**	**5.781.921,69**	**2.386.861,86**	**41,28**	**2.105.085,50**	**36,41**	**1.902.570,92**	**32,91**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 28m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 062/2022
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.123/2022 de 25/05/2022.
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 3.351,10 (Três mil e trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 3-000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.002 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa () 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..R$ 2.500,00
Fonte 3-830 – SEAB – Paraná Mais Cidades II – PPMC II
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.002 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa () 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R$ 851,10
TOTAL GERAL..R$ 3.351,10
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 3.351,10 (Três mil e trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), conforme seguem:
Fonte 3-000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.002 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa (677) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 2.500,00
Fonte 3-830 – SEAB – Paraná Mais Cidades II – PPMC II
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.002 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa (341) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 851,10
TOTAL GERAL.. R$ 3.351,10
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de Maio de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.839/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 043/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 11.002.000,00 (onze milhões e dois mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 884 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000.000,00
4.4.90.93.00.00 885 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE 844 CONV 748/2022 - SEDU - SAM 62 - SIT 53603 - PAVIMENTAÇÃO PORTO CAMARGO 11.002.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
390 2.4.22.99.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 11.000.000,00 844
391 1.3.2.1.01.0.1 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL 2.000,00
TOTAL 11.002.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.811.659,37
Previsão Atualizada	40.628.123,68
Receitas Realizadas	14.581.528,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.001.402,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.828.059,37
Dotação Atualizada	41.815.926,39
Despesas Empenhadas	16.702.172,73
Despesas Liquidadas	14.509.525,37
Despesas Pagas	11.691.416,75
Superávit Orçamentário	72.003,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	16.702.172,73
Despesas Liquidadas	14.509.525,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	41.842.393,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.412.393,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.412.393,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.753.335,45	0,00
Resultado Primário	0,00	2.759.500,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	476.469,09	39.261,94	399.944,87	37.262,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	937.625,07	85.294,40	696.738,97	155.591,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.414.094,16	124.556,34	1.096.683,84	192.853,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.172.959,67	<18% / 25%>	19,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.289.348,36	70%	62,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	522.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.955.909,59	4.190.637,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.610.998,25	7.863.627,84	8.416.841,50	2.363.969,60
Despesas Previdenciárias	4.863.129,18	6.504.830,45	7.515.998,77	4.273.698,23
Resultado Previdenciário	1.747.869,07	1.358.797,39	900.842,73	-1.909.728,63
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	310.910,70	-85.886,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	280.602,85	41.222,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.898.515,37	15,00	16,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 25/mai/2022 as 11h e 32m.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	76.720.813,93	84.621.297,43	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.300.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	75.420.813,93	82.621.297,43	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.592.579,06	18.176.685,43	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	14.933.321,16	16.359.016,89	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2022 as 16h e 42m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.621.297,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.621.297,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	13.219.407,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.897.466,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.783.490,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 16h e 43m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 673/2022
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARLI DE FATIMA BONDEZAN FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;
a)o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
b)o requerimento protocolado sob nº. 1912/2022 datado de 17/05/2022;
RESOLVE;
I – Conceder, a servidora MARLI DE FATIMA BONDEZAN FERREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.787.624-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 811.133.829-53, residente e domiciliada na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de MÃE SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº. 124/2014 de 19 de fevereiro de 2014, licença do período aquisitivo de 19/02/2014 à 18/02/2019, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.650.860,81	6.583.958,49		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	5.338.421,01	6.583.958,49		
Empréstimos	2.189.132,62	1.892.854,44		
Interna	2.189.132,62	1.892.854,44		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.149.288,39	4.039.566,44		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	3.149.288,39	4.039.566,44		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	651.537,61		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	312.439,80	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	9.409.112,98	14.265.404,64		
Disponibilidade de Caixa	9.409.112,98	14.265.404,64		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.492.542,99	17.227.398,59		
(–) Restos a Pagar Processados	2.962.799,02	3.212.272,76		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	879.369,01	250.278,81		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.758.252,17	-7.681.446,15		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.720.813,93	84.621.297,43		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	2.000.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	75.420.813,93	82.621.297,43		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	7,49	7,97		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,98	-9,30		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	90.504.976,72	99.145.556,92		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	81.454.479,04	89.231.001,22		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	204.448,56	781.079,02		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	88.213,63	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	4.464.526,99	2.531.496,70		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2022 as 16h e 42m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS — CONTROLE INTERNO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 1 / 3**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	3.240.000,00	3.240.000,00	1.662.618,22	2.845.785,17
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	632.708,39
Civil	0,00	0,00	0,00	632.708,39
Ativo	0,00	0,00	0,00	632.708,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	1.440.654,38
Civil	0,00	0,00	0,00	1.440.654,38
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.440.654,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.500.000,00	537.052,79	440.038,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	537.052,79	440.038,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.740.000,00	1.740.000,00	1.125.565,43	332.383,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	17.431,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	310.875,54
Demais Receitas Correntes	1.740.000,00	1.740.000,00	1.125.565,43	4.076,49
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.240.000,00	3.240.000,00	1.662.618,22	2.534.909,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	8.858.000,00	2.759.191,88	2.759.191,88	0,00
Aposentadorias	6.654.000,00	2.339.357,27	2.339.357,27	2.339.357,27
Pensões	2.204.000,00	419.834,61	419.834,61	419.834,61
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.863.000,00	2.759.191,88	2.759.191,88	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(5.623.000,00)	(1.096.573,66)	(1.096.573,66)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 2 / 3**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	337.621,01	193.797,90
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	165,06	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 3 / 3**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	5.640.000,00	5.640.000,00	2.703.972,92	1.405.130,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.640.000,00	5.640.000,00	2.703.972,92	1.405.130,79

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	186.000,00	19.952,45	13.163,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	192.000,00	19.952,45	13.163,05	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	5.448.000,00	2.684.020,47	2.690.809,87	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.838/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 042/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 882 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
4.4.90.93.00.00 883 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE 843 CONV 722/2022 - SEDU - SAM 60 - SIT 53605 - CAPELA MORTUARIA 402.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
388 2.4.22.99.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 400.000,00 843
389 1.3.2.1.01.0.1 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL 2.000,00
TOTAL 402.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	84.621.297,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.621.297,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.621.297,43

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.765.537,58	45,71
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	44.615.500,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	42.384.725,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	40.153.950,55	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-7.681.446,15	-9,30
Limite definido por Resolução do Senado Federal	99.145.556,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.176.685,43	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	13.219.407,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.783.490,82	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 16h e 49m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.839.652,00	102.039.663,77	17.658.969,23	17,31	33.573.300,52	32,90	68.466.363,25
RECEITAS CORRENTES	90.445.282,00	90.445.293,77	16.446.742,10	18,18	31.510.073,39	34,84	58.935.220,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.042.500,00	13.042.500,00	2.701.740,12	20,71	4.066.425,00	31,18	8.976.075,00
Impostos	10.787.000,00	10.787.000,00	2.310.456,54	21,42	3.317.134,19	30,75	7.469.865,81
Taxas	1.915.500,00	1.915.500,00	328.549,83	17,15	640.454,83	33,44	1.275.045,17
Contribuição de Melhoria	340.000,00	340.000,00	62.733,75	18,45	108.835,98	32,01	231.164,02
CONTRIBUIÇÕES	2.763.980,00	2.763.980,00	428.584,44	15,51	754.768,23	27,31	2.009.211,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.763.980,00	2.763.980,00	428.584,44	15,51	754.768,23	27,31	2.009.211,77
RECEITA PATRIMONIAL	746.700,00	746.711,77	523.084,69	70,05	807.218,12	108,10	-60.506,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	485.300,00	485.300,00	58.197,37	11,99	145.631,81	30,01	339.668,19
Valores Mobiliários	261.400,00	261.411,77	464.887,32	177,84	661.586,31	253,08	-400.174,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	3.170,68	79,27	3.818,68	95,47	181,32
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	4.524,70	3,48	40.154,50	30,89	89.845,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.000,00	79.000,00	2.453,10	3,11	35.766,17	45,27	43.233,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	51.000,00	51.000,00	2.071,60	4,06	4.388,33	8,60	46.611,67
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.944.602,00	72.944.602,00	12.436.957,82	17,05	25.005.099,42	34,28	47.939.502,58
Transferências da União e de suas Entidades	38.322.762,00	38.322.762,00	6.423.646,02	16,76	12.862.541,17	33,56	25.460.220,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.621.840,00	16.621.840,00	3.317.584,13	19,96	6.644.340,26	39,97	9.977.499,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000.000,00	18.000.000,00	2.695.727,67	14,98	5.498.217,99	30,55	12.501.782,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	813.500,00	813.500,00	348.679,65	42,86	832.589,44	102,35	-19.089,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.500,00	13.500,00	24.689,91	182,89	25.163,72	186,40	-11.663,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	800.000,00	800.000,00	323.989,74	40,50	807.425,72	100,93	-7.425,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.394.370,00	11.594.370,00	1.212.227,13	10,46	2.063.227,13	17,80	9.531.142,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.097.200,00	1.097.200,00	0,00	0,00	51.000,00	4,65	1.046.200,00
Alienação de Bens Móveis	297.200,00	297.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.200,00
Alienação de Bens Imóveis	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	51.000,00	6,38	749.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.297.170,00	7.497.170,00	1.212.227,13	16,17	2.012.227,13	26,84	5.484.942,87
Transferências da União e de suas Entidades	4.497.170,00	4.497.170,00	100.000,00	2,22	900.000,00	20,01	3.597.170,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.800.000,00	3.000.000,00	1.112.227,13	37,07	1.112.227,13	37,07	1.887.772,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.839.652,00	102.039.663,77	17.658.969,23	17,31	33.573.300,52	32,90	68.466.363,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.839.652,00	102.039.663,77	17.658.969,23	17,31	33.573.300,52	32,90	68.466.363,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.839.652,00	102.039.663,77	17.658.969,23	17,31	33.573.300,52	32,90	68.466.363,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	275.365,77	-	-	275.365,77	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	275.365,77	-	-	275.365,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.046.136,76	92.710.770,30	13.827.552,39	27.220.820,26	65.489.950,04	13.409.401,19	24.645.763,84	68.065.006,46	23.267.710,26
DESPESAS CORRENTES	73.234.645,92	73.627.905,62	12.073.857,60	24.062.498,89	49.565.406,73	11.738.718,70	22.016.649,52	51.611.256,10	20.905.917,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.719.380,92	38.229.034,92	5.759.259,15	11.311.143,32	26.917.891,60	5.771.433,34	11.311.143,32	26.917.891,60	11.051.264,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	328.790,00	328.790,00	38.771,40	80.565,90	248.224,10	38.771,40	80.565,90	248.224,10	80.565,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.186.475,00	35.070.080,70	6.275.827,05	12.670.789,67	22.399.291,03	5.928.513,96	10.624.940,30	24.445.140,40	9.774.086,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.186.475,00	35.070.080,70	6.275.827,05	12.670.789,67	22.399.291,03	5.928.513,96	10.624.940,30	24.445.140,40	9.774.086,91
DESPESAS DE CAPITAL	16.811.490,84	18.192.864,68	1.753.694,79	3.158.321,37	15.034.543,31	1.670.682,49	2.629.114,32	15.563.750,36	2.361.793,02
INVESTIMENTOS	14.429.290,84	15.810.664,68	630.355,76	1.416.138,47	14.394.526,21	482.823,87	886.931,42	14.923.733,26	619.610,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.382.200,00	2.382.200,00	1.123.339,03	1.742.182,90	640.017,10	1.187.858,62	1.742.182,90	640.017,10	1.742.182,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.126,20	6.815.870,20	443.410,37	891.678,83	5.924.191,37	443.410,37	891.678,83	5.924.191,37	670.203,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.231.262,96	99.526.640,50	14.270.962,76	28.112.499,09	71.414.141,41	13.852.811,56	25.537.442,67	73.989.197,83	23.937.913,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	98.231.262,96	99.526.640,50	14.270.962,76	28.112.499,09	71.414.141,41	13.852.811,56	25.537.442,67	73.989.197,83	23.937.913,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.460.801,43	-	-	8.035.857,85	-	9.635.387,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.231.262,96	99.526.640,50	14.270.962,76	33.573.300,52	-	13.852.811,56	33.573.300,52	-	33.573.300,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 17h e 04m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.126,20	6.815.870,20	443.410,37	891.678,83	5.924.191,37	443.410,37	891.678,83	5.924.191,37	670.203,26
DESPESAS CORRENTES	7.185.126,20	6.815.870,20	443.410,37	891.678,83	5.924.191,37	443.410,37	891.678,83	5.924.191,37	670.203,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.535.126,20	5.532.970,20	443.410,37	891.678,83	4.641.291,37	443.410,37	891.678,83	4.641.291,37	670.203,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.650.000,00	1.282.900,00	0,00	0,00	1.282.900,00	0,00	0,00	1.282.900,00	0,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 677/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 064/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022 a contar de 01/06/2022 à 15/06/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de maio de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DAIANE UVEDA ZAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 381/2022 de 23 de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de maio de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEUSA SIMÃO VIGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA ANA GESSICA EVARISTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de maio de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA GESSICA EVARISTO SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.362.071-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.192.969-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 336/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	90.445.293,77	31.510.073,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.042.500,00	4.066.425,00
IPTU	3.771.000,00	1.574.361,39
ISS	2.334.000,00	584.431,71
ITBI	2.202.000,00	488.725,67
IRRF	2.480.000,00	669.615,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.255.500,00	749.290,81
Contribuições	2.763.980,00	754.768,23
Receita Patrimonial	746.711,77	807.218,12
Aplicações Financeiras (II)	261.411,77	661.586,31
Outras Receitas Patrimoniais	485.300,00	145.631,81
Transferências Correntes	72.944.602,00	25.005.099,42
Cota-Parte do FPM	22.000.000,00	8.093.148,42
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	4.123.479,92
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.039.645,09
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	99.637,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	57.557,90
Transferências do FUNDEB	18.000.000,00	5.498.217,99
Outras Transferências Correntes	15.504.602,00	5.093.412,18
Demais Receitas Correntes	947.500,00	876.562,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	947.500,00	876.562,62
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	90.183.882,00	30.848.487,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.594.370,00	2.063.227,13
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.097.200,00	51.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.097.200,00	51.000,00
Transferências de Capital	7.497.170,00	2.012.227,13
Convênios	2.766.170,00	293.427,13
Outras Transferências de Capital	4.731.000,00	1.718.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.594.370,00	2.063.227,13
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	98.778.252,00	32.911.714,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.627.905,62	24.062.498,89	22.016.649,52	20.905.917,24	662.758,32	467.841,53	464.443,56
Pessoal e Encargos Sociais	38.229.034,92	11.311.143,32	11.311.143,32	11.051.264,43	316.450,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	328.790,00	80.565,90	80.565,90	80.565,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.070.080,70	12.670.789,67	10.624.940,30	9.774.086,91	346.308,11	467.841,53	464.443,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.070.080,70	12.670.789,67	10.624.940,30	9.774.086,91	346.308,11	467.841,53	464.443,56
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.299.115,62	23.981.932,99	21.936.083,62	20.825.351,34	662.758,32	467.841,53	464.443,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.192.864,68	3.158.321,37	2.629.114,32	2.361.793,02	91.896,74	1.389.654,43	1.261.406,69
Investimentos	15.810.664,68	1.416.138,47	886.931,42	619.610,12	91.896,74	1.389.654,43	1.261.406,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.382.200,00	1.742.182,90	1.742.182,90	1.742.182,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	15.810.664,68	1.416.138,47	886.931,42	619.610,12	91.896,74	1.389.654,43	1.261.406,69

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	890.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**89.999.780,30**	**25.398.071,46**	**22.823.015,04**	**21.444.961,46**	**754.655,06**	**1.857.495,96**	**1.725.850,25**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**8.986.247,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	661.589,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	80.565,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.567.271,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.650.860,81	6.583.958,49
DEDUÇÕES (XXIX)	7.650.374,96	13.764.847,02
Disponibilidade de Caixa	7.650.374,96	13.764.847,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.492.542,99	17.227.398,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.962.799,02	3.212.272,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	879.369,01	250.278,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.999.514,15	-7.180.888,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.181.374,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-249.473,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.039.566,44
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	96.856,77
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.567.271,33**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**8.986.247,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	275.365,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	275.365,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 17h e 11m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.192.864,68	3.158.321,37	15.034.543,31
Investimentos	15.810.664,68	1.416.138,47	14.394.526,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.382.200,00	1.742.182,90	640.017,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.192.864,68	3.158.321,37	15.034.543,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**15.192.864,68**	**3.158.321,37**	**12.034.543,31**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 17h e 14m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 084/2022
CESSAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO DA SENHORA ROQUILDA LEONARDI VASCONCELOS, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:
a) Certidão de Óbito n° 079848 01 55 2022 4 00182 238 0056198 92;
DECRETA;
Art. 1º - Cessar, a partir de 22 de maio de 2022, o benefício de pensão da Senhora ROQUILDA LEONARDI VASCONCELOS, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 079848 01 55 2022 4 00182 238 0056198 92, nos termos do Art. 53, I, da Lei Municipal 835/2006.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 037/2022
PROCESSO Nº 083/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO TRIFÁSICO DE 200 AMPERES (3X200A) PARA ABASTECIMENTO DE ENERGIA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE IVATÉ CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA COPEL.
CONTRATADA: ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 00.502.754/0006-54
VALOR MÁXIMO: R$ 4.760,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE: 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATO Nº 105/2022
CONTRATADO: APARECIDO MARZONE
CPF: 794.670.759-20
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MAIO DE 2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.164,50 (OITO MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
CONTRATO Nº 0106/2022
CONTRATADO: SANTO ALBRTO ROMANINI
CPF: 734.668.679-91
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MAIO DE 2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.707,50 (SEIS MIL E SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 003
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 069/2021
PREGÃO Nº 026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica prorrogado até 30 de julho de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fornecimento n° 069/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorroga-se o prazo até a data acima estipulada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.787.000,00	3.317.134,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.771.000,00	1.574.361,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.202.000,00	488.725,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.334.000,00	584.431,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.480.000,00	669.615,42
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.800.000,00	18.016.836,22
2.1- Cota-Parte FPM	27.000.000,00	10.116.435,39
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	10.116.435,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	5.154.349,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	71.947,32
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	124.547,35
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.549.556,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.587.000,00**	**21.333.970,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.360.000,00**	**3.603.367,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.536.750,00**	**1.730.125,36**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.060.000,00	5.646.956,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.060.000,00	5.605.889,35
6.1.1- Principal	18.000.000,00	5.457.151,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	148.738,33
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	-42.520,91
6.2.1- Principal	0,00	-42.520,91
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	83.587,88
6.3.1- Principal	0,00	83.587,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.640.000,00	1.853.783,78

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.713.498,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.713.498,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.360.454,36**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.681.358,00	3.194.901,26	3.194.901,26	3.104.242,17	0,00
10.1- Educação Infantil	1.185.800,00	565.586,65	565.586,65	565.586,65	0,00
10.1.1 - Creche	1.185.800,00	565.586,65	565.586,65	565.586,65	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	16.495.558,00	2.629.314,61	2.629.314,61	2.538.655,52	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	378.642,00	57.500,76	57.500,76	43.125,57	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	378.642,00	57.500,76	57.500,76	43.125,57	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**18.060.000,00**	**3.252.402,02**	**3.252.402,02**	**3.147.367,74**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.194.901,26	3.194.901,26	3.104.242,17	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.252.402,02	3.252.402,02	3.147.367,74	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.952.869,42	3.194.901,26	3.194.901,26	56,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	41.793,94	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	12.538,18	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	564.695,63	2.394.554,30	2.394.554,30	42,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.711,35	3.689.581,71	0,00	0,00	0,00	3.689.581,71
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.711,35	3.689.581,71	0,00	0,00	0,00	3.689.581,71
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.660.020,00	1.743.533,86	1.660.147,76	1.602.050,76	83.386,10
24.1 - Creche	2.660.020,00	1.743.533,86	1.660.147,76	1.602.050,76	83.386,10
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.597.896,80	756.719,23	726.869,75	675.323,26	29.849,48
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.257.916,80**	**2.500.253,09**	**2.387.017,51**	**2.277.374,02**	**113.235,58**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.639.419,53
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.853.783,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	537.827,99
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.247.807,76**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.333.492,60	3.247.807,76	15,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	884.705,33	70.862,80	212.883,17	537.827,99	133.994,17
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	276.520,92	70.862,80	110.210,78	32.315,99	133.994,15
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	608.184,41	0,00	102.672,39	505.512,00	0,02
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.682.696,00	705.638,43
35.1- Salário-Educação	915.000,00	348.740,04
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	388.314,00	102.948,60
35.4 - PNATE	73.382,00	10.951,68
35.5- Outras Transferências do FNDE	306.000,00	242.998,11
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1,31
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100,00	23,98
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.682.796,00**	**705.663,72**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.851.600,25	505.882,76	425.610,59	378.714,06	80.272,17
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	104.776,00	17.490,00	17.490,00	17.490,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.956.376,25**	**523.372,76**	**443.100,59**	**396.204,06**	**80.272,17**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	30.077.273,05	6.276.027,87	6.082.520,12	5.820.945,82	193.507,75
47.1- Despesas Correntes	26.602.543,05	6.028.947,22	5.890.284,22	5.628.709,92	138.663,00
47.1.1- Pessoal Ativo	21.625.446,20	4.482.032,35	4.482.032,35	4.339.826,77	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	323.400,00	57.500,76	57.500,76	43.125,57	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.653.696,85	1.489.414,11	1.350.751,11	1.245.757,58	138.663,00
47.2- Despesas de Capital	3.474.730,00	247.080,65	192.235,90	192.235,90	54.844,75
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.474.730,00	247.080,65	192.235,90	192.235,90	54.844,75

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	4.297.304,69	600.615,40
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.605.889,35	348.740,04
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.250.040,13	574.038,71
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	6.653.153,91	375.316,73
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	209.024,46	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.862.178,37	375.316,73

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 17h e 14m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.102.300,00	51.747,06	1.050.552,94
Receita de Alienação de Bens Móveis	297.200,00	0,00	297.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	800.000,00	51.000,00	749.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	5.100,00	747,06	4.352,94

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.102.300,00	14.388,00	14.388,00	14.388,00	0,00	43.400,00	1.087.912,00
Despesas de Capital	1.102.300,00	14.388,00	14.388,00	14.388,00	0,00	43.400,00	1.087.912,00
Investimentos	1.102.300,00	14.388,00	14.388,00	14.388,00	0,00	43.400,00	1.087.912,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-2.943.501,11	37.359,06	-2.906.142,05

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 17h e 16m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
MELYNE MOVIO SANTOS — CONTROLE INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**24.483,12**	**1.008.964,86**	**778.165,92**	**1.070.777,11**	**0,00**	**0,00**	**-2.833.424,77**	**1.344.017,51**	**0,00**	**-4.177.442,28**
Recursos Ordinários	24.483,12	1.008.964,86	778.165,92	1.070.777,11	0,00	0,00	-2.833.424,77	1.344.017,51	0,00	-4.177.442,28
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**16.505.833,57**	**573.151,78**	**808.613,74**	**1.418.955,45**	**431.012,93**	**0,00**	**13.274.099,67**	**1.177.611,28**	**0,00**	**12.096.488,39**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	74.381,35	70.753,57	63.685,09	62.521,96	0,00	0,00	-122.579,27	400.966,53	0,00	-523.545,80
Transferências do FUNDEB	6.653.615,34	0,02	105.034,28	0,00	0,00	0,00	6.548.581,04	0,00	0,00	6.548.581,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.078.792,83	22.859,81	90.266,16	25.727,48	0,00	0,00	1.939.939,38	72.269,12	0,00	1.867.670,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.611.362,44	13.372,55	183.409,67	478,87	0,00	0,00	1.414.101,35	0,00	0,00	1.414.101,35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.498.107,18	270.298,07	85.356,26	296.252,75	0,00	0,00	2.846.200,10	476.950,06	0,00	2.369.250,04
Recursos Vinculados à Assistência Social	867.287,16	17.393,51	4.509,91	78.275,56	0,00	0,00	767.108,18	52.392,45	0,00	714.715,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-74,14	350,00	0,00	63.640,30	0,00	0,00	-64.064,44	0,00	0,00	-64.064,44
Recursos Extraorçamentários	250.656,83	0,00	0,00	0,00	250.278,81	0,00	378,02	0,00	0,00	378,02
Outros Recursos Vinculados	1.471.704,58	178.124,25	276.352,37	892.058,53	180.734,12	0,00	-55.564,69	175.033,12	0,00	-230.597,81
TOTAL (III) = (I + II)	**16.530.316,69**	**1.582.116,64**	**1.586.779,66**	**2.489.732,56**	**431.012,93**	**0,00**	**10.440.674,90**	**2.521.628,79**	**0,00**	**7.919.046,11**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 16h e 44m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

MELYNE MOVIO SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Despesas Empenhadas – Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Despesas Liquidadas – Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	91.046.136,76	92.710.770,30	13.827.552,39	27.220.820,26	96,83	65.489.950,04	13.409.401,19	24.645.763,84	96,51	68.065.006,46
ADMINISTRAÇÃO	11.402.889,20	11.657.512,53	1.572.777,11	3.425.296,85	12,18	8.232.215,68	1.642.122,24	3.184.517,90	12,47	8.472.994,63
Ação Judiciária	1.321.078,00	1.321.078,00	186.065,85	406.024,70	1,44	915.053,30	219.761,88	367.612,64	1,44	953.465,36
Defesa da Ordem Jurídica	303.534,00	296.057,33	62.734,30	119.665,96	0,43	176.391,37	62.734,30	119.665,96	0,47	176.391,37
Planejamento e Orçamento	347.569,20	347.569,20	55.762,74	109.772,89	0,39	237.796,31	55.583,83	109.505,20	0,43	238.064,00
Administração Geral	7.631.697,80	7.893.797,80	1.012.974,33	2.254.542,03	8,02	5.639.255,77	1.068.714,70	2.113.819,07	8,28	5.779.978,73
Administração Financeira	768.308,00	768.308,00	145.827,63	310.937,01	1,11	457.370,99	132.805,90	263.204,40	1,03	505.103,60
Controle Externo	357.099,60	357.099,60	60.187,28	113.766,94	0,40	243.332,66	53.296,65	100.123,31	0,39	256.976,29
Formação de Recursos Humanos	447.480,00	447.480,00	25.207,95	46.716,48	0,17	400.763,52	25.207,95	46.716,48	0,18	400.763,52
Administração de Receitas	226.122,60	226.122,60	24.017,03	63.870,84	0,23	162.251,76	24.017,03	63.870,84	0,25	162.251,76
SEGURANÇA PÚBLICA	167.376,00	76.828,00	3.909,34	70.477,34	0,25	6.350,66	30.419,34	67.287,34	0,26	9.540,66
Defesa Civil	167.376,00	76.828,00	3.909,34	70.477,34	0,25	6.350,66	30.419,34	67.287,34	0,26	9.540,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.163.493,00	3.397.603,43	737.880,02	1.427.911,83	5,08	1.969.691,60	677.979,92	1.136.000,16	4,45	2.261.603,27
Assistência ao Idoso	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	570.246,00	631.879,76	138.280,24	217.482,03	0,77	414.397,73	133.645,40	169.873,74	0,67	462.006,02
Assistência Comunitária	1.993.247,00	2.165.723,67	599.599,78	1.210.429,80	4,31	955.293,87	544.334,52	966.126,42	3,78	1.199.597,25
SAÚDE	26.005.812,00	25.961.658,36	4.313.316,48	8.338.761,44	29,66	17.622.896,92	4.103.561,62	7.500.023,35	29,37	18.461.635,01
Atenção Básica	13.812.822,00	13.768.668,36	2.581.285,61	5.593.161,86	19,90	8.175.506,50	2.568.239,62	5.192.394,13	20,33	8.576.274,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.508.670,00	5.508.670,00	737.386,48	1.286.914,47	4,58	4.221.755,53	649.245,12	1.101.384,60	4,31	4.407.285,40
Suporte Profilático e Terapêutico	6.276.836,00	6.276.836,00	985.678,89	1.447.804,11	5,15	4.829.031,89	884.161,38	1.202.413,62	4,71	5.074.422,38
Vigilância Sanitária	235.004,00	235.004,00	0,00	1.915,50	0,01	233.088,50	0,00	1.915,50	0,01	233.088,50
Vigilância Epidemiológica	172.480,00	172.480,00	8.965,50	8.965,50	0,03	163.514,50	1.915,50	1.915,50	0,01	170.564,50
EDUCAÇÃO	26.942.581,60	27.113.385,85	3.378.555,09	6.211.093,03	22,09	20.902.292,82	3.255.048,82	5.729.790,84	22,44	21.383.595,01
Ensino Fundamental	23.372.668,60	23.439.472,85	2.312.567,49	3.991.338,02	14,20	19.448.134,83	2.181.545,13	3.612.771,37	14,15	19.826.701,48
Ensino Superior	50.776,00	104.776,00	17.490,00	17.490,00	0,06	87.286,00	17.490,00	17.490,00	0,07	87.286,00
Educação Infantil	3.447.989,00	3.497.989,00	1.048.497,60	2.185.011,13	7,77	1.312.977,87	1.056.013,69	2.082.275,59	8,15	1.415.713,41
Educação de Jovens e Adultos	38.808,00	38.808,00	0,00	0,00	0,00	38.808,00	0,00	0,00	0,00	38.808,00
Educação Especial	32.340,00	32.340,00	0,00	17.253,88	0,06	15.086,12	0,00	17.253,88	0,07	15.086,12
CULTURA	269.610,00	294.610,00	29.642,12	55.265,56	0,20	239.344,44	27.740,00	53.363,44	0,21	241.246,56
Difusão Cultural	269.610,00	294.610,00	29.642,12	55.265,56	0,20	239.344,44	27.740,00	53.363,44	0,21	241.246,56
URBANISMO	11.789.358,84	12.839.358,84	1.680.499,64	3.303.739,91	11,75	9.535.618,93	1.497.008,44	2.853.922,97	11,18	9.985.435,87
Infra-Estrutura Urbana	6.769.798,84	7.308.798,84	270.037,54	625.299,40	2,22	6.683.499,44	202.179,85	386.141,28	1,51	6.922.657,56
Serviços Urbanos	5.019.560,00	5.530.560,00	1.410.462,10	2.678.440,51	9,53	2.852.119,49	1.294.828,59	2.467.781,69	9,66	3.062.778,31
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.136.122,12	1.190.763,87	231.950,94	599.855,82	2,13	590.908,05	213.113,08	542.350,59	2,12	648.413,28
Administração Geral	969.952,12	989.952,12	206.300,94	574.205,82	2,04	415.746,30	213.113,08	542.350,59	2,12	447.601,53
Promoção da Produção Agropecuária	166.170,00	200.811,75	25.650,00	25.650,00	0,09	175.161,75	0,00	0,00	0,00	200.811,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	284.163,00	404.163,00	141.902,68	206.534,44	0,73	197.628,56	82.615,60	139.036,42	0,54	265.126,58
Administração Geral	284.163,00	404.163,00	141.902,68	206.534,44	0,73	197.628,56	82.615,60	139.036,42	0,54	265.126,58
ENERGIA	3.559.312,00	3.559.312,00	420.651,14	1.074.992,99	3,82	2.484.319,01	404.926,14	1.059.267,99	4,15	2.500.044,01
Energia Elétrica	3.559.312,00	3.559.312,00	420.651,14	1.074.992,99	3,82	2.484.319,01	404.926,14	1.059.267,99	4,15	2.500.044,01
TRANSPORTE	2.222.269,00	2.222.269,00	136.809,75	670.361,76	2,38	1.551.907,24	293.005,51	545.243,31	2,14	1.677.025,69
Transporte Rodoviário	2.222.269,00	2.222.269,00	136.809,75	670.361,76	2,38	1.551.907,24	293.005,51	545.243,31	2,14	1.677.025,69
DESPORTO E LAZER	540.000,00	540.000,00	6.663,71	11.849,15	0,04	528.150,85	9.348,27	10.761,55	0,04	529.238,45
Desporto Comunitário	540.000,00	540.000,00	6.663,71	11.849,15	0,04	528.150,85	9.348,27	10.761,55	0,04	529.238,45
ENCARGOS ESPECIAIS	2.563.150,00	2.563.305,42	1.172.994,37	1.824.680,14	6,49	738.625,28	1.172.512,21	1.824.197,98	7,14	739.107,44
Serviço da Dívida Interna	1.830.990,00	1.830.990,00	1.038.348,39	1.502.566,03	5,34	328.423,97	1.038.348,39	1.502.566,03	5,88	328.423,97
Outros Encargos Especiais	732.160,00	732.315,42	134.645,98	322.114,11	1,15	410.201,31	134.163,82	321.631,95	1,26	410.683,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.185.126,20	6.815.870,20	443.410,37	891.678,83	3,17	5.924.191,37	443.410,37	891.678,83	3,49	5.924.191,37
ADMINISTRAÇÃO	2.637.895,00	2.270.795,00	43.318,16	83.133,68	0,30	2.187.661,32	43.318,16	83.133,68	0,33	2.187.661,32
Defesa da Ordem Jurídica	19.404,00	19.404,00	5.589,02	10.261,64	0,04	9.142,36	5.589,02	10.261,64	0,04	9.142,36
Planejamento e Orçamento	10.780,00	10.780,00	3.854,68	7.696,45	0,03	3.083,55	3.854,68	7.696,45	0,03	3.083,55
Administração Geral	658.027,00	658.027,00	15.476,41	28.823,92	0,10	629.203,08	15.476,41	28.823,92	0,11	629.203,08
Administração Financeira	40.964,00	40.964,00	6.327,70	12.610,24	0,04	28.353,76	6.327,70	12.610,24	0,05	28.353,76
Controle Externo	43.120,00	43.120,00	6.579,30	13.110,07	0,05	30.009,93	6.579,30	13.110,07	0,05	30.009,93
Formação de Recursos Humanos	1.844.040,00	1.476.940,00	3.287,06	6.554,06	0,02	1.470.385,94	3.287,06	6.554,06	0,03	1.470.385,94
Administração de Receitas	21.560,00	21.560,00	2.203,99	4.077,30	0,01	17.482,70	2.203,99	4.077,30	0,02	17.482,70
SEGURANÇA PÚBLICA	2.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	2.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.588,00	49.588,00	8.333,61	15.978,54	0,06	33.609,46	8.333,61	15.978,54	0,06	33.609,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.078,00	1.078,00	0,00	0,00	0,00	1.078,00	0,00	0,00	0,00	1.078,00
Assistência Comunitária	48.510,00	48.510,00	8.333,61	15.978,54	0,06	32.531,46	8.333,61	15.978,54	0,06	32.531,46
SAÚDE	654.870,00	654.870,00	93.372,54	192.473,88	0,68	462.396,12	93.372,54	192.473,88	0,75	462.396,12
Atenção Básica	536.290,00	536.290,00	93.372,54	192.473,88	0,68	343.816,12	93.372,54	192.473,88	0,75	343.816,12
Suporte Profilático e Terapêutico	107.800,00	107.800,00	0,00	0,00	0,00	107.800,00	0,00	0,00	0,00	107.800,00
Vigilância Epidemiológica	10.780,00	10.780,00	0,00	0,00	0,00	10.780,00	0,00	0,00	0,00	10.780,00
EDUCAÇÃO	3.247.147,20	3.247.147,20	228.957,29	455.251,71	1,62	2.791.895,49	228.957,29	455.251,71	1,78	2.791.895,49
Ensino Fundamental	2.899.316,20	2.899.316,20	190.636,13	302.236,28	1,08	2.597.079,92	190.636,13	302.236,28	1,18	2.597.079,92
Educação Infantil	347.831,00	347.831,00	38.321,16	153.015,43	0,54	194.815,57	38.321,16	153.015,43	0,60	194.815,57
CULTURA	21.560,00	21.560,00	0,00	0,00	0,00	21.560,00	0,00	0,00	0,00	21.560,00
Difusão Cultural	21.560,00	21.560,00	0,00	0,00	0,00	21.560,00	0,00	0,00	0,00	21.560,00
URBANISMO	480.280,00	480.280,00	65.759,49	114.511,74	0,41	365.768,26	65.759,49	114.511,74	0,45	365.768,26
Serviços Urbanos	480.280,00	480.280,00	65.759,49	114.511,74	0,41	365.768,26	65.759,49	114.511,74	0,45	365.768,26
AGRICULTURA	64.680,00	64.680,00	0,00	22.990,55	0,08	41.689,45	0,00	22.990,55	0,09	41.689,45
Administração Geral	64.680,00	64.680,00	0,00	22.990,55	0,08	41.689,45	0,00	22.990,55	0,09	41.689,45
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.560,00	21.560,00	3.669,28	7.338,73	0,03	14.221,27	3.669,28	7.338,73	0,03	14.221,27
Administração Geral	21.560,00	21.560,00	3.669,28	7.338,73	0,03	14.221,27	3.669,28	7.338,73	0,03	14.221,27
TRANSPORTE	5.390,00	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00
Transporte Rodoviário	5.390,00	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00
TOTAL	**98.231.262,96**	**99.526.640,50**	**14.270.962,76**	**28.112.499,09**	**100,00**	**71.414.141,41**	**13.852.811,56**	**25.537.442,67**	**100,00**	**73.989.197,83**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 17h e 05m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

MELYNE MOVIO SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.470.851,15**	**1.241.900,11**	**754.655,06**	**474.499,15**	**1.483.597,05**	**2.377.419,29**	**2.087.107,70**	**1.857.495,96**	**1.725.850,25**	**78.033,48**	**2.660.643,26**	**4.144.240,31**
PODER EXECUTIVO	1.470.851,15	1.241.900,11	754.655,06	474.499,15	1.483.597,05	2.377.419,29	2.087.107,70	1.857.495,96	1.725.850,25	78.033,48	2.660.643,26	4.144.240,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**250.047,76**	**216.535,76**	**33.512,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	250.047,76	216.535,76	33.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.470.851,15**	**1.491.947,87**	**971.190,82**	**508.011,15**	**1.483.597,05**	**2.377.419,29**	**2.087.107,70**	**1.857.495,96**	**1.725.850,25**	**78.033,48**	**2.660.643,26**	**4.144.240,31**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 17h e 12m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

MELYNE MOVIO SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL – Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 17h e 18m.
Nota:

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

MELYNE MOVIO SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.021 A 4/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
RECEITAS CORRENTES (I)	7.678.791,84	6.546.111,55	7.366.252,92	6.466.877,78	7.203.508,72	7.538.111,45	6.842.547,13	9.370.339,32	8.485.386,59	8.564.857,23	9.522.391,40	8.540.805,14	94.125.981,07	99.805.293,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.946.039,38	846.858,26	836.224,41	795.219,45	694.039,13	768.204,32	245.841,69	1.125.063,51	576.817,70	787.867,18	1.134.182,24	1.567.557,88	11.323.915,15	13.042.500,00
IPTU	970.937,56	273.730,15	247.448,30	199.544,11	109.479,79	187.000,76	158.995,06	149.863,02	114.795,93	142.742,38	452.971,88	863.851,20	3.871.360,14	3.771.000,00
ISS	142.140,73	192.250,86	219.316,75	190.019,11	241.604,84	203.019,53	147.018,10	226.258,04	116.827,27	132.678,06	173.102,26	161.824,12	2.146.059,67	2.334.000,00
ITBI	444.105,20	134.657,03	69.457,99	183.033,78	100.361,73	74.108,08	-215.580,63	203.525,23	83.333,57	114.266,36	92.646,56	198.479,18	1.482.394,08	2.202.000,00
IRRF	119.187,93	121.072,25	162.893,84	107.976,70	142.136,60	118.726,66	146.373,26	223.112,09	167.999,01	134.035,07	186.566,78	181.014,56	1.811.094,75	2.480.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.667,96	125.147,97	137.107,53	114.645,75	100.456,17	185.349,29	9.035,90	322.305,13	93.861,92	264.145,31	228.894,76	162.388,82	2.013.006,51	2.255.500,00
Contribuições	102.083,34	176.659,57	168.769,71	161.057,83	311.728,59	153.858,76	147.660,40	156.942,06	160.040,84	166.142,95	175.503,88	253.080,56	2.133.528,49	2.763.980,00
Receita Patrimonial	45.595,00	51.747,70	72.288,07	71.881,57	76.666,56	84.336,86	93.302,50	129.693,15	151.202,23	132.931,20	363.408,93	159.675,76	1.432.729,53	746.711,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.899,92	22.921,93	31.341,27	37.932,71	42.134,94	49.829,72	59.238,62	77.099,61	99.006,67	97.692,32	335.132,49	129.754,83	997.985,03	261.411,77
Outras Receitas Patrimoniais	29.695,08	28.825,77	40.946,80	33.948,86	34.531,62	34.507,14	34.063,88	52.593,54	52.195,56	35.238,88	28.276,44	29.920,93	434.744,50	485.300,00
Receita Agropecuária	35,00	105,00	13,20	321,64	74,56	15,00	7,92	30,00	58,00	590,00	240,68	2.930,00	4.421,00	4.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.678,17	2.792,48	27.935,97	2.357,07	1.998,39	3.439,96	3.649,65	3.039,31	11.514,25	24.115,55	1.663,94	2.860,76	90.045,50	130.000,00
Transferências Correntes	5.549.914,18	5.423.749,59	6.230.996,66	5.369.482,73	6.071.102,00	6.499.395,89	6.313.486,50	7.727.145,13	7.343.942,29	7.211.111,84	7.686.224,84	6.367.187,42	77.793.739,07	82.304.602,00
Cota-Parte do FPM	2.147.866,27	1.857.570,81	2.538.150,21	2.029.332,07	1.593.710,37	1.775.925,19	2.306.441,37	3.433.588,41	2.382.975,83	3.326.433,30	2.016.618,84	2.390.407,42	27.799.020,09	27.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.082.546,70	1.512.746,32	1.216.497,81	1.396.252,85	1.448.124,66	1.250.179,17	1.709.740,51	1.512.389,77	1.216.084,34	1.169.498,14	1.518.771,77	1.249.995,56	16.282.827,60	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	263.937,53	199.551,73	109.180,03	92.797,51	82.998,01	63.048,26	70.234,71	102.039,92	1.216.999,50	472.565,23	451.667,76	408.323,86	3.533.344,05	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	95.973,41	5.323,70	477,04	7.044,68	237.031,56	960.364,17	114.576,85	87.675,68	111.008,30	3.656,82	8.504,57	1.377,66	1.633.014,44	1.500.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.811,54	18.173,39	20.990,33	17.651,07	21.001,96	21.617,63	20.709,38	21.172,32	19.322,52	16.019,30	18.148,22	18.457,28	233.074,94	300.000,00
Transferências do FUNDEB	859.814,42	1.140.731,25	929.214,42	997.534,97	1.156.484,73	1.100.663,09	1.106.776,32	1.448.248,82	1.542.024,89	1.260.465,43	1.405.333,90	1.290.393,77	14.237.686,01	18.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.079.964,31	689.652,39	1.416.486,82	828.869,58	1.531.750,71	1.327.598,38	985.007,36	1.122.030,21	855.526,91	962.473,62	2.267.179,78	1.008.231,87	14.074.771,94	15.504.602,00
Outras Receitas Correntes	30.446,77	44.198,95	30.024,90	66.557,49	47.899,49	28.860,66	38.598,47	228.426,16	241.811,28	242.098,51	161.166,89	187.512,76	1.347.602,33	813.500,00
DEDUÇÕES (II)	722.027,06	718.673,15	593.399,83	708.615,58	676.573,27	814.226,84	844.340,52	823.460,42	989.278,03	997.634,50	802.742,16	813.712,28	9.504.683,64	9.360.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	722.027,06	718.673,15	593.399,83	708.615,58	676.573,27	814.226,84	844.340,52	823.460,42	989.278,03	997.634,50	802.742,16	813.712,28	9.504.683,64	9.360.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.956.764,78**	**5.827.438,40**	**6.772.853,09**	**5.758.262,20**	**6.526.935,45**	**6.723.884,61**	**5.998.206,61**	**8.546.878,90**	**7.496.108,56**	**7.567.222,73**	**8.719.649,24**	**7.727.092,86**	**84.621.297,43**	**90.445.293,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	600.000,00	0,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	2.000.000,00	2.156.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.956.764,78**	**5.827.438,40**	**6.172.853,09**	**5.758.262,20**	**6.226.935,45**	**6.323.884,61**	**5.998.206,61**	**8.546.878,90**	**7.496.108,56**	**7.567.222,73**	**8.019.649,24**	**7.727.092,86**	**82.621.297,43**	**88.289.293,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.956.764,78**	**5.827.438,40**	**6.172.853,09**	**5.758.262,20**	**6.226.935,45**	**6.323.884,61**	**5.998.206,61**	**8.546.878,90**	**7.496.108,56**	**7.567.222,73**	**8.019.649,24**	**7.727.092,86**	**82.621.297,43**	**88.289.293,77**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2022 as 17h e 07m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

MELYNE MOVIO SANTOS
CONTROLE INTERNO

Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guaíra Pr.
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8663

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 07/2022
Súmula: "Delibera pela aprovação da Programação nº 410880920220003 do ano de 2022, destinada a Associação Pestalozzi de Guaira no valor de R$ 70.000.000 para itens de investimento, emenda parlamentar nº 71170015/2022 do Deputado Luiz Nishimori, disponibilizados através do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015.

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de maio de 2022;
- A apreciação da "Programação nº 410880920220003 do ano de 2022, destinada a Associação Pestalozzi de Guaira no valor de R$ 70.000,00 para itens de investimento, emenda parlamentar nº 71170015/2022 do Deputado Luiz Nishimori, onde a Associação solicitou o cadastro da proposta e apresentou ofício com orçamento, onde pretende adquirir um veículo básico".

RESOLVE:

- Aprovar a "programação nº 410880920220003 do ano de 2022, destinada a Associação Pestalozzi de Guaira no valor de R$ 70.000,000 para itens de investimento, emenda parlamentar nº 71170015/2022 do Deputado Luiz Nishimori, disponibilizados através do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV".

Guaíra, 19 de maio de 2022.

Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guaíra Pr.
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8663

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 08/2022
Súmula: "Delibera pela aprovação da Programação nº 410880920220002 do ano de 2022, destinada ao Lar São José de Guaira no valor de R$ 30.000,000 para itens de investimento, emenda parlamentar nº 71170015/2022 do Deputado Luiz Nishimori, disponibilizados através do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015.

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de maio de 2022;
- A apreciação da "Programação nº 410880920220002 do ano de 2022, destinada ao Lar São José de Guaira no valor de R$ 30.000,00 para itens de investimento, emenda parlamentar nº 71170015/2022 do Deputado Luiz Nishimori, onde a Associação solicitou o cadastro da proposta e apresentou ofício com os itens que pretende adquirir, que constam discriminados na Ata da Reunião Ordinária.

RESOLVE:

- Aprovar a "Programação nº 410880920220002 do ano de 2022, destinada ao Lar São José de Guaira no valor de R$ 30.000,000 para itens de investimento, emenda parlamentar nº 71170015/2022 do Deputado Luiz Nishimori, disponibilizados através do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV".

Guaíra, 19 de maio de 2022.

Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 022/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: MARIA DA PENHA LIRA XAVIER
OBJETO: prestação de serviços como "Professor (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 24 de maio de 2022;
VALOR MENSAL: R$1.589,74 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2021.
Maria Helena-PR, 24 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 023/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: TANIA MARA DE PAIVA PRIMO
OBJETO: prestação de serviços como "Professora (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 25 de MAIO de 2022;
VALOR MENSAL: R$3.179,48 (três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2022.
Maria Helena-PR, 25 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 003
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 071/2021
PREGÃO Nº 026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: ZANQUE E BATISTA LTDA - ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica prorrogado até 30 de Julho de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fornecimento n° 071/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorroga-se o prazo até a data acima estipulada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 25 de maio de 2022.

TERMO ADITIVO N.º 03
Ao Contrato de Fornecimento n.º 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica prorrogado até 03 de novembro de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fornecimento n° 150/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorroga-se o prazo até a data acima estipulada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Maria Helena – PR, 03 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 107/2022
REF.: PREGÃO: 027/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MAIO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ELLER BRIR SOARES.
CNPJ: 36.898.582/0001-12.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$68.200,00 (SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 036/2022
PROCESSO Nº 085/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL) EM CARÁTER EMERGENCIAL DEVIDO A NECESSIDADE, VISTO QUE, O MEDICAMENTO ENCONTRA-SE EM ESCASSEZ POR FALTA DE MATÉRIA PRIMA E COM ISSO O PREÇO ELEVADO.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELLI – EPP
CNPJ: 24.586.988/0001-80
VALOR MÁXIMO: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz 09º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 01 de junho de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 25 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Operário (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Rosimeire Rodrigues dos Santos 20º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 01 de junho de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e C.P.F. deles;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 25 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 003
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 070/2021
PREGÃO Nº 026/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: LUCIMARA NOVAKOWSKI ALBUQUERQUE 04028083982, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica prorrogado até 30 de Julho de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fornecimento n° 070/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorroga-se o prazo até a data acima estipulada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 25 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
LUCIMARA NOVAKOWSKI ALBUQUERQUE
Sócio Administrador
Testemunhas:
1.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
RG nº 9.810.879-3
2.
LINCON APARECIDO SILVA TAVARES
RG nº 12.529.101-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03
Ao Contrato de Fornecimento n.º 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA - ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica prorrogado até 03 de novembro de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fornecimento n° 151/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorroga-se o prazo até a data acima estipulada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Maria Helena – PR, 03 de maio de 2022.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	9.638.482,78	6.301.080,11	3.337.402,67	23.071.834,50
2023	10.301.004,30	6.393.626,04	3.907.378,26	27.549.188,34
2024	10.545.645,44	6.517.682,64	4.027.962,80	31.697.735,69
2025	10.794.386,91	6.667.623,49	4.126.763,42	35.923.299,73
2026	11.047.474,38	6.765.513,66	4.281.960,72	40.360.457,74
2027	11.303.747,14	6.876.333,88	4.427.413,26	44.933.323,55
2028	11.558.698,46	7.026.610,42	4.532.088,04	49.570.086,37
2029	11.790.659,15	7.527.612,11	4.263.047,04	53.564.092,41
2030	12.028.963,20	7.792.693,99	4.236.269,21	57.773.583,79
2031	12.197.075,04	8.597.608,03	3.599.467,01	60.736.248,60
2032	12.364.287,62	9.091.849,02	3.272.438,60	63.681.658,78
2033	12.500.300,97	9.743.260,35	2.757.040,62	65.923.301,42
2034	12.585.576,66	10.622.892,68	1.962.683,98	67.091.628,77
2035	12.706.702,13	10.735.784,46	1.970.917,67	69.070.780,13
2036	12.828.692,60	10.832.913,79	1.995.778,81	71.091.420,08
2037	12.917.815,95	11.301.986,78	1.615.829,17	72.327.299,61
2038	12.998.656,52	11.549.096,71	1.449.559,81	73.610.590,06
2039	13.091.617,24	11.509.304,17	1.582.313,07	75.325.656,40
2040	13.156.134,49	11.851.386,01	1.304.748,48	76.352.840,30
2041	13.175.861,48	12.307.730,60	868.130,88	76.784.353,58
2042	13.236.556,14	12.375.765,95	860.790,19	77.637.803,08
2043	13.293.387,60	12.383.857,34	909.530,26	78.578.073,41
2044	13.336.287,57	12.485.465,34	850.822,23	79.388.187,61
2045	13.381.729,75	12.630.976,55	750.753,20	80.038.871,78
2046	13.364.183,18	13.266.297,11	97.886,07	79.483.890,72
2047	13.364.390,97	13.308.162,62	56.228,35	79.498.461,35
2048	13.392.030,16	13.019.932,15	372.098,01	80.186.429,02
2049	13.424.351,98	12.728.254,25	696.097,73	81.206.526,47
2050	13.474.710,86	12.589.931,96	884.778,90	82.279.986,55
2051	13.536.011,05	12.262.922,11	1.273.088,94	83.941.385,53
2052	13.651.012,77	11.639.983,74	2.011.029,03	86.690.354,65
2053	13.790.147,68	11.122.566,71	2.667.580,97	90.014.487,56
2054	13.976.666,52	10.570.311,25	3.406.355,27	94.157.617,13
2055	14.166.723,55	10.125.513,03	4.041.210,52	98.835.682,90
2056	5.902.777,39	9.524.093,40	-3.621.316,01	87.551.840,36
2057	5.687.669,83	9.106.473,14	-3.418.803,31	84.365.549,75
2058	5.520.787,39	8.743.782,28	-3.222.994,89	81.308.363,28
2059	5.366.360,15	7.893.044,26	-2.526.684,11	79.479.989,94
2060	5.227.531,33	7.347.454,20	-2.119.922,87	77.764.828,30
2061	5.111.318,62	6.777.597,16	-1.666.278,54	76.552.194,10
2062	5.018.749,75	6.180.909,51	-1.162.159,76	75.894.153,12
2063	4.909.015,69	5.685.531,70	-776.516,01	75.505.280,86
2064	4.835.087,17	5.605.493,35	-770.406,18	74.740.984,51
2065	4.735.857,84	5.226.082,77	-490.224,93	74.530.940,83
2066	4.675.613,69	5.295.342,30	-619.728,61	73.781.708,54
2067	4.597.972,98	4.739.605,47	-141.632,49	74.118.172,37
2068	4.545.281,80	4.705.813,34	-160.531,54	73.938.741,58
2069	4.515.299,34	4.629.208,85	-113.909,51	73.871.454,10
2070	4.481.079,29	4.496.628,85	-15.549,56	73.954.264,49
2071	4.439.217,98	4.275.373,71	163.844,27	74.297.502,59

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2072	4.382.563,85	4.278.763,10	103.800,75	74.341.259,82
2073	4.327.954,66	4.460.014,76	-132.060,10	73.973.338,86
2074	4.264.140,38	4.621.644,51	-357.504,13	73.390.390,70
2075	4.185.953,09	4.799.442,85	-613.489,76	72.520.915,31
2076	4.093.556,36	5.024.094,21	-930.537,85	71.273.329,36
2077	4.004.933,88	5.203.888,56	-1.198.954,68	69.805.957,85
2078	3.891.074,11	5.318.814,85	-1.427.740,74	68.149.431,04
2079	3.750.329,38	5.401.695,13	-1.651.365,75	66.274.440,28
2080	3.570.550,48	5.696.451,55	-2.125.901,07	63.674.003,89
2081	3.411.878,40	6.213.077,82	-2.801.199,42	60.197.506,12
2082	3.249.469,54	6.429.579,29	-3.180.109,75	56.638.486,04
2083	3.081.530,36	6.421.415,26	-3.339.884,90	53.138.825,99
2084	2.899.576,81	6.317.741,46	-3.418.164,65	49.642.381,58
2085	2.710.629,61	6.120.556,00	-3.409.926,39	46.240.693,45
2086	2.531.970,22	6.006.094,35	-3.474.124,13	42.702.371,58
2087	2.349.772,48	5.703.385,04	-3.353.612,56	39.469.270,59
2088	2.166.494,17	5.516.979,11	-3.350.484,94	36.121.913,27
2089	1.971.311,54	5.355.021,86	-3.383.710,32	32.704.977,57
2090	1.774.471,86	5.301.091,42	-3.526.619,56	29.035.448,78
2091	1.583.080,63	5.293.810,46	-3.710.729,83	25.150.608,68
2092	1.409.873,17	5.134.460,73	-3.724.587,56	21.412.163,39
2093	1.229.011,16	4.883.370,15	-3.654.358,99	17.828.032,97
2094	1.048.100,09	4.549.555,69	-3.501.455,60	14.479.480,76
2095	880.874,56	4.359.770,15	-3.478.895,59	11.023.145,17
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 17h e 15m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

MELYNE MOVIO SANTOS
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO Nº 005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o ENDOSSO DA INCLUSÃO do seguinte veículo:
1.1.1. FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO 2022/2022, CHASSI: 8AP359AFDNU198584, na apólice de nº 01.31.0086416.000000
1.2. O valor total para o período será de R$ 75,45 (setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
1.3. O item passará a ser o 42, respectivamente, do presente contrato.
1.4. O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
1.5. O valor atual do contrato passará R$ 18.548,69 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) PARA R$ 18.624,14 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)
1.6. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.
1.7. Assim, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo.
Maria Helena, 25 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UMA PICK-UP TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAUDE n.º 222/2021
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE MARILUZ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de Mariluz-Pr, na Avenida Marília, 1920, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG n.° 3.070.035-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.° 805.330.519-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jeremias Gonçalves rocha, 555.º, CEP 87.470-000, e de outro lado, como CONTRATADO, o Sr. MAYCOW DOUGLAS DE OLIVEIRA MAXIMIANO, brasileiro(a),portador do CPF nº 037.590.601-02 (REPRESENTANTE LEGAL) da empresa INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA , instalada na Rua GOIAS, S/N, na cidade de FAZENDA NOVA GO., tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que será regido pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito nessa data, o Contrato de nº 222/2021 (fornecimento de uma pick-up transformada em ambulância, para secretaria de saúde), pregão eletrônico nº 069/2021, celebrado entre as partes.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
MARILUZ, 17 DE MAIO DE 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CONTRATANTE
MAYCOW DOUGLAS DE OLIVEIRA MAXIMIANO
CPF- 037.590.601-02
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
.... CPF:..
.... CPF..

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.787.000,00	10.787.000,00	3.317.134,19	30,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.771.000,00	3.771.000,00	1.574.361,39	41,75
IPTU	2.200.000,00	2.200.000,00	1.134.923,43	51,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.571.000,00	1.571.000,00	439.437,96	27,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.202.000,00	2.202.000,00	488.725,67	22,19
ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	482.810,12	21,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	5.915,55	295,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.334.000,00	2.334.000,00	584.431,71	25,04
ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	559.661,52	24,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.000,00	34.000,00	24.770,19	72,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.480.000,00	2.480.000,00	669.615,42	27,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.800.000,00	46.800.000,00	18.016.836,22	38,50
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	10.116.435,39	40,47
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	124.547,35	8,30
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.549.556,35	84,99
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	5.154.349,81	30,32
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	71.947,32	23,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**57.587.000,00**	**57.587.000,00**	**21.333.970,41**	**37,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.730.168,00	11.565.872,00	4.925.318,34	42,58	4.668.117,01	40,36	4.435.720,19	38,35
Despesas Correntes	11.702.668,00	11.538.372,00	4.923.118,34	42,67	4.668.117,01	40,46	4.435.720,19	38,44
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	2.200,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.180.630,00	1.180.630,00	167.070,18	14,15	84.980,69	7,20	79.497,40	6,73
Despesas Correntes	1.169.630,00	1.169.630,00	167.070,18	14,28	84.980,69	7,27	79.497,40	6,80
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	23.716,00	23.716,00	3.595,20	15,16	3.595,20	15,16	3.595,20	15,16
Despesas Correntes	23.716,00	23.716,00	3.595,20	15,16	3.595,20	15,16	3.595,20	15,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.248,00	17.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.248,00	17.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.951.762,00**	**12.787.466,00**	**5.095.983,72**	**39.85**	**4.756.692,90**	**37,20**	**4.518.812,79**	**35,34**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.095.983,72	4.756.692,90	4.518.812,79
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.095.983,72**	**4.756.692,90**	**4.518.812,79**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.200.095,56	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.895.888,16	1.556.597,34	1.318.717,23
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,89**	**22,30**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.200.095,56	5.095.983,72	1.895.888,16	577.170,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895.888,16
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.313,40	47.824,48	24.539,10	-24.539,10
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.627,78	43.368,99	10.860,85	-10.860,85
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.570,46	138.783,69	371.487,19	-371.487,19
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.181.829,57	83.721,71	1.528.442,89	-1.528.442,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	371.487,19	371.487,19	371.487,19	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.528.442,89	1.528.442,89	1.528.442,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.899.930,08	1.899.930,08	1.899.930,08	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.420.140,00	11.420.140,00	3.834.206,29	33,57
Proveniente da União	10.620.140,00	10.620.140,00	3.015.406,29	28,39
Proveniente dos Estados	800.000,00	800.000,00	818.800,00	102,35
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	33.100,00	33.100,00	64.660,27	195,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.453.240,00**	**11.453.240,00**	**3.898.866,56**	**34,04**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.514.264,00	2.634.406,36	846.051,40	32,12	702.485,00	26,67	662.721,50	25,16
Despesas Correntes	2.257.164,00	2.377.306,36	706.428,28	29,72	615.302,70	25,88	615.302,70	25,88
Despesas de Capital	257.100,00	257.100,00	139.623,12	54,31	87.182,30	33,91	47.418,80	18,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.328.040,00	4.328.040,00	1.119.844,29	25,87	1.016.403,91	23,48	984.934,96	22,76
Despesas Correntes	3.428.040,00	3.428.040,00	1.119.844,29	32,67	1.016.403,91	29,65	984.934,96	28,73
Despesas de Capital	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.360.920,00	6.360.920,00	1.444.208,91	22,70	1.198.818,42	18,85	1.184.694,61	18,62
Despesas Correntes	6.360.920,00	6.360.920,00	1.444.208,91	22,70	1.198.818,42	18,85	1.184.694,61	18,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	217.756,00	217.756,00	1.915,50	0,88	1.915,50	0,88	1.915,50	0,88
Despesas Correntes	217.756,00	217.756,00	1.915,50	0,88	1.915,50	0,88	1.915,50	0,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.260,00	183.260,00	8.965,50	4,89	1.915,50	1,05	1.915,50	1,05
Despesas Correntes	183.260,00	183.260,00	8.965,50	4,89	1.915,50	1,05	1.915,50	1,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.604.240,00**	**13.724.382,36**	**3.420.985,60**	**24,93**	**2.921.538,33**	**21,29**	**2.836.182,07**	**20,67**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.349.112,00	14.304.958,36	5.771.369,74	40,35	5.370.602,01	37,54	5.098.441,69	35,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.508.670,00	5.508.670,00	1.286.914,47	23,36	1.101.384,60	19,99	1.064.432,36	19,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.384.636,00	6.384.636,00	1.447.804,11	22,68	1.202.413,62	18,83	1.188.289,81	18,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.004,00	235.004,00	1.915,50	0,82	1.915,50	0,82	1.915,50	0,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	183.260,00	183.260,00	8.965,50	4,89	1.915,50	1,05	1.915,50	1,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.660.682,00**	**26.616.528,36**	**8.516.969,32**	**32,00**	**7.678.231,23**	**28,85**	**7.354.994,86**	**27,63**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	13.604.240,00	13.724.382,36	3.420.985,60	24,93	2.921.538,33	21,29	2.836.182,07	20,67
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.056.442,00**	**12.892.146,00**	**5.095.983,72**	**39,53**	**4.756.692,90**	**36,90**	**4.518.812,79**	**35,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 17h e 17m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

MELYNE MOVIO SANTOS
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 04/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: TANIA MARA DE PAIVA PRIMO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido, a partir de 24 de maio de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 04/2021, firmado em 14 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 24 de maio de 2022.
TANIA MARA DE PAIVA PRIMO
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONVÊNIO N° 001/2021
MUNICÍPIO DE MARILUZ
CESSIONÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETIVO: CESSÃO DE SERVIDORES
VIGÊNCIA: 01/05/2022 à 30/04/2023
MARILUZ: 25/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 096/2021 - LIC – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. RODRIGO SILVA OLIVEIRA, brasileiro (a), portador do – CRM PR 44505, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.415.159-96, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 096/2021, para o dia 13/07/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 001/2020
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,12 DE MAIO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
RODRIGO SILVA OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	101.839.652,00
Previsão Atualizada	102.039.663,77
Receitas Realizadas	33.573.300,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	275.365,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.231.262,96
Dotação Atualizada	99.526.640,50
Despesas Empenhadas	28.112.499,09
Despesas Liquidadas	25.537.442,67
Despesas Pagas	23.937.913,52
Superávit Orçamentário	8.035.857,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	28.112.499,09
Despesas Liquidadas	25.537.442,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	84.621.297,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.621.297,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.621.297,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.567.271,33	0,00
Resultado Primário	0,00	8.986.247,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.962.799,02	508.011,15	971.190,82	1.483.597,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.464.526,99	78.033,48	1.725.850,25	2.660.643,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.427.326,01	586.044,63	2.697.041,07	4.144.240,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.247.807,76	<18% / 25%>	15,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.194.901,26	70%	56,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.158.321,37	15.034.543,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	9.638.482,78	12.364.287,62	13.236.556,14	5.687.669,83
Despesas Previdenciárias	6.301.080,11	9.091.849,02	12.375.765,95	9.106.473,14
Resultado Previdenciário	3.337.402,67	3.272.438,60	860.790,19	-3.418.803,31
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	51.747,06	1.050.552,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.388,00	1.087.912,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.756.692,90	15,00	22,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 25/mai/2022 as 17h e 21m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

MELYNE MOVIO SANTOS
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Prestação de Serviços de Arbitragens de Futebol, Futsal e Voleibol para atender as necessidades da Divisão de Esporte do Município de Ivaté.

ELLER BRIR SOARES
CNPJ: 36.898.582/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) ADULTO CATEGORIA LIVRE.	80	SERVIÇO	R$190,00	R$15.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL ADULTO CATEGORIA LIVRE.	80	SERVIÇO	R$400,00	R$32.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, EM JOGOS DE VOLEIBOL CATEGORIA LIVRE.	50	SERVIÇO	R$420,00	R$21.000,00
VALOR TOTAL R$68.200,00					

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 – A prestação de serviços ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 0xx/2022 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 096/2021 - LIC – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. RODRIGO SILVA OLIVEIRA, brasileiro (a), portador do – CRM PR 44505, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.415.159-96, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: fica mantido o valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais o contrato nº 096/2021, pelo prazo de 06 meses, totalizando o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 001/2020
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,12 DE MAIO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
RODRIGO SILVA OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 070/2021 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, COM FORMAÇÃO MINIMA DE CLINICO GERAL, P/ REALIZAR ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME ESCALA DA SECRETRIA, DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA MILINE AMELIA JORGE DA CRUZ. brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 069.415.159-96, residente e domiciliado na cidade de MARINGA PR. representante da empresa MED SOS DTP LTDA.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de 60 plantões no valor de R$1.200,00 cada, totalizando um valor de R$ 72.000,00,do contrato nº 070/2021, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 002/2020
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 18 DE ABRIL DE 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MED SOS DTP LTDA
MILENE AMELIA JORGE DA CRUZ
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

Publicações legais

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 25 de Maio de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal - CEF,*** CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***Adrielle Emerin Orlandine*** CPF: ***.768.439-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$18.960,59 em 25/05/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855553056675, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-10376**, objeto da matrícula n.º **10.376**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu __________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 25 de Maio de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal - CEF,*** CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***Aparecida Ferreira da Cruz*** CPF: ***.346.979-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$8.096,05 em 25/05/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n.º 8.4444.1414521-7, firmado em Umuarama-PR, aos 20/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-7/M-12466**, objeto da matrícula n.º **12.466**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu __________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 25 de Maio de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal - CEF,*** CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***Daniele Aparecida Peixinho*** CPF: ***.386.649-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$40.984,00 em 25/05/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n.º 8.4444.1136651-4, firmado em Altônia-PR, aos 01/03/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-4/M-12805**, objeto da matrícula n.º **12.805**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu __________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 25 de Maio de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal - CEF,*** CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***Edileuza Vieira dos Santos*** CPF: ***.727.168-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$15.602,70 em 25/05/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n.º .8.4444.1158512-7, firmado em Altônia-PR, aos 15/03/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-5/M-13262**, objeto da matrícula n.º **13.262**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu __________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 227/2022
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade ao Servidor Público Municipal GILMAR DA SILVA CALAÇARA, portador da Cédula de Identidade Nº. 6.829.415-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 03 de maio de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de maio de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 228/2022
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ROGERLAN DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.089.318-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 16/05/2022 a 20/12/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de maio de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 71/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LICENÇA DE USO do aplicativo Novo GovFácil – Licença Intermediária 01, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 25/05/2022 à 24/05/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 21/2022.
Adjudicada e Homologada: 25/05/2022.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 25 de Maio de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal - CEF,*** CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***João Victor dos Santos Evangelista da Silva*** CPF: ***.411.708-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$11.463,06 em 25/05/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n.º 8.4444.1405410-6, firmado em Curitiba-PR, aos 08/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-4/M-13561**, objeto da matrícula n.º **13.561**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu __________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 25 de Maio de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal - CEF,*** CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***Ricardo Joana dos Santos*** CPF: ***.848.839-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$2.679,41 em 25/05/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855553079868, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-10225**, objeto da matrícula n.º **10.225**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu __________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 25 de Maio de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal - CEF,*** CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***Ruth Mendes Lima*** CPF: ***.365.189-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$13.434,03 em 25/05/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n.º 8.4444.1712545-4, firmado em Umuarama-PR, aos 23/11/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-14791**, objeto da matrícula n.º **14.791**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu __________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 25 de Maio de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal - CEF,*** CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***Vanessa da Silva Alves*** CPF: ***.218.219-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$3.844,31 em 25/05/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855553102342, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-10308**, objeto da matrícula n.º **10.308**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu __________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 24 de maio de 2022.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 007/2022 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para Secretaria de Administração para a locação de imóvel localizado na Avenida Paraná, 709, lote nº 09, quadra 34, nesta cidade de Perobal, contendo uma sala comercial fundos com área aproximadamente de 10 mt², para o funcionamento de posto de apoio logístico para o IBGE, no valor total de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o período de 07 (sete) meses, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretario da Administração

RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº007/2022.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da locação de imóvel localizado na Avenida Paraná, 709, lote nº 09, quadra 34, nesta cidade de Perobal, contendo uma sala comercial fundos com área aproximadamente de 10 mt², para o funcionamento de posto de apoio logístico para o IBGE, para o período de 07(sete) meses, com a Sr.ª JOCILENE BERNARDELI FURLANETO, no valor total de R$ R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 25 de maio de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº15/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 15/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e mão de obra autorizada para manutenção das maquinas pesadas da marca CATERPILLAR pertencentes ao Município de Perobal – Pr., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. 229.851,61
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de maio de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 070/2021 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, COM FORMAÇÃO MINIMA DE CLINICO GERAL, P/ REALIZAR ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME ESCALA DA SECRETRIA, DE SAUDE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA MILINE AMELIA JORGE DA CRUZ. brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 069.415.159-96, residente e domiciliado na cidade de MARINGA PR. representante da empresa MED SOS DTP LTDA.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 070/2021, para o dia 19/07/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório inexigibilidade 002/2020
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 18 DE ABRIL DE 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MED SOS DTP LTDA
MILENE AMELIA JORGE DA CRUZ
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.488.006,00	39.488.006,00	6.957.130,22	17,62	11.601.344,74	29,38	27.886.661,26
RECEITAS CORRENTES	39.488.006,00	39.488.006,00	6.957.130,22	17,62	11.601.344,74	29,38	27.886.661,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.500,00	57.500,00	51.898,73	90,26	89.399,21	155,48	-31.899,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	57.500,00	57.500,00	51.898,73	90,26	89.399,21	155,48	-31.899,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.430.506,00	39.430.506,00	6.905.231,49	17,51	11.508.991,66	29,19	27.921.514,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	39.430.506,00	39.430.506,00	6.905.231,49	17,51	11.508.991,66	29,19	27.921.514,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.953,87	0,00	-2.953,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.953,87	0,00	-2.953,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.488.006,00	39.488.006,00	6.957.130,22	17,62	11.601.344,74	29,38	27.886.661,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.488.006,00	39.488.006,00	6.957.130,22	17,62	11.601.344,74	29,38	27.886.661,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.164.573,71	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.488.006,00	39.488.006,00	6.957.130,22	17,62	12.765.918,45	32,33	26.722.087,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.488.006,00	39.688.006,00	6.264.516,50	13.649.853,34	26.038.152,66	6.625.923,41	12.765.918,45	26.922.087,55	12.104.240,31
DESPESAS CORRENTES	39.245.063,50	39.245.063,50	6.202.136,69	13.452.118,17	25.792.945,33	6.535.643,60	12.568.183,28	26.676.880,22	11.972.445,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.763.300,70	30.763.300,70	5.171.667,19	10.052.794,02	20.710.506,68	5.171.667,19	10.052.794,02	20.710.506,68	9.832.974,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.481.762,80	8.481.762,80	1.030.469,50	3.399.324,15	5.082.438,65	1.363.976,41	2.515.389,26	5.966.373,54	2.139.470,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.481.762,80	8.481.762,80	1.030.469,50	3.399.324,15	5.082.438,65	1.363.976,41	2.515.389,26	5.966.373,54	2.139.470,53
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	400.000,00	62.379,81	197.735,17	202.264,83	90.279,81	197.735,17	202.264,83	131.795,21
INVESTIMENTOS	200.000,00	400.000,00	62.379,81	197.735,17	202.264,83	90.279,81	197.735,17	202.264,83	131.795,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.942,50	42.942,50	0,00	0,00	42.942,50	0,00	0,00	42.942,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.488.006,00	39.688.006,00	6.264.516,50	13.649.853,34	26.038.152,66	6.625.923,41	12.765.918,45	26.922.087,55	12.104.240,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.488.006,00	39.688.006,00	6.264.516,50	13.649.853,34	26.038.152,66	6.625.923,41	12.765.918,45	26.922.087,55	12.104.240,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.488.006,00	39.688.006,00	6.264.516,50	13.649.853,34	-	6.625.923,41	12.765.918,45	-	12.104.240,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, emitido em 24/mai/2022 as 16h e 33m.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR CRC/PR- 066104/O-0

INGRID ELLEN V. P. RONQUIM
CONTROLADORA INTERNA

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 009/2022.
Dispensa de Licitação nº. 007/2022.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e GENTE SEGURADORA S.A.- CNPJ: 90.180.605/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS S-10 CD ADVANTAGE 2.4, ANO 2009/2010, PLACA APA-6161 E CELTA 1.0, 2 PORTAS, ANO 2002/2003, PLACA AKN-7090, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA.
Valor: Valor global de R$ 2.340,86 (dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em única parcela, após emissão das Apólices de Seguro e apresentação de Nota Fiscal, durante o lapso da vigência contratual previsto no parágrafo único da cláusula sétima, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do serviço, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei 8.666/93.
Vigência: O presente Contrato terá vigência na data da assinatura até posteriormente 12 (doze) meses, conforme constante na apólice do seguro.
São Jorge do Patrocínio, 25 de maio de 2022.
José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2022, refere-se à Contratação de empresa destinada a aquisição de 01 (um) par de Fantasias para serem utilizadas nas Campanhas efetuadas pela Vigilância Epidemiológica Municipal. Essa contratação, se faz necessária para a promoção de ações educativas em saúde e mobilização social, com ênfase na mudança de hábitos para prevenção. Por outro lado, a medida servirá para o cumprimento de metas e ações da Vigilância e Saúde, bem como a realização de eventos socioeducativos. Assim, com a compra destas fantasias, será possível obtermos maiores efeitos visuais da população, possibilitando a comunicação lúdica com o público infantil, e demais pessoas envolvidas nos eventos e campanhas estabelecidos pela Secretária Municipal de Saúde.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 04.267.668/0001-50	**R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 25 de maio de 2022.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 25 de maio de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.488.006,00	39.688.006,00	6.264.516,50	13.649.853,34	100,00	26.038.152,66	6.625.923,41	12.765.918,45	100,00	26.922.087,55
SAÚDE	39.385.063,50	39.585.063,50	6.264.516,50	13.649.853,34	100,00	25.935.210,16	6.625.923,41	12.765.918,45	100,00	26.819.145,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.385.063,50	39.585.063,50	6.264.516,50	13.649.853,34	100,00	25.935.210,16	6.625.923,41	12.765.918,45	100,00	26.819.145,05
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Outros Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.942,50	42.942,50	0,00	0,00	0,00	42.942,50	0,00	0,00	0,00	42.942,50
Reserva de Contingência geral	42.942,50	42.942,50	0,00	0,00	0,00	42.942,50	0,00	0,00	0,00	42.942,50
TOTAL	**39.488.006,00**	**39.688.006,00**	**6.264.516,50**	**13.649.853,34**	**100,00**	**26.038.152,66**	**6.625.923,41**	**12.765.918,45**	**100,00**	**26.922.087,55**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, emitido em 24/mai/2022 as 16h e 34m.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR CRC/PR- 066104/O-0

INGRID ELLEN V. P. RONQUIM
CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 019/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Plásticos e Telas para construção de viveiro de Mudas no Assentamento Nossa Senhora Aparecida. Tal contratação justifica-se, em virtude da elaboração do Projeto: Implantação da cultura do mamão para o fortalecimento da fruticultura no Assentamento Nossa Senhora Aparecida/COOPERAGRA – Mariluz – PR, estabelecido entre o Centro de Apoio e Promoção a Agroecologia (CAPA), Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) e o Município de Mariluz-PR. A execução deste projeto objetivará Implantar meio hectare de cultura do mamoeiro no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, distribuídos em 06 unidades de referência na produção de mamão. Tendo cada unidade o compromisso de condução de 100 plantas em uma área de 800m2. Nessa perspectiva, o projeto busca viabilizar possibilidades de insumos, horas máquinas, dias de campo e orientação técnica que venham promover a produção de alimentos e melhorar a eficiência na produção e renda das famílias. Vale salientar, que poderão escolher o canal para escoar a produção, de modo a garantir a comercialização e melhoria na fonte de renda, além de incentivar outros produtores a cultivarem culturas diversificadas em suas propriedades rurais.

EMPRESA: AGRORIENTE COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 00.105.365/0001-80
PROPOSTA: R$ 3.763,00 (três mil, setecentos e sessenta e três reais)

Mariluz, 25 de maio de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 022/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Programa de Gerenciamento de Riscos PGR para as Unidades de Saúde do Município de Mariluz. Tal contratação, justifica-se pela necessidade de estabelecer uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, frente aos riscos dos ambientes de trabalho. As ações do PGR devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle nas Unidades de Saúde. Além disso, o PGR é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO previsto na NR-7. Todavia, o PGR é uma exigência da Vigilância Sanitária do Estado, sendo, portanto, imprescindível esta contratação

EMPRESA: QSM CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ: 41.671.102/0001-16
PROPOSTA: R$ 5.533,80 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais, e oitenta centavos).

Mariluz, 25 de maio de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: POSTO NOSSA SENHORA PARECIDA - EIRELI
CNPJ: 05.086.773/0001-56
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2022
OBJETO: Aquisição parcelada de Gasolina comum para abastecimento em bomba na sede do Município destinado a frota municipal conforme descrição contidas no termo de referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. LITROS	PREÇO MÁXIMO LITRO LICITADO	PREÇO MÁXIMO LITRO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO	FIRMA VENCEDORA
III	GASOLINA	LITRO	40.000	R$ 7,14	R$ 6,38	R$ 255.200,00	POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA - EIRELI - CNPJ: 05.086.773/0001-56

VALOR DO CONTRATO: 255.200,00 (duzentos e niquenta mil e duzentos reais)
ENTREGA: Os combustíveis deverão ser fornecidos através da Bomba da empresa vencedora, conforme requisição efetuada pela Secretaria de Obras e Viação do Município de Mariluz.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

POSTO NOSSA SENHORA PARECIDA - EIRELI
CNPJ: 05.086.773/0001-56
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 118/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MARILUZ DIESEL - MECANICA EM GERAL LTDA
CNPJ: 42.559.034/0001-60
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tornearia em veículos, caminhões, ônibus maquinas pesadas, tratores etc., conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutores do edital

LOTE I - VEÍCULOS: KOMBI – Valor Arrematado: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
LOTE II - VEÍCULOS: ÔNIBUS – Valor Arrematado: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)
LOTE III - VEÍCULOS: AMBULÂNCIA – Valor Arrematado: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)
LOTE VIII - VEÍCULOS LEVES – Valor Arrematado: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

VALOR DO CONTRATO: 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais)
ENTREGA: Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade de retirar os veículos na sede do município, e entregá-los em perfeitas condições, com os serviços executados no mesmo local onde retirou os mesmos, sem custos adicionais ao município.
- Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos
DO PRAZO DA ENTREGA: - A Entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, sem custo adicional na sede da prefeitura, sob pena de rescisão contratual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

MARILUZ DIESEL - MECANICA EM GERAL LTDA
CNPJ: 42.559.034/0001-60
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de Sementes de Mamão, Substrato e Sacos para Mudas, onde serão utilizados na execução do projeto que será implementado no Assentamento Nossa Senhora Aparecida. Tal contratação justifica-se, em virtude da elaboração do Projeto: Implantação da cultura do mamão para o fortalecimento da fruticultura no Assentamento Nossa Senhora Aparecida/COOPERAGRA – Mariluz – PR, estabelecido entre o Centro de Apoio e Promoção a Agroecologia (CAPA), Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) e o Município de Mariluz-PR. A execução deste projeto objetivará Implantar meio hectare de cultura do mamoeiro no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, distribuídos em 06 unidades de referência na produção de mamão. Tendo cada unidade o compromisso de condução de 100 plantas em uma área de 800m2. Nessa perspectiva, o projeto busca viabilizar possibilidades de insumos, horas máquinas, dias de campo e orientação técnica que venham promover a produção de alimentos e melhorar a eficiência na produção e renda das famílias. Vale salientar, que poderão escolher o canal para escoar a produção, de modo a garantir a comercialização e melhoria na fonte de renda, além de incentivar outros produtores a cultivarem culturas diversificadas em suas propriedades rurais.

EMPRESA: DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA – CNPJ: 32.653.219/0001-86
PROPOSTA: R$ 1.368,30 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais, e trinta centavos).

Mariluz, 25 de maio de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022, refere-se à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Programa de Gerenciamento de Riscos PGR para as Unidades de Saúde do Município de Mariluz. Tal contratação, justifica-se pela necessidade de estabelecer uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, frente aos riscos dos ambientes de trabalho. As ações do PGR devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle nas Unidades de Saúde. Além disso, o PGR é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO previsto na NR-7. Todavia, o PGR é uma exigência da Vigilância Sanitária do Estado, sendo, portanto, imprescindível esta contratação.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
QSM CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ: 41.671.102/0001-16	R$ 5.533,80 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais, e oitenta centavos)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 25 de maio de 2022.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretaria de Saúde.
Mariluz, 25 de maio de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 116/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: L. K. MARTINS - ME
CNPJ: 19.995.378/0001-09
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 040/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados de funilaria nos veículos constantes na frota municipal, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTE I				PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Serviços de funelaria e pintura de véiculos leves tipo passeio/ vans/ kombi.	Horas	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00	L.K.MARTINS - ME - CNPJ: 19.995.378/0001-09
2	Serviços de funelaria e pintura pra véiculos pesados tipo transporte de passageiros - ônibus.	Horas	400	R$ 120,00	R$ 48.000,00	
3	Serviços de funelaria e pintura pra véiculos pesados tipo - caminhões.	Horas	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00	
4	Serviços de funelaria e pintura de véiculos pesados (máquinas pesadas/ tratores).	Horas	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00	
				Total Contratado	R$ 160.000,00	

VALOR DO CONTRATO: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
ENTREGA: Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade de retirar os veículos na sede do município, e entregá-los em perfeitas condições, com os serviços executados no mesmo local onde retirou os mesmos, sem custos adicionais ao município.
- Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e execução dos serviços.
- Após a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços nas condições previstas no Edital do Pregão neste Contrato e na proposta, essas serão recebidas pela Divisão de Compras.
DO PRAZO DA ENTREGA: - A Entrega no prazo máximo de 08 (cinco) dias corridos contados da solicitação, sem custo adicional na sede da prefeitura, sob pena de rescisão contratual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

L. K. MARTINS - ME
CNPJ: 19.995.378/0001-09
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 119/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MARIA LUCIA BORDIN BOVO TRANSPORTES
CNPJ: 07.451.576/0001-14
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tornearia em veículos, caminhões, ônibus maquinas pesadas, tratores etc., conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutores do edital

LOTE IV - VEÍCULOS: CAMINHÃO - Valor Arrematado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
LOTE VI - MÁQUINAS PESADAS - Valor Arrematado: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro reais)

VALOR DO CONTRATO: 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil)
ENTREGA: Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade de retirar os veículos na sede do município, e entregá-los em perfeitas condições, com os serviços executados no mesmo local onde retirou os mesmos, sem custos adicionais ao município.
- Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos
DO PRAZO DA ENTREGA: - A Entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, sem custo adicional na sede da prefeitura, sob pena de rescisão contratual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

MARIA LUCIA BORDIN BOVO TRANSPORTES
CNPJ: 07.451.576/0001-14
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marilia, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534/8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29
Republica-se por Incorreção
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 37/2022, cujo objeto é: Aquisição parcelada de Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol, Gasolina comum e ARLA para abastecimento em bomba na sede do Município destinado a frota municipal conforme descrição contidas no termo de referência do Edital.

LOTE I				PREÇO MÁXIMO LITRO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. LITROS	LICITADO	CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO	FIRMA VENCEDORA
I	ÓLEO DIESEL (COMUM)	LITRO	300.000	R$ 6,52	R$ 5,97	R$ 1.791.000,00	POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME - CNPJ: 20.975.425/0001-23
II	ÓLEO DIESEL (S-10)	LITRO	400.000	R$ 6,55	R$ 6,04	R$ 2.416.000,00	POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME - CNPJ: 20.975.425/0001-24
III	GASOLINA	LITRO	40.000	R$ 7,14	R$ 6,38	R$ 255.200,00	POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA - EIRELI - CNPJ: 05.086.773/0001-56
IV	ETANOL/ETILICO	LITRO	160.000	R$ 5,41	R$ 4,55	R$ 728.000,00	POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME - CNPJ: 20.975.425/0001-23
V	ARLA 32, SOLUÇÃO A 32,5% DE URÉIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA QUE É TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO, NÃO EXPLOSIVO, NÃO INFLAMÁVEL NEM DANOSO AO MEIO AMBIENTE	LITRO	3.000	R$ 4,05	R$ 4,03	R$ 12.090,00	POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME - CNPJ: 20.975.425/0001-24
					VALOR GLOBAL DO PREGÃO	R$ 5.202.290,00	

MARILUZ, 20 DE MAIO DE 2022

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Republica-se por Incorreção
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 038/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados de funilaria nos veículos constantes na frota municipal, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTE I				PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Serviços de funelaria e pintura de véiculos leves tipo passeio/ vans/ kombi.	Horas	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00	L.K.MARTINS - ME - CNPJ: 19.995.378/0001-09
2	Serviços de funelaria e pintura pra véiculos pesados tipo transporte de passageiros - ônibus.	Horas	400	R$ 120,00	R$ 48.000,00	
3	Serviços de funelaria e pintura pra véiculos pesados tipo - caminhões.	Horas	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00	
4	Serviços de funelaria e pintura de véiculos pesados (máquinas pesadas/ tratores).	Horas	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00	
				TOTAL	R$ 160.000,00	

Mariluz, 24 de maio de 2022.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ESMANI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 19.995.378/0001-09
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tornearia em veículos, caminhões, ônibus maquinas pesadas, tratores etc., conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutores do edital

LOTE V - MÁQUINAS: TRATORES – Valor Arrematado: R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
LOTE VII - IMPLENTOS AGRÍCOLAS - Valor Arrematado: R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais)

VALOR DO CONTRATO: 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
ENTREGA: Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade de retirar os veículos na sede do município, e entregá-los em perfeitas condições, com os serviços executados no mesmo local onde retirou os mesmos, sem custos adicionais ao município.
- Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos
DO PRAZO DA ENTREGA: - A Entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, sem custo adicional na sede da prefeitura, sob pena de rescisão contratual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

ESMANI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 19.995.378/0001-09
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 011/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO TÉCNICA DE CRENDENCIAMENTO e pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para análise da documentação quanto ao Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, através do Edital de Chamamento Público 001/2022, Inexigibilidade 011/2022.

Produtores Credenciados:
- ✓ *Angélica Apª. D. Quintanilha – CPF: 026.984.929-70;*
- ✓ *Esneli de Fátima Barbosa – CPF: 632.209.469-68;*
- ✓ *Ivete Triches – CPF: 056.562.969-70;*
- ✓ *Ivone Fátima Lima – CPF: 008.992.899-78;*
- ✓ *Joaquim Gonçalves de Carvalho – CPF: 397.543.409-00;*
- ✓ *José Roberto Pinto da Silva – CPF: 682.301.769-49;*
- ✓ *Marcio Morais Assunção – CPF: 046.752.809-86*
- ✓ *Maurinda Firmino da Costa Panussi – CPF: 632.209.469-68;*
- ✓ *Valdevina de Souza Teixeira – CPF: 050.432.409-89;*
- ✓ *Valdir Gonçalves Ferreira – CPF: 025.528.389-01;*
- ✓ *Vanessa Maria Cruz da Silva – CPF: 088.780.529-90;*
- ✓ *Vera Lucia Cardozo Tavares de Lima – CPF: 520.417.519-91.*

Mariluz, 25 de maio de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº6
Ref: CONTRATO Nº118/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 02 –DIESEL COMUM– R$ 6,66
ITEM 03 – DIESEL S-10 – R$ 6,86
LOTE 02 – COTA RESERVADA 25%
ITEM 03 - DIESEL S-10 – R$ 6,86
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 24/05/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 171/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da empresa GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de LICENÇA DE USO do aplicativo Novo GovFácil – Licença Intermediária 01, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Município de Pérola, Estado do Paraná, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 25 de maio de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2022, refere-se à contratação de empresa para aquisição de Plásticos e Telas para construção de viveiro de Mudas no Assentamento Nossa Senhora Aparecida. Tal contratação justifica-se, em virtude da elaboração do Projeto: Implantação da cultura do mamão para o fortalecimento da fruticultura no Assentamento Nossa Senhora Aparecida/COOPERAGRA – Mariluz – PR, estabelecido entre o Centro de Apoio e Promoção a Agroecologia (CAPA), Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) e o Município de Mariluz-PR. A execução deste projeto objetivará Implantar meio hectare de cultura do mamoeiro no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, distribuídos em 06 unidades de referência na produção de mamão. Tendo cada unidade o compromisso de condução de 100 plantas em uma área de 800m2. Nessa perspectiva, o projeto busca viabilizar possibilidades de insumos, horas máquinas, dias de campo e orientação técnica que venham promover a produção de alimentos e melhorar a eficiência na produção e renda das famílias. Vale salientar, que poderão escolher o canal para escoar a produção, de modo a garantir a comercialização e melhoria na fonte de renda, além de incentivar outros produtores a cultivarem culturas diversificadas em suas propriedades rurais.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AGRORIENTE COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 00.105.365/0001-80	R$ 3.763,00 (três mil, setecentos e sessenta e três reais))

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 25 de maio de 2022.

MÁRIO BAZZANELLA NETO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
Mariluz, 25 de maio de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022, refere-se à contratação de empresa destinada a aquisição de Sementes de Mamão, Substrato e Sacos para Mudas, onde serão utilizados na execução do projeto que será implementado no Assentamento Nossa Senhora Aparecida. Tal contratação justifica-se, em virtude da elaboração do Projeto: Implantação da cultura do mamão para o fortalecimento da fruticultura no Assentamento Nossa Senhora Aparecida/COOPERAGRA – Mariluz – PR, estabelecido entre o Centro de Apoio e Promoção a Agroecologia (CAPA), Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) e o Município de Mariluz-PR. A execução deste projeto objetivará Implantar meio hectare de cultura do mamoeiro no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, distribuídos em 06 unidades de referência na produção de mamão. Tendo cada unidade o compromisso de condução de 100 plantas em uma área de 800m2. Nessa perspectiva, o projeto busca viabilizar possibilidades de insumos, horas máquinas, dias de campo e orientação técnica que venham promover a produção de alimentos e melhorar a eficiência na produção e renda das famílias. Vale salientar, que poderão escolher o canal para escoar a produção, de modo a garantir a comercialização e melhoria na fonte de renda, além de incentivar outros produtores a cultivarem culturas diversificadas em suas propriedades rurais.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA – CNPJ: 32.653.219/0001-86	R$ 1.368,30 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais, e trinta centavos)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 25 de maio de 2022.

MÁRIO BAZZANELLA NETO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
Mariluz, 25 de maio de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	30.772.379,94	0,00	30.772.379,94
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	30.772.379,94	0,00	30.772.379,94
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	686.841,97	0,00	686.841,97
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	31.459.221,91	0,00	31.459.221,91

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	23.785,50	17.937,75
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO	31.996,75	25.917,54
MUNICIPIO DE ALTO PARANA	188.651,25	142.389,27
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	125.191,50	94.655,37
MUNICIPIO DE ALTONIA	550.356,00	455.528,39
MUNICIPIO DE AMAPORÃ	56.313,00	60.129,26
MUNICIPIO DE ARAPUA	52.257,15	41.032,25
MUNICIPIO DE ARARUNA	195.730,00	202.055,93
MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI	26.719,50	20.283,29
MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ	398.419,50	354.426,31
MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA	52.121,25	39.439,74
MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL	44.192,10	44.026,34
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	336.376,75	282.307,93
MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA	209.723,25	135.942,58
MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	1.564.851,00	1.760.889,76
MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU	135.162,00	143.424,29
MUNICIPIO DE CIANORTE	1.847.945,00	1.645.728,56
MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA	149.204,75	122.105,99
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	40.697,25	31.145,56
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	701.258,29	607.651,42
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	303.249,00	286.094,71
MUNICIPIO DE CRUZMALTINA	34.553,75	28.171,24
MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE	52.070,50	48.454,54
MUNICIPIO DE DOURADINA	375.009,75	328.194,38
MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO	115.476,25	134.815,73
MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA	21.525,75	16.496,52
MUNICIPIO DE FAROL	39.204,75	29.298,09
MUNICIPIO DE FENIX	0,00	46.200,83
MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES	76.887,75	58.189,95
MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA	50.932,92	37.507,18
MUNICIPIO DE GOIOERE	1.720.681,00	1.910.048,93
MUNICIPIO DE GUAIRACA	84.012,75	63.103,58
MUNICIPIO DE GUAPOREMA	28.590,75	21.410,15
MUNICIPIO DE ICARAIMA	351.800,50	319.493,97
MUNICIPIO DE INAJA	46.934,45	44.186,18
MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	56.856,75	42.820,28
MUNICIPIO DE IPORÃ	259.998,62	183.099,56
MUNICIPIO DE IRETAMA	469.612,02	422.139,42
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL	54.001,52	41.910,07
MUNICIPIO DE IVAIPORA	1.980.970,75	1.939.753,26
MUNICIPIO DE IVATE	104.565,00	93.040,41
MUNICIPIO DE JANIOPOLIS	66.311,25	50.302,00
MUNICIPIO DE JAPURA	99.150,00	91.274,82
MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE	143.937,00	108.898,18
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	16.929,00	12.395,35
MUNICIPIO DE JURANDA	27.345,00	70.585,30
MUNICIPIO DE JUSSARA	144.933,99	118.341,22
MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS	45.945,00	31.551,79
MUNICIPIO DE LOANDA	1.938.224,50	1.854.518,91
MUNICIPIO DE LUIZIANA	92.508,00	69.864,67
MUNICIPIO DE LUNARDELLI	60.936,00	46.200,83
MUNICIPIO DE MAMBORE	166.990,50	125.800,93
MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS	536.386,50	372.862,14
MUNICIPIO DE MARIA HELENA	72.220,50	58.193,95

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

MUNICIPIO DE MARILENA	118.716,95	96.465,98
MUNICIPIO DE MARILUZ	131.865,00	99.162,77
MUNICIPIO DE MATO RICO	41.470,50	31.145,56
MUNICIPIO DE MIRADOR	28.684,00	21.410,15
MUNICIPIO DE MOREIRA SALES	154.246,50	123.982,95
MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI	19.703,25	14.649,04
MUNICIPIO DE NOVA CANTU	66.696,75	49.895,77
MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA	431.445,00	370.608,43
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA	74.101,50	68.839,27
MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	72.432,00	53.682,55
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	163.226,25	133.780,72
MUNICIPIO DE PARANAPOEMA	40.980,75	30.831,17
MUNICIPIO DE PARANAVAÍ	2.456.310,00	1.942.526,06
MUNICIPIO DE PEABIRU	195.999,00	146.193,85
MUNICIPIO DE PEROBAL	78.243,00	59.002,41
MUNICIPIO DE PEROLA	143.559,75	108.583,80
MUNICIPIO DE PLANALTINA DO PARANA	54.387,00	40.972,82
MUNICIPIO DE PORTO RICO	32.616,00	32.813,31
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO	57.351,75	63.122,94
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	480.178,00	360.466,79
MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL	46.054,00	43.947,14
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	36.550,00	25.511,31
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	56.992,35	39.439,74
MUNICIPIO DE RONCADOR	124.809,75	93.842,91
MUNICIPIO DE RONDON	378.820,60	335.676,09
MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI	60.657,75	69.519,88
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	99.266,25	75.092,70
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI	57.647,25	82.260,02
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	121.822,50	91.589,21
MUNICIPIO DE SANTA MONICA	50.892,75	38.312,88
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	33.616,50	25.511,31
MUNICIPIO DE SAO CARLOS DO IVAI	34.600,00	66.484,13
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	80.608,75	56.342,48
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI	448.644,00	384.210,92
MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO	78.699,00	54.088,78
MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA	28.095,00	20.689,52
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PARANA	29.400,75	22.536,99
MUNICIPIO DE SAO TOME	73.060,50	55.215,63
MUNICIPIO DE TAMBOARA	83.921,89	76.955,44
MUNICIPIO DE TAPEJARA	226.260,65	273.128,09
MUNICIPIO DE TAPIRA	60.351,40	52.961,94
MUNICIPIO DE TERRA BOA	473.213,20	439.006,45
MUNICIPIO DE TERRA RICA	516.302,00	405.226,39
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	85.485,35	82.260,02
MUNICIPIO DE UBIRATA	495.814,05	445.701,13
MUNICIPIO DE UMUARAMA	8.544.188,06	8.181.686,50
MUNICIPIO DE XAMBRE	77.637,90	54.809,40
TOTAL	33.615.328,71	30.772.379,94

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2022 as 16h e 16m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DENIS MARCOS FACCI SÁ – CONTADOR CRC/PR- 066104/O-0
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
INGRID ELLEN V. P. RONQUIM – CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de 01 (um) par de Fantasias para serem utilizadas nas Campanhas efetuadas pela Vigilância Epidemiológica Municipal. Essa contratação, se faz necessária para a promoção de ações educativas em saúde e mobilização social, com ênfase na mudança de hábitos para prevenção. Por outro lado, a medida servirá para o cumprimento de metas e ações da Vigilância e Saúde, bem como a realização de eventos socioeducativos. Assim, com a compra destas fantasias, será possível obtermos maiores efeitos visuais da população, possibilitando a comunicação lúdica com o público infantil, e demais pessoas envolvidas nos eventos e campanhas estabelecidos pela Secretária Municipal de Saúde.

EMPRESA: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 04.267.668/0001-50
PROPOSTA: R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Mariluz, 25 de maio de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE TRANSFERENCIA DE DATA DE SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2022.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica aos interessados, a transferência da data de sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 18/2022, designando nova data para recebimento das propostas até o dia 03/06/2022 às 10:00 horas. O início da sessão de disputa de preços será realizado em 03/06/2022 às 10h21min.
INFORMAÇÕES: Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 25 de maio de 2022.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na rede de telefonia móvel e serviço de dispositivo móvel MDM, para atender as necessidades da administração do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
TELEFÔNICA BRASIL S/A 12.063,72
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, aos 25 de maio de 2022
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 40-2022
O Município de São Jorge do Patrocínio-Paraná, torna público que realizará no dia 06/06/2022, as 10h30min por meio de INTERNET, licitação modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote, através do sistema Pregão bolsa de Licitações do Brasil, para: Aquisição de 01 (um) painel para controle de linha de produção em 380v 60 hz, para funcionamento de uma peletizadeira, para cooperativa dos produtores rurais de são Jorge do patrocínio (COOPAT), município de são Jorge do Patrocínio, Paraná. Valor R$: 29.942,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, Depart. de Licitações, de 2ª á 6ª feira no horário de expediente, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou bllcompras.com, fone 441 – 30974600.
DAT São Jorge do Patrocínio, 25 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 168, DE 25 DE MAIO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3172 de 25 de maio de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 131.529,63 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) por superávit financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3098 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 495) R$ 26.407,76
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500) R$ 8.928,02
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 495) R$ 96.193,85
TOTAL R$ 131.529,63
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
495 – Atenção Básica R$ 122.601,61
500– Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007 R$ 8.928,02
TOTAL R$ 131.529,63
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 25 de maio de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 169, DE 25 DE MAIO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3173 de 25 de maio de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S.M DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$ 133.000,00
TOTAL R$ 133.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$ 133.000,00
TOTAL R$ 133.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 25 de maio de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.172, DE 25 DE MAIO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 131.529,63 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) por superávit financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3098 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 495) R$ 26.407,76
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500) R$ 8.928,02
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 495) R$ 96.193,85
TOTAL R$ 131.529,63
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
495 – Atenção Básica R$ 122.601,61
500– Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007 R$ 8.928,02
TOTAL R$ 131.529,63
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 25 dias do mês de maio de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.173, DE 25 DE MAIO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S.M DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$ 133.000,00
TOTAL R$ 133.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$ 133.000,00
TOTAL
R$ 133.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 25 dias do mês de maio de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 39-2022
O Município de São Jorge do Patrocínio-Paraná, torna público que realizará no dia 06/06/2022, as 08h30min por meio de INTERNET, licitação modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote, através do sistema Pregão bolsa de Licitações do Brasil, para: Aquisição de uma peletizadeira nova, para o município de São Jorge do Patrocínio – Pr., convênio 901603/2020-MDA. Valor R$: 231.246,49 (duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e quanta e nove centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, Depart. de Licitações, de 2ª á 6ª feira no horário de expediente, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou bllcompras.com, fone 441 – 30974600.
DAT São Jorge do Patrocínio, 25 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 09 de junho de 2022, às 13h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil, para: CONTRATAÇAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇAO INTEGRAL DE REORDENAÇAO LUMINOTECNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA, COM LUMINARIAS EM LED, O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. VALOR R$: 580.012,02 (quinhentos e oitenta mil e dose reais e dois centavos). Informações sobre o presente edital, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 117/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FIPAL DISTRIBUIDORAS DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0006-48, com sede à AV. TIRADENTES, 1750 – JARDIM PARAISO CEP - 87505-090 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO DA SILVA, portador(a) do RG. nº 83280344 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 005.736.179-70, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2022, Processo n° 89, data da homologação da licitação 20/05/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SEAB N.º 387/2021, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-93.700,00-(noventa e três mil e setecentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (DOSE) meses, tendo início em 24/05/22 e término previsto para 24/05/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA N° 246/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 09.151.179/0001-52, com sede à RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, nº 83, JARDIM CURITIBA - 87303-313 na cidade de CAMPO MOURAO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS , portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 072.347.729-95, residente e domiciliado à Rua Desembargador Motta, nº 1648, Curitiba, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2021, Processo n° 166, data da homologação da licitação 19/08/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 246/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.
ITEM QUANT DESCRIÇÃO VL.UNIT LICITADO ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL VL/UNIT ATUALIZADO SALDO RESTANTE VL.TOTAL DA DIFERENÇA DOS VALORES
24 8 Pneu 12.5-80-18 10 LONAS desenho RBZH para maquinas pesadas. Pneu novo (primeira vida) não remoldado, recondicionado e/ou remanufaturado, de 1ª linha do fabricante, com selo e Certificação do INMETRO. Garantia de 05 anos para os pneus, sendo válidos para defeitos de fabricação. 1.800,00
30,28% 2.344,97 8 4.359,76
30 4 Pneu 20.5-25 20 lonas L3 para Máquinas pesadas - Pneu novo (primeira vida) não remoldado, recondicionado e/ou remanufaturado, de 1ª linha do fabricante, com selo e Certificação do INMETRO. Garantia de 05 anos para os pneus, sendo válidos para defeitos de fabricação. 7.430,00
36,62% 10.150,52 4 10.882,08
VALOR TERMO ADITIVO 15.241,84
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF nº 409.020.649-91
Contratante
AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP
CNPJ nº 09.151.179/0001-52
Testemunhas:
PAULO SÉRGIO DE SOUZA
CPF: 648.453.119-68
JEANNE CORDEIRO SOLER
CPF: 099.321.219-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 08 de junho de 2022, às 13h20min protocolo e às 13h30min abertura do processo no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço unitário por item, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA DE POLYVISCOSE, BONÉS CAMISETAS UNIFORMES E CALÇA DE BRIM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. Valor R$: 66.771,00 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de MAIO de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI 3.056, DE 29 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Pérola e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º. A Estrutura Administrativa do Município de Pérola fica constituída dos seguintes órgãos:
1. CHEFIA DE GABINETE:
1.1 Assessor de Transporte Oficial
1.2 Assessor de Relações Institucionais
1.3 Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal
1.4 Chefe do Departamento de Trânsito
1.5 Assessor de Indústria e Comércio
1.5.1 Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento de Cursos Técnico
1.6 Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.7 Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1 Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos
3. COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
4. SECRETARIA GERAL
4.1 Diretor do Departamento de Compras e Licitações
4.1.1 Chefe da Divisão de Compras
4.1.2 Chefe da Divisão de Licitações
4.2 Agente de Contratações
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
5.1 Chefe da Divisão de Finanças
5.2 Chefe da Divisão de Contabilidade
5.3 Chefe da Divisão de Programação e Execução Orçamentária
5.4 Chefe da Divisão de Patrimônio
5.5 Chefe da Divisão de Convênios
5.6 Chefe da Divisão de Tesouraria
5.7 Diretor de Departamento de Tributação
5.7.1 Chefe da Divisão de Impostos Urbanos e Rurais
5.7.2 Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário
5.7.3 Chefe da Divisão de Taxas e Cobranças
5.8 Diretor do Departamento de Obras e Posturas
5.9 Diretor do Departamento de Recursos Humanos
5.9.1 Chefe da Divisão de Gestão Pessoal
5.9.2 Chefe da Divisão de Folha de Pagamento
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
6.1 Assessor de Imprensa
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
7.1 Chefe da Divisão de Educação
7.2 Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem
7.3 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca)
7.4 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Doze de Outubro)
7.5 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)
7.6 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Menino Jesus)
7.7 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Recanto Feliz)
7.8 Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca)
7.9 Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Doze de Outubro)
7.10 Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)
7.11 Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Menino Jesus)
7.12 Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Recanto Feliz)
7.13 Chefe da Divisão da Cultura
7.14 Chefe da Divisão de Operação de Áudio, Som e Iluminação
7.15 Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
7.15.1 Chefe da Divisão de Esporte
7.15.2 Chefe da Divisão de Treinamentos e Competições
7.15.3 Chefe da Divisão de Promoção do Lazer
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.1 Chefe da Secção de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde
8.2 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
8.3 Chefe da Divisão de Atendimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde
8.4 Chefe da Divisão de Saúde da Família
8.5 Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saila Montana do Lago Albuquerque
8.6 Chefe da Seção de Recepção do PSF – Sivanilda de Souza Pulsides
8.7 Chefe da Seção de Recepção do PSF – Conceição Aparecida Ricioli Assunção
8.8 Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico
8.9 Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde
8.10 Diretor do Departamento de Agendamento
8.10.1 Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes
8.10.2 Chefe da Divisão de Regulação de Consultas e Exames
8.11 Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
8.11.1 Chefe da Divisão de Controle de Arboviroses
8.11.2 Chefe da Divisão de Controle de Doenças Parasitárias
8.11.3 Chefe da Divisão de Controle de Doenças Infecciosas
8.11.4 Chefe da Divisão de Epidemiologia
8.12 Diretor do Departamento de Administração Hospitalar
8.12.1 Chefe da Seção de Recepção do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.12.2 Chefe da Seção de Atendimento à Pacientes do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.12.3 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.12.4 Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares
8.12.5 Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia
8.13 Diretor do Departamento de Saúde Mental
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.1 Chefe da Divisão de Assistência Social
9.2 Chefe da Divisão de Cidadania
9.3 Chefe da Divisão de Proteção Social Básica
9.4 Chefe da Divisão de Melhor Idade
9.5 Chefe da Divisão de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.1 Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo
10.2 Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária
10.2.1 Chefe da Seção de Extensão Rural
10.2.2 Chefe da Divisão de Nota do Produtor Rural
10.3 Diretor do Departamento de Inseminação Artificial
10.4 Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários
10.4.1 Chefe da Divisão de Controle de Frota
10.4.2 Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
10.4.3 Chefe da Divisão de Águas Pluviais
10.4.4 Chefe da Divisão de Obras Públicas
10.4.5 Chefe da Divisão de Agendamento e Cadastros
10.4.6 Chefe da Divisão de Projetos
10.4.7 Chefe da Divisão de Limpeza Pública
10.4.8 Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários
10.4.9 Chefe da Divisão de Manutenção Pública
10.4.10 Chefe da Divisão de Estradas
10.5 Diretor do Departamento de Peças e Equipamentos
10.5.1 Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados
Art. 2º Ficam alterados os ANEXOS I e II, da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, os quais discriminam os cargos em comissões e seus vencimentos respectivamente.
Art. 3º Está lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 29 dias do mês de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM 26/05/2022
ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
CHEFIA DE GABINETE
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Chefe de Gabinete 1 SUBSÍDIO *
Assessor de Transporte Oficial 1 CC-4
Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal 1 CC-7
Assessor de Relações Institucionais 1 CC-4
Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal 1 CC-6
Chefe do Departamento de Trânsito 1 CC-4
Assessor de Indústria e Comércio 1 CC-4
Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento de Cursos Técnicos 1 CC-6
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil 1 CC-2
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Procurador-Geral do Município 1 CC-1
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos 1 CC-4
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Coordenador Municipal de Controle Interno 1 CC-2
* Exclusivamente servidor de carreira, ocupante de cargo efetivo.
SECRETARIA GERAL
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Geral 1 SUBSÍDIO **
Diretor do Departamento de Compras e Licitações 1 CC-2
Chefe da Divisão de Compras 1 CC-4
Chefe da Divisão de Licitações 1 CC-4
Agente de Contratações 1 CC-3
** Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Fazenda e Administração 1 SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Finanças 1 CC-4
Chefe da Divisão de Contabilidade 1 CC-4
Chefe da Divisão de Programação e Execução Orçamentária 1 CC-5
Chefe da Divisão de Patrimônio 1 CC-6
Chefe da Divisão de Convênios 1 CC-5
Chefe da Divisão de Tesouraria 1 CC-6
Diretor do Departamento de Tributação 1 CC-3
Chefe da Divisão de Impostos Urbanos e Rurais 1 CC-7
Chefe da Divisão de Taxas e Cobranças 1 CC-4
Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário 1 CC-8
Diretor do Departamento de Obras e Postura 1 CC-2
Diretor do Departamento de Recursos Humanos 1 CC-3
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal 1 CC-5
Chefe da Divisão de Folha de Pagamento 1 CC-5
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal Comunicação Social 1 SUBSÍDIO *
Assessor de Imprensa 1 CC-4
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação e Cultura 1 SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Educação 1 CC-4
Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem 1 CC-4
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca). 1 CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Doze de Outubro). 1 CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza). 1 CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Menino Jesus). 1 CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Recanto Feliz). 1 CC-5
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca). 1 CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Doze de Outubro). 1 CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza). 1 CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Menino Jesus). 1 CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Recanto Feliz). 1 CC-7
Chefe da Divisão de Cultura 1 CC-4
Chefe da Divisão de Operação de Áudio, Som e Iluminação 1 CC-7
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer 1 CC-2
Chefe da Divisão de Esporte 1 CC-5
Chefe da Divisão de Treinamentos e Competições 1 CC-6
Chefe da Divisão de Promoção do Lazer 1 CC-7
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde 1 SUBSÍDIO *
Chefe da Seção de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde 1 CC-7
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo 1 CC-5
Chefe da Divisão de Atendimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde 1 CC-6
Chefe da Divisão de Saúde da Família 1 CC-6
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saila Montana do Lago Albuquerque 1 CC-7
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Sivanilda de Souza Pulsides 1 CC-7
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Conceição Aparecida Ricioli Assunção 1 CC-7
Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico 1 CC-7
Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde 1 CC-3
Diretor do Departamento de Agendamento 1 CC-3
Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes 1 CC-6
Chefe da Divisão de Regulação de Consultas e Exames 1 CC-4
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária 1 CC-3
Chefe da Divisão de Controle de Arboviroses 1 CC-6
Chefe da Divisão de Controle de Doenças Parasitárias 1 CC-6
Chefe da Divisão de Controle de Doenças Infecciosas 1 CC-6
Chefe da Divisão de Epidemiologia 1 CC-4
Diretor do Departamento de Administração Hospitalar 1 CC-3
Chefe da Seção de Recepção do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt 1 CC-7
Chefe da Seção de Atendimento à Pacientes do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt 1 CC-7
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt 1 CC-7
Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares 1 CC-7
Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia 1 CC-7
Diretor do Departamento de Saúde Mental 1 CC-2
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social 1 SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Assistência Social 1 CC-4
Chefe da Divisão de Cidadania 1 CC-7
Chefe da Divisão de Proteção Social Básica 1 CC-4
Chefe da Divisão de Melhor Idade 1 CC-5
Chefe da Divisão de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 1 CC-7
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos 1 SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo 1 CC-3
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária 1 CC-3
Chefe da Seção de Extensão Rural 1 CC-7
Chefe da Divisão de Nota do Produtor Rural 1 CC-5
Diretor do Departamento de Inseminação Artificial 1 CC-3
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários 1 CC-1
Chefe da Divisão de Controle de Frota 1 CC-4
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos 1 CC-4
Chefe da Divisão de Águas Pluviais 1 CC-4
Chefe da Divisão de Obras Públicas 1 CC-4
Chefe da Divisão de Agendamento e Cadastros 1 CC-5
Chefe da Divisão de Projetos 1 CC-4
Chefe da Divisão de Limpeza Pública 1 CC-4
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários 1 CC-4
Chefe da Divisão de Manutenção Pública 1 CC-6
Chefe da Divisão de Estradas1 CC-4
Diretor do Departamento de Peças e Equipamentos 1 CC-2
Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados 1 CC-4
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
ANEXO II
VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-1	5.857.75
CC-2	4.368,37
CC-3	3.822,32
CC-4	3.445,59
CC-5	2.804,19
CC-6	2.243,33
CC-7	1.896,43
CC-8	1.372,64

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA N° 038/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: N.FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. KATIA REGINA FACCI SA, portador(a) do RG. nº 67254643 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, residente e domiciliado à Rua Antonio Bonatto, n° 27, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2022, Processo n° 16, data da homologação da licitação 10/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 038/2022, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.
ITEM QUANT DESCRIÇÃO VL.UNIT LICITADO ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL VL/UNIT
ATUALIZADO SALDO RESTANTE VL.TOTAL DA DIFERENÇA DOS VALORES
88 850 FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA COAMO 17,66 20,39% 21,26 628
2.260,80
VALOR TERMO ADITIVO 2.260,80
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de maio de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 242/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.301.200/0001-23, com sede à RUA CESALTINA MARQUES AFONSO, nº 453, - 87555-000 na cidade de SÃO J. DO PATROCINIO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG. nº 6.783.724-0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 966.404.999-91, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 62/2021, Processo n° 162/2021, data da homologação da licitação 11/08/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
LOTEITEMQUANTDESCRIÇÃO DOS PRODUTOSVL/UNITQUANT.
ADITIVADAVALOR TOTAL
030150VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM178,0012,502.225,00
030750VIDRO TEMPERADO FUME 8MM8,001296,00
031120TRILHO SUPERIOR84,0005420,00
210210PORTA PARA DIVISÓRIA (MADEIRA) 80 X 2,10CM, ESPESSURA DE 35MM.279,552,50698,88
210310JOGO PARA VISOR DE PORTA COM VIDRO79,002,50197,50
210650SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE DIVISÓRIAS.15,0012,50187,50
210750SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS.15,0012,50187,50
VALOR ADITIVO4.012,38
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 25/05/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 04 AO CONTRATO DE COMPRA N° 218/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINIO, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, portador(a) do RG. nº 41919507 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 59/2021, Processo n° 156, data da homologação da licitação 12/07/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
ITEM QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOSVL/UNIT QUANT.
ADITIVADA VL.TOTAL
05 500 CAL HIDRATADO 20KG. 12,70 125 1.587,50
06 300 CAL VIRGEM 20 KG 12,70 75 952,50
15 300 FERRO CA-60 4,2MM BR.12MT 1,32KG. 20,05 75
1.503,75
VALOR TERMO ADITIVO 4.043,75
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022, para contratação dos profissionais abaixo listados, conforme ordem de credenciamento detalhado neste processo oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022, para período de 12 (doze) meses:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Empresa Credenciada	Ordem de Credenciamento	Quant. Profissionais	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	RESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR – ME	01	02	MENSAL	12	14.183,55	28.367,10	340.405,20
		RAFAEL FERNANDES DIAS LTDA – ME	02						
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR – ME	01	-	PLANTÃO 12H	804 (MÉDIA DE 67 P/ MÊS)	1.331,70	89.223,90	1.070.686,80
		RAFAEL FERNANDES DIAS LTDA – ME	02						
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA (20H)	S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR – ME	01	01	MENSAL	12	2.540,78	2.540,78	30.489,36

O valor total estimado da contratação é de R$1.441.581,36 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato COM URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 25 de maio de 2022.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0078/2022
VALIDADE: 25 de maio de 2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN (MICRO-ÔNIBUS) 2.3 15 + 1 LUGARES 2021/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-261.900,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de maio de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 37/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de maio de 2022.

Fornecedor: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.275.166/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FABRICAÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX GRAVADO BAIXO E ALTO RELEVO 17X13CM, LOGOMARCAS COLORIDO, COM ESTOJO EM VELUDO 20X16CM E ABA INTERNA MÓVEL , ACABAMENTO EM FITA CETIM COLORIDA.	15,00	R$ 189,00	R$ 2.835,00
2	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO PLACA FACHADA – ESTRUTURA METÁLICA INTERNA EM METALON E CANTONEIRA GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM CHAPA GALVANIZADA 18'' PLOTADA ADESIVO ALTO BRILHO – TEXTO EM ADESIVO DE RE	10,00	R$ 384,00	R$ 3.840,00
3	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO PLACA INTERNA– ESTRUTURA METÁLICA INTERNA EM METALON E CANTONEIRA GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM LONA 440G PLOTADA EM ADESIVO VINIL ALTO BRILHO – TEXTO EM ADESIVO DE RECOR	10,00	R$ 237,00	R$ 2.370,00
4	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 3MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NA IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE EM M2.	15,00	R$ 189,00	R$ 2.835,00
5	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18, TAMANHOS 50X50CM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO , VERSO PINTURA PRETO, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	50,00	R$ 109,00	R$ 5.450,00
6	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO LETRAS TIPO CAIXA DE AÇO INOX 30 CM LETRAS MODELO ARIAL NEGRITO, LATERAL 3CM,	35,00	R$ 142,00	R$ 4.970,00
7	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18, TAMANHOS 0,75CM DE LADO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO, VERSO PINTURA PRETO, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	15,00	R$ 95,00	R$ 1.425,00
8	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18, TAMANHOS 0,25CM DE LADO(PARE)COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO , VERSO PINTURA PRETO, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	15,00	R$ 141,00	R$ 2.115,00
9	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE AÇO INOX GRAVADO 50X60 CM , BAIXO E ALTO RELEVO, COM BASE EM GRANITO , BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO ESTADO, BRASÃO DA REPUBLICA, COLORIDOS, LAYOUT PERSONALIZA	10,00	R$ 765,00	R$ 7.650,00
10	FABRICAÇÕES E A INSTALAÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18, TAMANHOS 50X50CM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO, VERSO PINTURA PRETO, POSTE GALVANIZADO 2'' COM 3 MTS, TAMPA PLÁSTICA E PARAFUSOS, REGULAMENTACAO	50,00	R$ 290,00	R$ 14.500,00
11	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18, TAMANHOS 50X75CM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO, VERSO PINTURA PRETO , POSTE GALVANIZADO 2'' COM 3 MTS, TAMP	50,00	R$ 340,00	R$ 17.000,00
12	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO PLACAS EM ACM TAMANHO 120X60 CM PLOTADA ELETRONICAMENTE POR ADESIVO REFLETIVO ORLAS E CARACTERES RECORTES	50,00	R$ 195,00	R$ 9.750,00
13	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO PLACA – ESTRUTURA MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM CHAPA GALVANIZADA 24'' PLOTADA ADESIVO ALTO BRILHO – TEXTO EM ADESIVO DE RECORTE ALTA DURABILIDADE – LOGOMARCA EM ADESIVO IM	10,00	R$ 210,00	R$ 2.100,00
14	SERVIÇO REFORMA DE PLACAS NO MUNICÍPIO INCLUINDO MATERIAL DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS REFLETIVOS E OU PINTURAS EM PLACAS USADAS MEDIDA METROS QUADRADOS	10,00	R$ 249,00	R$ 2.490,00
15	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 18, TAMANHOS 50X50CM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO, VERSO PINTURA PRETO, POSTE GALVANIZADO 2'' COM 3 MTS, TAMPA	50,00	R$ 295,00	R$ 14.750,00
16	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO LETRAS TIPO CAIXA DE AÇO INOX 25 CM LETRAS MODELO ARIAL NEGRITO, LATERAL 3CM	35,00	R$ 137,00	R$ 4.795,00
17	FABRICAÇÃO E A INSTALAÇÃO LETRAS TIPO CAIXA DE AÇO INOX 35 CM LETRAS MODELO ARIAL NEGRITO, LATERAL 3CM,	35,00	R$ 192,00	R$ 6.720,00

Valor Total Homologado - R$ 105.595,00 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de maio de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO FPM/ICMS PARA A COMPOSIÇÃODO VALOR ADICIONADO QUE FORMALIZARÁ O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IPM).
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08/06/2022, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 25 de maio de 2022.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria n° 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RAFAEL FERNANDES DIAS LTDA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/05/2022 a 25/05/2023)
VALOR: R$1.411.092,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 25 de maio de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/05/2022 a 25/05/2023)
VALOR: R$1.441.581,36
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 25 de maio de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.274.456/0001-99, com estabelecimento à Avenida Tiradentes, nº 3293, Jardim Paraíso, na cidade de Umuarama/PR, com telefone para contato (44)3264-6858, representada neste ato por Sérgio Beraldo, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG Nº 6.283.003-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 020.968.449-67, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:
2.1 Fica aditivado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do termino do contrato em 24/04/2022, findando, portanto, em 23/04/2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.
Tuneiras do Oeste, 20 de abril de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – ME
Sérgio Beraldo
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 37/2022 – Pregão nº 25/2022 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção (areia e cal), pelo período de 5 (cinco) meses. Propostas: até as 09h00min do dia 08/06/2022. Abertura das propostas: 09h00min de 08/06/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min de 08/06/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote/item. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê, 25 de maio de 2022.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro
Decio Jardim
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Decio Jardim, juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL, representado pelo seu Presidente, Vereador Edson Botelho, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todos os munícipes para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, dia 30 de Maio de 2022, às 9h30min, com o objetivo de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2023; e o cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício 2022.
Xambrê, 23 de maio de 2022.
Atenciosamente,
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal
EDSON BOTELHO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 427 de 07/04/2022)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bebedouros, para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundo Municipal de Saúde e Unidades Educacionais do Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/06/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/06/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 162.819,00 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos e dezenove reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 18 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

COMUNICADO

VALOR DA TERRA NUA – ITR 2022

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, e conforme levantamento técnico de preços de terras, COMUNICAMOS que o Valor da Terra Nua – VTN , que reflete no preço da terra por hectare no Município de Umuarama em 1º de janeiro de 2022, para fins de cálculo do ITR, corresponde ao do quadro abaixo, vejamos;

VTN – Valor da Terra Nua por hectare para Declaração de ITR de 2022						
Ano	Lavoura Aptidão Boa A-I, II	Lavoura Aptidão Regular A-III	Lavoura Aptidão Restrita A- IV	Pastagem Plantada B-VI	Silvicultura ou Pastagem Natural B-VII	Preservação da Fauna e Flora C-VIII
2022	Não existe	R$ 29.000,00	R$ 24.771,00	R$ 23.400,00	R$ 20.940,00	R$ 10.395,00

Ressaltamos que os valores já estão cadastrados no SIPT – Sistema de Preços de Terras da Receita Federal do Brasil.

Umuarama, 17 de maio de 2022.

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 53/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,

R E S O L V E

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL e SECRETÁRIO ESCOLAR** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* **fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

EDITAL N.º 53/2022
se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.

PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
124760	Ana Lúcia Cordeiro Barbosa	10.839.105-7	221º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
119915	Fabiana da Silva Costa Nascimento	9.212.453-3	81º

SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
117611	Amanda Letícia Macedo Bacarin	12.408.975-1	11º

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0012 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4810400 QUADRA: 0003 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA MARIA DARCILIA MELLO BARROSO, S/Nº CEP: 87507643
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 13 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 177

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0021, Lote: 0012 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4854300 QUADRA: 0021 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 13 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1208 / 2022
SEQUENCIA: 186

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0048 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
CADASTRO: 6615400 QUADRA: 0010 LOTE: 0048
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 13 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, s/nº – Centro – CEP 87503-460
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA - PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 003 ao Contrato nº 031/2021
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme tabela abaixo, alterando o valor unitário dos **Itens: 3 e 4,** perfazendo o valor deste termo em R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 64.240,00 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), para R$ 64.510,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais).

Item	Descrição:	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor unitário Reajustado (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
3	Óleo diesel S10 - **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.**	R$ 5,56	9,71%	R$ 0,54	R$ 6,10	500	270,00
4	Óleo diesel S10 - **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.**	R$ 5,56	9,71%	R$ 0,54	R$ 6,10	0	0,00
Valor Total Termo Aditivo 003							**R$ 270,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 24 – F: 76
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/05/2022.

Umuarama, 25 de maio de 2022.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.042/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA, matrícula 994991, portadora da cédula de identidade RG nº 9.392.540-8-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 048.577.279-51, nomeada em 05 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 85 (oitenta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5977/2017, com fruição no período de 01 de junho de 2022 a 24 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 23 de maio de 2022.
HERMES PIMENTAL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.051/2022
Concede licença para acompanhar dependente ao servidor VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE, matricula 1000661, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.110.778-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 077.595.519-16, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 19 de maio de 2022 à 17 de junho de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 021/2022

NULIDADE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 E TODOS OS ATOS DERIVADOS DELA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº **2021/08/10552**, Portaria nº 25/2021, de 08 de novembro de 2021, que constatou ilegalidades no procedimento licitatório tomada de preços n.º 001/2021, celebrado entre o contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Herison Cleik da Slva Lima, e o contratado a empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Eugênio Mela, nº 135, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda-PR.

Considerando que em referido Procedimento declarou-se a nulidade da Licitação Tomada de Preços nº 001/2021 e todos os atos derivados dela.

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

RESOLVE

Art. 1º Declarar a nulidade da Licitação Tomada de Preços nº 001/2021 e todos os atos derivados dela.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 24 de maio de 2022.

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 512 de 02/05/2022)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de nitrogênio, para atender o Programa Pró Leite - Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 08/06/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 08/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 08/06/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 19 DE MAIO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CLEVERSON CARLOS DE ALVARENGA
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.038/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2022 – PMU, que tem por objeto contratação de empresa especializada para provimento de professores formadores, para atuar em formações e assessorias voltadas à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME), gestores e professores das unidades educacionais do Município, tendo sido declarada vencedora a empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.045/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2022 – PMU, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet) e serviço de comunicação de dados M2M (Machine-to – Machine), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa CLARO S/A, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.046/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2022 – PMU, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de vales para recarga de gás P13 e P43 e também o fornecimento de vasilhames de gás P13 e P45, para atender as Unidades Educacionais Municipais, Diversas Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundação Cultural, Fundo Municipal de Saúde de Umuarama e Acesf - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, para os itens 01 e 03; MEDEIROS COMERCIO DE GAS EIRELI, para os itens 02, 04, 05 e 06
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.048/2022
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 008/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 008/2022 – PMU, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o serviço de implantação do Projeto de Robótica Educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada a solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica pedagógica, contemplando o atendimento no Seguimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5° ano das Unidades Educacionais de tempo Integral, com base no termo de referência em anexo ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa ROBOMIND EDITORA LTDA.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2022, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 31 de Maio de 2022 às 09h00min.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2022
Declara Ponto Facultativo o dia 17 de junho de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, no dia 16 de junho de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, no dia 17 de junho de 2022, nas repartições públicas municipais.
§ 1º Na data e local especificado no caput deste artigo não haverá atendimento regular à população, podendo, contudo ser estabelecido plantão com esse fim, a critério do titular do órgão da administração pública direta e das entidades da administração pública indireta.
§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços funerários, aos de varrição, aos de coleta de lixo, aos da Guarda Municipal e a outros essenciais, que não podem sofrer paralisação.
§ 3º As atividades nas unidades municipais de educação observarão o calendário escolar.
§ 4º O Pronto Atendimento Municipal deverá ser mantido em condições normais, pelas 24 horas do dia de que trata este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.050/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 1º de Junho de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
1 FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA 12.984.492-2 A 01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 185/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIVIANY FRANCINY BRAGA RODER GOIANO DA SILVA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diárias, num total de 50 (cinquenta), para o período de um ano, voltados à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 18/04/2022 a 18/04/2023.
Valor: R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/03/326 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Prestação de Serviços n° 222/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de alarme (em regime de comodato) e prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, 7 (sete) dias por semana, nos imóveis da Secretaria de Assistência Social do Município e seus Programas.
Vigência: 19/05/2022 a 19/05/2023.
Valor: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/12/1680, e no Pregão Eletrônico n° 006/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.992/2022, em 16 de maio de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de maio de 2022, edição nº. 12.429, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 194/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DELTA Y INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
Objeto: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/03/308 e do art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Vigência: 27/04/2022 a 27/10/2022.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/03/308 e do art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 188/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: JORNAL OPARANÁ S/A
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 20 (vinte) exemplares para Escolas Municipais e 16 (dezesseis) exemplares para CMEI, 15 (quinze) exemplares no Paço Municipal, 1 (um) exemplar na Secretaria de Saúde, 1 (um) exemplar na Secretaria de Esporte, 1 (um) exemplar no Centro Cultural Vera Schubert, 1 (um) exemplar no Centro de Psicologia e 1 (um) exemplar no Pátio Municipal, totalizando 56 (cinquenta e seis) assinaturas do jornal "Tribuna Hoje News", através da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 18/04/2022 a 18/04/2023.
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/03/330 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 25 de maio de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 218/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais) referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item 94, passando de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) para R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), para R$ 18.445,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item
Descrição: Valor Atual (R$)
Reequilíbrio (%)
Valor do Reequilíbrio (R$) Valor Reajustado (R$)
Qtde a Reequilibrar
Valor Total a Reequilibrar (R$)
1 Giz de Cera, formato anatômico (pequeno), resistente a queda, cores vivas, caixa com 12 bastões.
R$ 1,68 39,88% R$ 0,67 R$ 2,35 3.500 R$ 2.345,00
TOTAL DO TERMO ADITIVO 001 R$ 2.345,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:31 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:48 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:65 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:92 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:101 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:120 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:142 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1349 - F:301000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:170 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:402 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:433 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:455 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1360 - F:301000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:582 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:665 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:681 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:700 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:740 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:762 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:779- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:807 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:815 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:824 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:873 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:889 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:899 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:907 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:913 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:917 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:925 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:929 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:941 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:959 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:983 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:984 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:985 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1004 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1028 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1045 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1062 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1078 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1103 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1151 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1170 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1193 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1236 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1264 - F:77
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/05/2022

Termo Aditivo 003 ao Contrato 367/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens: 03 e 04, conforme descrição abaixo, perfazendo o valor deste termo em R$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 5.077.470,00 (cinco milhões setecentos e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), para R$ 5.141.730,00 (cinco milhões cento e quarenta e um mil setecentos e trinta reais).
Item Descrição Valor Atual (R$)
Reequilíbrio
(%) Reajuste
(R$) Valor com Reequilibrio (R$)
Qtde a Reequilibrar
Valor Total
(R$)
3 Óleo diesel S10 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL. R $
5,56 9,71% R$ 0,54 R$ 6,10 119.000 R$ 64.260,00
4 Óleo diesel S10 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP. R $
5,56 9,71% R$ 0,54 R$ 6,10 0 R$ 0,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 003 R$ 64.260,00
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 418 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 419 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 947 – F: 104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/05/2022

Termo Aditivo 005 ao Contrato 149/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 08 de maio de 2023.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Gesislaine Aparecida de Araújo Souza, inscrita no CPF n° 046.329.359-21, Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Recursos Humanos.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/05/2022

Termo Aditivo 006 ao Contrato 282/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 5.085.011,94 (cinco milhões oitenta e cinco mil onze reais e noventa e quatro centavos), para R$ 5.211.411,94 (cinco milhões duzentos e onze mil quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 134.127,40 (cento e trinta e quatro mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 5.211.411,94 (cinco milhões duzentos e onze mil quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), para R$ 5.077.284,54 (cinco milhões setenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Cláusula Quarta: Fica reajustado ao presente contrato o valor de R$ 562.102,92 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao índice INCC do período, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 5.077.284,54 (cinco milhões setenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 5.639.387,46 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 259 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1307 – F: 300085
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1453 – F: 300087
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/05/2022
Umuarama, 25 de maio de 2022
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 006 ao Contrato N° 085/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PRISCILA PRADO SILVA NASSIF SPOLADORE
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 31 de janeiro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 82 – F: 0001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 83 – F: 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/05/2022

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 104/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CBC – EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 29 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 32.760,00 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais), referente aos dois itens do contrato, perfazendo o valor deste termo em até R$ 393.120,00 (Trezentos e noventa e três mil, cento e vinte reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 372.320,00 (Trezentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais), para até R$ 765.440,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:
Descrição quant. de aparelhos mensal Valor total Unitário da locação Valor mensal da locação de até(R$)
Valor total anual da locação de Até (R$)
Locação de aparelho Concentrador de Oxigênio para tratamento de pacientes com doença crônica (DPOC) 81
R$ 260,00 R$ 21.060,00 R$ 252.720,00
Locação de aparelho Concentrador de Oxigênio para tratamento de pacientes Sars- COVID 19 45
R$ 260,00 R$ 11.700,00 R$ 140.400,00
Total Mensal R$ 32.760,00
Total Anual R$ 393.120,00
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.060. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 69 - F: 303
70.001.10.122.0028.2.060. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 70 - F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. CAROLINE OLIVEIRA BAGLI, inscrita no CPF sob nº 332.536.808-51, Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/05/2022

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 294/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme tabela abaixo, alterando o valor unitário dos Itens: 3 e 4, perfazendo o valor deste termo em até R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais). Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 1.479.790,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa reais), para R$ 1.531.630,00 (um milhão quinhentos e trinta e um mil seiscentos e trinta reais).

Item
Descrição: Valor Atual (R$) Reequilíbrio
(%)
Reajuste (R$) Valor unitário Reajustado
(R$)
Qtde a Reequilibrar

Valor Total
(R$)
3 Óleo diesel S10 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL. R $
5,56 9,72% R$ 0,54 R$ 6,10 66.000 R$ 35.640,00
4 Óleo diesel S10 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP. R $
5,56 9,72% R$ 0,54 R$ 6,10 30.000 R$ 16.200,00
Valor Total R$ 51.840,00
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 3 – F: 303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/05/2022
Umuarama, 25 de maio de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.060/2022

Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente à servidora KAMILLA CRISTINA FREITAS THEODORO GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora KAMILLA CRISTINA FREITAS THEODORO GOMES, matrícula 1001021, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.883.624-1-SESP-PR, inscrita no CPF nº 061.187.319-26, nomeada em 08 de março de 2016, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº. 2725/2022, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.062/2022

Altera a Portaria n.º 133 de 15 de janeiro de 2021, que designou a servidora EDNA MELLO SPATAFORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 133 de 15 de janeiro de 2021, que designou a servidora EDNA MELLO SPATAFORA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora EDNA MELLO SPATAFORA, matrícula 994091, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.857.668-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 032.674.187-98, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Médico Clínica Básica 4 horas, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria do Estado de Saúde - 12ª Regional de Saúde, de acordo com a Lei n.º 3.720 de 29 de junho de 2011 e suas alterações, com vigência até 30 de junho de 2022, com ônus para o Município, conforme Procedimento Administrativo nº 23/2020 DRH, ficando revogada a Portaria n.º 1.012 de 03 de março de 2022."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.063/2022

Designa o servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI, matrícula 921181, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.615.606-7 - SSP-PR, inscrito no CPF nº 041.049.249-38, nomeado em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sem ônus para a mesma, ficando revogada a Portaria nº 1.186 de 14 de março de 2022, a partir de 25 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.064/2022

Concede promoção por conhecimento à servidora MARIA CRISTINA SASSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover por conhecimento à servidora MARIA CRISTINA SASSA, matrícula 999041, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.642.365-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 038.344.199-40, nomeada em 23 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 5488/2022, a partir de 29 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.065/2022

Exonera a pedido KARINA DE MELO SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido KARINA DE MELO SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.145.191-1 SESP-PR, inscrita no CPF nº 093.465.159-02, nomeada em 02 de Março de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotada na Secretaria Municipal De Serviços Públicos, a contar de 24 de Maio de 2022, ficando revogada a portaria nº 955/2022 de 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.066/2022

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 909051, portadora da cédula de identidade RG nº 7.668.046-9-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 027.637.519-03, nomeada em 02 de fevereiro de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 1216/2014, com fruição no período de 23 de maio de 2022 a 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.067/2022

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANA PAULA DA CONCEICAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA DA CONCEICAO, matrícula 924441, portadora da cédula de identidade RG nº 10.467.095-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 083.114.069-01, nomeada em 15 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 86 (oitenta e seis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5160/2022, com fruição no período de 02 de maio de 2022 a 26 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1202 / 2022
SEQUENCIA: 121

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 0041 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SOLANGE OLEREANO BATISTA FRANCISCO LIMA CPF/CNPJ: 06126087941
CADASTRO: 4153900 QUADRA: 0025 LOTE: 0041
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, S/Nº CEP: 87510000
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 121 / 1202 / 2022
SOLANGE OLEREANO BATISTA FRANCISCO LIMA CPF/CNPJ: 06126087941
ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEICAO, Nº 4634 , PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1203 / 2022
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 004B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - Nº 04-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº04.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCELO CASTRO GONÇALVES SILVA CPF/CNPJ: 06698459909
CADASTRO: 4397920 QUADRA: 0010 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA AILTON AFONSO AMARAL, S/Nº CEP: 87508667
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: Nº 04-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº04.

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 25 / 1203 / 2022
MARCELO CASTRO GONÇALVES SILVA CPF/CNPJ: 06698459909
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOAO, Nº 2160 APTO-101, BOM RETIRO, JOINVILLE/SC-SC, CEP: 89.22-3.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0001 - PARQUE MELHORAMENTOS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
CADASTRO: 3866700 QUADRA: 0010 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº CEP: 87509140
BAIRRO: PARQUE MELHORAMENTOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 10 / 1205 / 2022
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 3725 CEP.: 87501030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0002 - PARQUE MELHORAMENTOS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
CADASTRO: 3866800 QUADRA: 0010 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº CEP: 87509140
BAIRRO: PARQUE MELHORAMENTOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 11 / 1205 / 2022
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 3725 CEP.: 87501030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0003 - PARQUE MELHORAMENTOS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
CADASTRO: 3866900 QUADRA: 0010 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº CEP: 87509140
BAIRRO: PARQUE MELHORAMENTOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 12 / 1205 / 2022
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 3725 CEP.: 87501030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0004 - PARQUE MELHORAMENTOS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
CADASTRO: 3867000 QUADRA: 0010 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº CEP: 87509140
BAIRRO: PARQUE MELHORAMENTOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 13 / 1205 / 2022
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 3725 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0005 - PARQUE MELHORAMENTOS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
CADASTRO: 3867100 QUADRA: 0010 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº CEP: 87509140
BAIRRO: PARQUE MELHORAMENTOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 14 / 1205 / 2022
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 3725 CEP.: 87501030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0007 - PARQUE MELHORAMENTOS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
CADASTRO: 3867300 QUADRA: 0010 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº CEP: 87509140
BAIRRO: PARQUE MELHORAMENTOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 15 / 1205 / 2022
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000555
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 3725 CEP.: 87501030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SIDNEY CARABIA CPF/CNPJ: 92943543934
CADASTRO: 5153600 QUADRA: 0009 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 51 / 1206 / 2022
SIDNEY CARABIA CPF/CNPJ: 92943543934
ENDEREÇO: AV GUANABARA, Nº 2440 , ZONA VII, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0027 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VANESSA MARIA BONIOLO CPF/CNPJ: 11400962900
CADASTRO: 5157000 QUADRA: 0010 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 61 / 1206 / 2022
VANESSA MARIA BONIOLO CPF/CNPJ: 11400962900
ENDEREÇO: RUA: TREZE DE MAIO, Nº 1848 , JD COLIBRI, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-6-340

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0028 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DIEGO HENRIQUE BONIOLO CPF/CNPJ: 06985192998
CADASTRO: 5157100 QUADRA: 0010 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 62 / 1206 / 2022
DIEGO HENRIQUE BONIOLO CPF/CNPJ: 06985192998
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 1848 , JARDIM COLIBRI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.340

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0039 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VANDA MENIQUETTI HASSAHIDA CPF/CNPJ: 88403947968
CADASTRO: 5162700 QUADRA: 0011 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 77 / 1206 / 2022
VANDA MENIQUETTI HASSAHIDA CPF/CNPJ: 88403947968
ENDEREÇO: RUA MARQUES DOS REIS, Nº 4161 CEP.: 87503610 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0038 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDNO AGUIAR DA SILVA CPF/CNPJ: 00405695942
CADASTRO: 5177000 QUADRA: 0014 LOTE: 0038
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 118 / 1206 / 2022
EDNO AGUIAR DA SILVA CPF/CNPJ: 00405695942
ENDEREÇO: RUA IGNACIO URBANSKI, Nº 2235 , JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--469

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 125

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0010 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELIEL NEVES DE FREITAS CPF/CNPJ: 03695915935
CADASTRO: 5179000 QUADRA: 0015 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 125 / 1206 / 2022
ELIEL NEVES DE FREITAS CPF/CNPJ: 03695915935
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3741 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 132

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0035 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELVIS ESTEVES CPF/CNPJ: 05753764908
CADASTRO: 5181500 QUADRA: 0015 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 132 / 1206 / 2022
ELVIS ESTEVES CPF/CNPJ: 05753764908
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 2716 CEP.: 87506220 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 144

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0016 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO SERGIO BALBINO CPF/CNPJ: 64116662968
CADASTRO: 5184400 QUADRA: 0016 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 144 / 1206 / 2022
PAULO SERGIO BALBINO CPF/CNPJ: 64116662968
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 2430 CEP.: 87505110 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR LOTE 1/16A/1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 158

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0020 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WILSON CORDOVIL DE PAULA FRANCO CPF/CNPJ: 35977540906
CADASTRO: 5189600 QUADRA: 0018 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 158 / 1206 / 2022
WILSON CORDOVIL DE PAULA FRANCO CPF/CNPJ: 35977540906
ENDEREÇO: RUA HAVANA, Nº 2190 , CORREGO LONGE, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--625

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 162

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0027 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HAYLLA CAROLINE BOSSONI DA SILVA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 09090994998
CADASTRO: 5190300 QUADRA: 0018 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 162 / 1206 / 2022
HAYLLA CAROLINE BOSSONI DA SILVA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 09090994998
ENDEREÇO: RUA RICARDO MARCIO DOS SANTOS, Nº 2798 , JD KASKATA, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87504--585

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 194

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0021, Lote: 0017 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANIELY RENATA GELINI MAIA GAVASSI CPF/CNPJ: 10979321921
CADASTRO: 5203700 QUADRA: 0021 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 194 / 1206 / 2022
DANIELY RENATA GELINI MAIA GAVASSI CPF/CNPJ: 10979321921
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 4981 , ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1207 / 2022
SEQUENCIA: 148

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0002 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AGNALDO JACSON CHAGAS CPF/CNPJ: 76206769968
CADASTRO: 5404100 QUADRA: 0005 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MARIA DOLORES GOMES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 148 / 1207 / 2022
AGNALDO JACSON CHAGAS CPF/CNPJ: 76206769968
ENDEREÇO: RUA BRAGANÇA, Nº 274 CEP.: 87500000 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR APT 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1207 / 2022
SEQUENCIA: 178

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0007 - PARQUE COLINA VERDE - N.º:** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE ADEMIR FRANCISCO BERTAZO CPF/CNPJ: 57483175915
CADASTRO: 6102400 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA LAURO RODRIGUES DA COSTA, CEP: 87507791
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 178 / 1207 / 2022
ESPÓLIO DE ADEMIR FRANCISCO BERTAZO CPF/CNPJ: 57483175915
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3745 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1207 / 2022
SEQUENCIA: 194

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0011 - PARQUE COLINA VERDE - N.º:** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 14315009172
CADASTRO: 6107600 QUADRA: 0006 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARIA ROSA PEREIRA, CEP: 87507799
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 194 / 1207 / 2022
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 14315009172
ENDEREÇO: AV OLINDA, Nº 2071 CEP.: 87502350 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1208 / 2022
SEQUENCIA: 131

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0036 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NELSON ANTONIO GASPERIN CPF/CNPJ: 13417550297
CADASTRO: 6602800 QUADRA: 0004 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 131 / 1208 / 2022
NELSON ANTONIO GASPERIN CPF/CNPJ: 13417550297
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, Nº 4311 CEP.: 87501270 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1208 / 2022
SEQUENCIA: 172

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0023 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NELSON ANTONIO GASPERIN CPF/CNPJ: 13417550297
CADASTRO: 6617000 QUADRA: 0010 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 172 / 1208 / 2022
NELSON ANTONIO GASPERIN CPF/CNPJ: 13417550297
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, Nº 4311 CEP.: 87501270 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1208 / 2022
SEQUENCIA: 175

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0028 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLOS ALBERTO POTIER FILHO CPF/CNPJ: 28051556968
CADASTRO: 6617400 QUADRA: 0010 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 175 / 1208 / 2022
CARLOS ALBERTO POTIER FILHO CPF/CNPJ: 28051556968
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 4415 CEP.: 87501010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR LOTE 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1208 / 2022
SEQUENCIA: 176

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0029 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLOS ALBERTO POTIER FILHO CPF/CNPJ: 28051556968
CADASTRO: 6617500 QUADRA: 0010 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 176 / 1208 / 2022
CARLOS ALBERTO POTIER FILHO CPF/CNPJ: 28051556968
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 4415 CEP.: 87501010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR LOTE 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1208 / 2022
SEQUENCIA: 187

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0049 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ALVES DE ANDRADE CPF/CNPJ: 30130352934
CADASTRO: 6619500 QUADRA: 0010 LOTE: 0049
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 187 / 1208 / 2022
JOSE ALVES DE ANDRADE CPF/CNPJ: 30130352934
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3561 , JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1212 / 2022
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE DANIEL MARIA DE SOUZA CPF/CNPJ: 90393678920
CADASTRO: 5574910 QUADRA: 0006 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ANITA MARQUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87511141
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 21 / 1212 / 2022
ESPÓLIO DE DANIEL MARIA DE SOUZA CPF/CNPJ: 90393678920
ENDEREÇO: RUA IGNACIA URBANSKI, Nº 2249 CASA, JD.VENEZA, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.50-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1212 / 2022
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0018 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSÉ WAGNER DE MARTINS CPF/CNPJ: 56615523949
CADASTRO: 5578300 QUADRA: 0007 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 32 / 1212 / 2022
JOSÉ WAGNER DE MARTINS CPF/CNPJ: 56615523949
ENDEREÇO: AVENIDA MANAUS, Nº 4091 RESIDENCIAL VELASQUES APTO 501, ZONA-01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1212 / 2022
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0031 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

REGINA MACEDO AUGUSTO CPF/CNPJ: 07056766927
CADASTRO: 5579600 QUADRA: 0007 LOTE: 0031
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 37 / 1212 / 2022
REGINA MACEDO AUGUSTO CPF/CNPJ: 07056766927
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 4626 , CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--080

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1212 / 2022
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0030 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00595889930
CADASTRO: 5589400 QUADRA: 0010 LOTE: 0030
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 51 / 1212 / 2022
EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00595889930
ENDEREÇO: RUA PEROBAL, Nº 3500 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1212 / 2022
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0035 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOILSON LOBATO SILVA CPF/CNPJ: 05612807970
CADASTRO: 5589900 QUADRA: 0010 LOTE: 0035
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 55 / 1212 / 2022
JOILSON LOBATO SILVA CPF/CNPJ: 05612807970
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3340 APTO 3001 BLOCO 01, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1212 / 2022
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LILIAN MARA DOS SANTOS SCHWENGBER CPF/CNPJ: 05428353988
CADASTRO: 5592300 QUADRA: 0011 LOTE: 0013
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 65 / 1212 / 2022
LILIAN MARA DOS SANTOS SCHWENGBER CPF/CNPJ: 05428353988
ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, Nº 1860 CEP.: 87507670 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 975 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 975 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
PORTO RIVIERA IMOVEIS LTDA ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 09.580.204/0001-13,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0064 Lote 001A, ZONA 1, RUA GOV NEY BRAGA, nº. 2499,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 132300.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **975 / 2022** CADASTRO: **1-132300** ZONA: **0001** QUADRA: **0064** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: PORTO RIVIERA IMOVEIS LTDA ME - CPF/CNPJ: 09.580.204/0001-13
ENDEREÇO: TRAVESSA SUMARE, Nº 3964 - ZONA 7, UMUARAMA/PR-, CEP: 87503-710

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 974 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 974 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
PORTO RIVIERA IMOVEIS LTDA ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 09.580.204/0001-13,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0064 Lote 001B, ZONA 1, RUA FLORAI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 132350.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **974 / 2022** CADASTRO: **1-132350** ZONA: **0001** QUADRA: **0064** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: PORTO RIVIERA IMOVEIS LTDA ME - CPF/CNPJ: 09.580.204/0001-13
ENDEREÇO: TRAVESSA SUMARE, Nº 3964 - ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-710

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 912 / 2022

No dia 12 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 912 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
LAURO GARCIA CANDIDO, inscrito(a) no **CPF Nº. 197.080.179-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0013, ZONA 2, RUA SANTA CATARINA, nº. 5379,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 232300.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **912 / 2022** CADASTRO: **1-232300** ZONA: **0001** QUADRA: **0030** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: LAURO GARCIA CANDIDO - CPF/CNPJ: 197.080.179-49
ENDEREÇO: RUA GENERINO DELFINO COELHO, Nº 3559 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1055 / 2022

No dia 13 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1055 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ROSELI TEREZINHA PELACANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 602.217.209-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0031 Lote 007B, ZONA 2, RUA JOSE HONORIO RAMOS, nº. 3621,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 233850.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1055 / 2022** CADASTRO: **1-233850** ZONA: **0001** QUADRA: **0031** LOTE: **007B**

CONTRIBUINTE: ROSELI TEREZINHA PELACANI - CPF/CNPJ: 602.217.209-87
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 0, CEP: 87500000 - JARDIM DOS PRINCIPES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1054 / 2022

No dia 13 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1054 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
CENTRO COMERCIAL UNIVERSITÁRIO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 02.445.199/0001-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0009, ZONA 3, RUA MARIALVA, nº. 4993,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 322900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1054 / 2022** CADASTRO: **1-322900** ZONA: **0005** QUADRA: **0020** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: CENTRO COMERCIAL UNIVERSITÁRIO LTDA - CPF/CNPJ: 02.445.199/0001-97
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4699 - CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 904 / 2022

No dia 12 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 904 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
MIDAS CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 09.033.760/0001-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0010, ZONA 3, RUA MARIALVA, nº. 4983,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 323000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **904 / 2022** CADASTRO: **1-323000** ZONA: **0005** QUADRA: **0020** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: MIDAS CONSTRUTORA LTDA - ME - CPF/CNPJ: 09.033.760/0001-70
ENDEREÇO: RUA GENERINO DELFINO COELHO, Nº 3600 - ZONA 1A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1005 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1005 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
DARCI DE ALMEIDA MACHADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 593.251.789-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0011, JARDIM LAGUNA, RUA PAULO PERUSSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4007600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1005 / 2022** CADASTRO: **1-4007600** ZONA: **0004** QUADRA: **0001** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: DARCI DE ALMEIDA MACHADO - CPF/CNPJ: 593.251.789-15
ENDEREÇO: AV MARINGÁ, Nº 5521 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 996 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 996 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
VALDIR MENDES PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 667.507.259-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 025A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA VERGINIO MAZZORANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4404910.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **996 / 2022** CADASTRO: **1-4404910** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **025A**

CONTRIBUINTE: VALDIR MENDES PEREIRA - CPF/CNPJ: 667.507.259-53
ENDEREÇO: RUA JOANA D' ARC, Nº 1833, CEP: 87509100 - PARQUE SAN MARINO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 973 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 973 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
MANOEL DE JESUS FREITAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 045.014.039-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 001B, JARDIM MODELO, RUA AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4416820.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **973 / 2022** CADASTRO: **1-4416820** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: MANOEL DE JESUS FREITAS - CPF/CNPJ: 045.014.039-34
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 4150 - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 995 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 995 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
FURLAN & CAMILO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 14.804.804/0001-58,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 00A5, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARINO PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4455150.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **995 / 2022** CADASTRO: **1-4455150** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **00A5**

CONTRIBUINTE: FURLAN & CAMILO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 14.804.804/0001-58
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2499 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 903 / 2022

No dia 12 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 903 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
TIAGO HENRIQUE COSTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 041.676.339-14,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0001, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4755900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **903 / 2022** CADASTRO: **1-4755900** ZONA: **0003** QUADRA: **0009** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: TIAGO HENRIQUE COSTA - CPF/CNPJ: 041.676.339-14
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3504 APT 404 ED. RENOIR - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 942 / 2022

No dia 16 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 942 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JOSÉ REINALDO MENDONÇA FARIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 575.420.669-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000E Lote 009A, RESIDENCIAL COPACABANA, RUA CARLOS FAVARO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4784610.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **942 / 2022** CADASTRO: **1-4784610** ZONA: **0003** QUADRA: **000E** LOTE: **009A**

CONTRIBUINTE: JOSÉ REINALDO MENDONÇA FARIA - CPF/CNPJ: 575.420.669-00
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3390 RESIDENCIAL GREEN PARK APTO-03 BLOCO-E - ZONA-02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 946 / 2022

No dia 16 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 946 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0007, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4807000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **946 / 2022** CADASTRO: **1-4807000** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 947 / 2022

No dia 16 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 947 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0008, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4807100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **947 / 2022** CADASTRO: **1-4807100** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 948 / 2022

No dia 16 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 948 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0009, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4807200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **948 / 2022** CADASTRO: **1-4807200** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1026 / 2022

No dia 13 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1026 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 10.744.032/0001-55,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0010, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4807300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1026 / 2022** CADASTRO: **1-4807300** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CPF/CNPJ: 10.744.032/0001-55
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4329, CEP: 87500000 - INVALIDO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1028 / 2022

No dia 13 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1028 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 10.744.032/0001-55,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0011, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4807400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1028 / 2022** CADASTRO: **1-4807400** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CPF/CNPJ: 10.744.032/0001-55
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4329, CEP: 87500000 - INVALIDO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1036 / 2022

No dia 13 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1036 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 10.744.032/0001-55,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0012, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4807500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1036 / 2022** CADASTRO: **1-4807500** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: CONTOUR SCULPT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CPF/CNPJ: 10.744.032/0001-55
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4329, CEP: 87500000 - INVALIDO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 949 / 2022

No dia 16 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 949 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0001, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4809300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **949 / 2022** CADASTRO: **1-4809300** ZONA: **0009** QUADRA: **0003** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 950 / 2022

No dia 16 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 950 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0002, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4809400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **950 / 2022** CADASTRO: **1-4809400** ZONA: **0009** QUADRA: **0003** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 951 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 951 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0003, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4809500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **951 / 2022** CADASTRO: **1-4809500** ZONA: **0009** QUADRA: **0003** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 952 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 952 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0004, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4809600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **952 / 2022** CADASTRO: **1-4809600** ZONA: **0009** QUADRA: **0003** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1027 / 2022

No dia 13 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1027 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DORIVALDO FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 904.114.639-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 002A, JARDIM IMIGRANTES II, RUA LUIZ PELEGRINELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5384310.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1027 / 2022** CADASTRO: **1-5384310** ZONA: **0004** QUADRA: **0002** LOTE: **002A**

CONTRIBUINTE: DORIVALDO FERREIRA - CPF/CNPJ: 904.114.639-34
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 5378 APT 202 ED. IPE - ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--378

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 988 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 988 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCIO CALDEIRA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 883.931.439-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0013, JARDIM COLORADO, RUA MARIO FURTADO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5652500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **988 / 2022** CADASTRO: **1-5652500** ZONA: **0007** QUADRA: **0008** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: MARCIO CALDEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 883.931.439-34
ENDEREÇO: RUA PEDRO FONTES ARCO, Nº 2730 - JARDIM VENEZA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.468

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 987 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 987 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FERNANDO VALIM, inscrito(a) no **CPF Nº. 061.684.889-79,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 00A2, JARDIM COLORADO, RUA FERNANDO DE NORONHA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5656212.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **987 / 2022** CADASTRO: **1-5656212** ZONA: **0007** QUADRA: **0009** LOTE: **00A2**

CONTRIBUINTE: FERNANDO VALIM - CPF/CNPJ: 061.684.889-79
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, Nº 2300, CEP: 87504705 - PARQUE ALTO DA PARANA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 985 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 985 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CARLOS MORELI, inscrito(a) no **CPF Nº. 218.312.528-48,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0008, JARDIM COLORADO, RUA DELMIRO SCARPETTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5667800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **985 / 2022** CADASTRO: **1-5667800** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: CARLOS MORELI - CPF/CNPJ: 218.312.528-48
ENDEREÇO: AV GUANABARA, Nº 2471 - PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 955 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 955 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 034.263.659-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 008A, PARQUE PORTUGAL, RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6640970.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **955 / 2022** CADASTRO: **1-6640970** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **008A**

CONTRIBUINTE: JOEL DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 034.263.659-60
ENDEREÇO: RUA FELÍCIA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 3253, CEP: 87504527 - JARDIM ATLANTICO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1041 / 2022

No dia 13 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1041 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 048.111.139-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 013A, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6642680.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1041 / 2022** CADASTRO: **1-6642680** ZONA: **0005** QUADRA: **0006** LOTE: **013A**

CONTRIBUINTE: PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR - CPF/CNPJ: 048.111.139-50
ENDEREÇO: AV DOS GIRASSOIS, Nº 4339, CEP: 87509350 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 956 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 956 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JANDERSON MOREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 052.895.779-12,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 008B, PARQUE PORTUGAL, RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6649480.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **956 / 2022** CADASTRO: **1-6649480** ZONA: **0005** QUADRA: **0008** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: JANDERSON MOREIRA - CPF/CNPJ: 052.895.779-12
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 3557, CEP: 87501050 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 957 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 957 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JANDERSON MOREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 052.895.779-12,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 009A, PARQUE PORTUGAL, RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6649490.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **957 / 2022** CADASTRO: **1-6649490** ZONA: **0005** QUADRA: **0008** LOTE: **009A**

CONTRIBUINTE: JANDERSON MOREIRA - CPF/CNPJ: 052.895.779-12
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 3557, CEP: 87501050 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 959 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 959 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SILVANIA DE FATIMA ARAUJO, inscrito(a) no **CPF Nº. 575.418.929-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 008A, PARQUE PORTUGAL, RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6652770.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **959 / 2022** CADASTRO: **1-6652770** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **008A**

CONTRIBUINTE: SILVANIA DE FATIMA ARAUJO - CPF/CNPJ: 575.418.929-04
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 4875 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 960 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 960 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ADSON MADEIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no **CPF Nº. 524.208.259-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 008B, PARQUE PORTUGAL, RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6652780.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **960 / 2022** CADASTRO: **1-6652780** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: ADSON MADEIRA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 524.208.259-34
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 4825 - ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.100

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 961 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 961 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

THIAGO LOURENCO DE LIMA, inscrito(a) no **CPF Nº. 229.294.658-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 002A, PARQUE PORTUGAL, RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6653740.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **961 / 2022** CADASTRO: **1-6653740** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **002A**

CONTRIBUINTE: THIAGO LOURENCO DE LIMA - CPF/CNPJ: 229.294.658-08
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1920 - JARDIM TAMOIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 962 / 2022

No dia 16 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 962 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCELO MARTINS, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.369.009-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 001B, PARQUE PORTUGAL, RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6654430.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **962 / 2022** CADASTRO: **1-6654430** ZONA: **0005** QUADRA: **0012** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: MARCELO MARTINS - CPF/CNPJ: 065.369.009-60
ENDEREÇO: RUA DOS VIGILANTES, Nº 4796 - PQ. 1º DE MAIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.725

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 963 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 963 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EDINA ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 881.199.399-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 025A, PARQUE PORTUGAL, RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6688540.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **963 / 2022** CADASTRO: **1-6688540** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **025A**

CONTRIBUINTE: EDINA ANTUNES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 881.199.399-72
ENDEREÇO: RUA RUBI, Nº 3113 - CONJUNTO OURO BRANCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1025 / 2022

No dia 13 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1025 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

WANDERSON PEIXOTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 883.974.599-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 002B, JARDIM IMIGRANTES II, RUA LUIZ PELEGRINELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5384320.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1025 / 2022** CADASTRO: **1-5384320** ZONA: **0004** QUADRA: **0002** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: WANDERSON PEIXOTO - CPF/CNPJ: 883.974.599-87
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 4713, CEP: 87501170 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR APTO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1002 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1002 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DEBORA CARINA BIAVATI, inscrito(a) no **CPF Nº. 061.458.859-63,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0008, JARDIM TRIANON, RUA NELSON MARANDOLA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5600500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1002 / 2022** CADASTRO: **1-5600500** ZONA: **0011** QUADRA: **0002** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: DEBORA CARINA BIAVATI - CPF/CNPJ: 061.458.859-63
ENDEREÇO: RUA CAIOBA, Nº 2414, CEP: 87505120 - JARDIM TAMOYO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 964 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 964 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

THAIS PAMELA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 090.107.919-71,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 021C, JARDIM COLORADO, RUA YOSHIE KABAYASHI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5648380.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **964 / 2022** CADASTRO: **1-5648380** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **021C**

CONTRIBUINTE: THAIS PAMELA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 090.107.919-71
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, Nº S/N, CEP: 87506722 - JARDIM COLORADO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 953 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 953 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0006, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA INDUSTRIAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4809800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **953 / 2022** CADASTRO: **1-4809800** ZONA: **0009** QUADRA: **0003** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 983 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 983 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ENOQUE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 029.223.549-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0027, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5083400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **983 / 2022** CADASTRO: **1-5083400** ZONA: **0005** QUADRA: **0021** LOTE: **0027**

CONTRIBUINTE: ENOQUE GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 029.223.549-62
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 4666 - ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 967 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 967 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARILENE VALERIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 570.518.529-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 013A, PQ. RES. INTERLAGOS II, RUA JOÃO CAETANO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5297710.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **967 / 2022** CADASTRO: **1-5297710** ZONA: **0003** QUADRA: **0009** LOTE: **013A**

CONTRIBUINTE: MARILENE VALERIO - CPF/CNPJ: 570.518.529-49
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5031, CEP: 87502090 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR